

# Conferencia Parlamentar Internacional de Commercio

## Reunião do Rio de Janeiro

SETEMBRO DE 1927

PALACIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

*Theses apresentadas pelos relatores*

Volume traduzido e organizado pelo Secretariado no Rio de Janeiro

DELEGAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL A' XIII REUNIAO DA CONFERENCIA PARLAMENTAR INTERNACIONAL DE COMMERCIO, NO RIO DE JANEIRO

Presidentes honorarios:

Senadores:

- Antonio Azeredo.
- Epitacio Pessoa.
- Arnolfo Azevedo.
- Rosa e Silva.
- Paulo de Frontin.
- Bueno de Paiva.

Deputados:

- Rego Barros.
- Afranio de Mello Franco.

Presidente effectivo:

Senador Celso Bayma.

Vice-Presidente effectivo:

Deputado Manoel Villaboim.

Membros effectivos:

Senadores:

- Epitacio Pessoa.
- Bueno de Paiva.
- Arnolfo Azevedo.
- Paulo de Frontin.
- Rosa e Silva.
- Mendonça Martins.
- Vespucio de Abreu.
- Gilberto Amado.
- Pires Rebello.
- Adolpho Gordo.

Deputados:

Jorge de Moraes.  
Bento de Miranda.  
Sá Filho.  
Clodomir Cardoso.  
Alvaro de Vasconcellos.  
Dioclecio Duarte.  
Oscar Soares.  
José Maria Bello.  
Pessoa de Queiroz.  
Souza Filho.  
João Mangabeira.  
Abner Mourão.  
Mauricio de Medeiros.  
Henrique Dodsworth.  
José Bonifacio.  
Joaquim de Salles.  
Afranio de Mello Franco.  
Francisco Valladares.  
Cardoso de Almeida.  
Heitor Penteado.  
Annibal de Toledo.  
Edmundo da Luz Pinto.  
Lindolpho Pessoa.  
Lindolfo Collor.  
Firmo Dutra, delegado auxilia:

Secretario Geral:

Otto Prazeres.

**A Conferencia Parlamentar Internacional de Commercio**

(TRECHO DE UM ARTIGO SOLICITADO PELO SECRETARIO GERAL EM BRUXELLAS)

(Otto Prazeres)

Quem acompanhe um pouco a alta politica internacional e tenha noticia das preoccupações maximas que dominam os cerebros dos estadistas das maiores potencias — ha de verificar que jámais, como na actualidade, as questões economicas estiveram tanto em fóco e tanta influencia exerceram nas acções humanas.

O velho axioma de que toda a situação politica é o resultante de uma situação economica — expandiu-se pelo mundo inteiro, universalizou-se. Si as condições do mundo moderno, pela facilidade de communicações e interdependencia de interesses de toda natureza tornaram as nações necessarias umas ás outras, pois que nenhuma existe que se baste a si mesma — claro está que o problema economico tem que ser encarado e resolvido tão internacionalmente quanto possivel, para que com a volta ao possivel equilibrio economico mundial traga, emfim, a normalidade dentro das fronteiras nacionaes de cada nação, mais ou menos abalada pelo tremendo conflicto de 1914.

Para se mostrar quanto a pressão economica é formidavel e quanto as condições do mundo mudaram durante este

meio seculo decorrido, basta observar o que ocorre neste momento entre a França e a Allemanha. Quarenta e quatro annos essas duas nações viveram separadas politicamente, tendo aquella sempre, no coração, a idéa da revanche.

A luta estalou em 1914, estando na presidencia da Republica Franceza este mesmo Poincaré, chamado no anno passado ao governo para chefiar um ministerio de concentração nacional, com a alta missão de salvar o paiz de uma tremenda crise, economico-financeira. Pois bem, Poincaré, que encarnava a nação durante a luta, que mais de perto conheceu as dores e sentiu os horrores da invasão teutonica, que repellia com todo o ardor do sangue loreno que lhe corre nas veias — é o primeiro agora a estender a mão á Allemanha, que resurge economicamente, porque elle comprehende que sem uma acção conjunta e uniforme do grande grupo das nações europeas impossivel será á França vencer os seus grandes males.

Em menos de uma decada, a situação economica venceu as paixões humanas, que sommava a paixão de uma nacionalidade, esquecendo todos os horrores e vendo ainda o norte da França, a sua zona mais rica, destruida pela violencia da invasão.

A criação da Conferencia Parlamentar Internacional nasceu no seio da pratica Camara dos Communs da Inglaterra e teve funcionamento, mais ou menos regular, durante a guerra, porém, sómente de 1924 para cá foi que tomou o desenvolvimento que vae sendo assignalado.

Os Deputados inglezes acharam, e acharam bem, que os parlamentos é que podem dar á feição economica internacional uma fórmula precisa e pratica, votando e combinando principios de leis que possam ser adoptados pelos varios paizes e evitando milhares e milhares de tratados diplomaticos, sempre morosos e que, afinal, só se tornam validos depois da approvação desses mesmos parlamentos.

Si, por exemplo, dous paizes adoptam uma mesma legislação sobre letras de cambio — é logico que, de facto, estes paizes fizeram implicitamente um tratado sobre tal objecto, regulando-o de uma maneira identica. E, deste modo, a Conferencia vae creando uma mentalidade parlamentar internacional, approximando politicos e tornando-os conhecidos uns dos outros, de que já estão sendo colhidos varios e importantes fructos.

**A Conferencia Parlamentar Internacional de Commercio**

(BREVE NOTICIA)

A reunião da Conferencia Parlamentar Internacional de Commercio, no Rio de Janeiro, em setembro do corrente anno, será realizada sob o alto patrocínio do Dr. Washington Luis, Presidente da Republica.

Embora tenha sido esse agrupamento de parlamentares ideado e creado pela Camara dos Communs da Inglaterra, a primeira sessão plenaria teve por séde o edificio do Senado,

em Bruxellas, sob a alta inspiração do Rei Alberto, em junho de 1914.

O grande conflicto europeu, que estalou poucos mezes depois, prejudicou seriamente os trabalhos, mas nem assim a Conferencia deixou de realizar sessões regulares e annuaes, sendo a de 1916 em Paris, no Palacio de Luxemburgo, isto é, no Senado Francez. Foram, então, Presidente de honra os Srs. Poincaré, Presidente da Republica; Dubost, Presidente do Senado; Paul Deschanel, Presidente da Camara dos Deputados, e Briand, Presidente do Gabinete e Ministro das Relações Exteriores. Coube a presidencia effectiva ao Deputado Charles Chaumet, antigo Ministro da Marinha.

Em 1917, transportaram-se os parlamentares para Roma, onde trabalharam no majestoso Capitolio, sob o patrocínio do Rei da Italia e foram presididos pelo Senador e Ministro de Estado Tommaso Tittoni.

O Rei da Inglaterra poz a Galeria Real dos Lords á disposição da Conferencia, em 1918, e Lloyd George deu-lhe todo o seu apoio, tendo presidido os trabalhos Sir John Randles, Presidente da Commissão de Commercio da Camara dos Communs.

Pela segunda vez realizou-se em Bruxellas uma reunião da Conferencia, em 1919, ainda sob o patrocínio do Rei Alberto e a presidencia foi occupada pelo Barão Descamps, Presidente do Conselho Parlamentar Belga de Commercio.

Em 1920, voltou a Conferencia a Paris, ao mesmo Palacio do Senado, sob o patrocínio de Paul Deschanel, que era então o Presidente da Republica, e tendo como Presidentes de honra os Srs. Léon Bourgeois, Presidente do Senado; Raoul Péret, Presidente da Camara dos Deputados, e Millerand, Presidente do Conselho de Ministros. Foi ainda Charles Chaumet o Presidente effectivo.

A reunião de 1921 foi em Lisboa, sob o patrocínio do Presidente da Republica, Sr. Antonio José de Almeida; a de 1922 em Paris, sob o patrocínio de Millerand, então Presidente da Republica; em 1923, em Praga, sob o patrocínio de Masaryk, Presidente perpetuo da Republica Tcheco-Slovaca. Temos em 1924 a volta a Bruxellas e, em 1925, a Roma, onde o Presidente effectivo foi o Senador Pavia, a quem se deve em grande parte a indicação do Rio de Janeiro para séde da reunião de 1927. Esta reunião de Roma teve o patrocínio do Rei da Italia e de Mussolini, que compareceu a diversas sessões e a quasi todas as festas dadas em honra dos parlamentares reunidos na Cidade Eterna.

Na reunião do anno passado, em Londres, o Rei Jorge V deu todo o seu apoio á Conferencia e o banquete principal, realizado na Galeria dos Lords, no Palacio de Westminster, foi presidido pelo Principe de Galles.

Data de 1924 a representação do Brasil no seio da Conferencia.

Em janeiro desse anno, o Sr. Arnolfo Azevedo, Presidente da Camara, recebeu um convite para que a Camara Brasileira se fizesse representar na Conferencia, que se reuniria em Bruxellas, no mez de junho. Estando a Camara fechada e sendo um anno de reconhecimento de poderes, impossivel seria or-

ganizar uma delegação do Congresso Brasileiro escolhida pela Camara ou autorizada por esta, pois que a reunião teria lugar em junho.

O Barão Fallon, que era então o embaixador belga no Rio de Janeiro, voltou a insistir no convite, declarando que o Rei Alberto fazia questão de que o Brasil se representasse directamente, por parlamentares.

O Sr. Estacio Coimbra, Presidente do Senado, entrou então em combinação com o Presidente da Camara e ficou resolvido que se telegraphasse aos Senadores Eptacio Pessoa e Paulo de Frontin e aos Deputados Celso Bayma e Pessoa de Queiroz, que se encontravam, na Europa, para representarem o Congresso Brasileiro em Braxellas, auxiliados pelo addido commercial, Sr. Francisco Guimarães. Assim foi feito.

Voltando ao Brasil, o Sr. Celso Bayma deu conta á Camara do que era a Conferencia e esta Casa do Congresso Nacional resolveu desde logo organizar uma commissão especial para a sua representação e estudo das theses, ficando composta dos Srs. Celso Bayma, que foi eleito Presidente, Salles Junior, Carvalho Brito, João Mangabeira, Bento de Miranda, Pessoa de Queiroz e Gilberto Amado. Posteriormente, tendo sido o senhor Carvalho Brito eleito director do Banco do Brasil, foi indicado para substituil-o o Sr. José Bonifacio.

O Senado, depois de ouvir o Sr. Paulo de Frontin, tambem organizou uma commissão especial e a primeira vez que o Congresso Brasileiro foi regularmente representado na Conferencia, em Roma, em 1923, a nossa delegação foi presidido pelo Sr. Senador Paulo de Frontin e teve tambem em seu seio os Srs. Senadores Adolpho Gordo e Pires Rebello e Deputados Celso Bayma, Vice-Presidente, Gilberto Amado, Salles Junior e Pessoa de Queiroz. Foi delegado auxiliar da Commissão do Senado o Sr. José Maria Bello e da Commissão da Camara o Sr. Otto Prazeres.

No anno passado, em Londres, a delegação do Brasil foi presidida pelo Sr. Senador Rosa e Silva e foram tambem delegados os Srs. Senadores Antonio Carlos e Vespucio de Abreu, e Deputados Celso Bayma, Gilberto Amado e José Bonifacio. O Senado teve um novo delegado auxiliar, que foi o Sr. Eurico de Souza Leão. A Camara continuou com o antigo.

## INTRODUCCÃO

### A CONFERENCIA DO RIO DE JANEIRO

Pela primeira vez, no frontespicio de nossos estudos, apparece o nome de uma capital de além-mar: Rio de Janeiro. Syllabas envoltas em luz, evocadoras de flores exuberantes e cheias de um farfalhar de palmas.

Na costa longinqua, magias verdadeiras e demasiado seguras dos seus attractivos, nos fazem signaes de intelligencia aos quaes não nos é dado resistir. Tantos gestos cortezes se esboçam para ellas que a nossa discrição já se inquieta. E, no mesmo instante em que nos contemos, seriamos tentados a entregar-nos a um movimento de orgulho. Porque esta viagem ao Rio, ninguem o póde contestar, é um acto de fé. Fé na firme

unidade de uma instituição que traz consigo immenso futuro e que a borrasca dos annos maus enrija contra ventos e marés. O pacto que as liga não é vã palavra quando homens, que se separaram em Londres, promettem, despedindo-se, ser pontuaes no encontro proximo em tal dia, em tal hora, sob os tropicos. Fé tambem no prodigioso surto dos paizes novos em que o nosso velho mundo tem prolongamentos tão bellos e fontes borbulhantes de seivas frescas. E então laços se formam, ligações se evidenciam, contacto se estabelecem, vias de acomodação se revelam fóra dos regimens proteccionistas que prendem os povos europeus a uma especie de marco invisivel. O sopro saudavel do largo abala suas ideologias hermeticas e nellas enquadra subitas frestas. E persuadimo-nos de que o commercio, em seu alto alcance, tem por fim unir os povos e fazer avultar entre elles, sob o signo do seu bem estar e de suas exigencias onerosas, este thesouro constantemente accrescido de pensamentos communs e de commodas permutas que são o patrimonio do homem.

O commercio é uma solidariedade. Não ha outra mais imperiosa, ordenada com maior precisão e sem preocupação de limites, pelo movel equilibrio das necessidades e das permutas. Muito antes que se constituísse, no seculo 16º, o systema de contactos economicos, cujos exageros ferem nossos olhos pela sua evidente caducidade, já era assim. Os espiritos hypnotizados pela estranha monomania do mercado interior levam ao mais alto grão de confusão a desordem actual. E os que, menos acanhados, veem em um accordo, realmente ainda muito exclusivo, entre grupos europeus, um campo de applicação illimitado, passam ao lado de verdades elementares, experimentadas pela mais antiga experiencia. Na idade média, emquanto os vendedores de especiarias arabes se encaminhavam das Indias para a Alexandria, as frotas hanseaticas deixavam Bergen carregadas de cobre e rumavam para Bruges, na frente das galeras venezianas, afim de ali operar a troca dos productos da Asia, da Africa e da Europa. Após as grandes explorações do seculo 16º os galeões hespanhões descarregavam nos cães de Antuerpia os thesouros do novo mundo.

Cremos realizar formas novas de economia. Encontramos, sempre, decerto, mais bem aparelhados, mais resistentes para a luta, mais apercebidos de recursos, em velhos caminhos do mundo pouco mudados. As superficies valorizadas e a proliferação humana, prodigiosamente accrescidos desde tres seculos, apenas complicaram mais todos os problemas, deslocando os seus pontos de gravitação. E, emquanto ao redor do Pacifico povos zelosos da sua manutenção ou do seu accrescimento limitam as perspectivas de negocio, assistimos ao espectáculo insensato de velhas nações gloriosas, batidas pelos revezes, e que só o auxilio mutuo poderia salvar, levantarem-se umas contra outras para disputar entre si, não sem riscos, mercados demasiadamente explorados. Nossa instituição é o testemunho lamentavel desse facto. Ella não deixou de acompanhar, desde 1914, nos seus estudos e nas suas discussões, a crise de um mundo em plena fermentação e que procura, através de tantas experiencias enganadoras e de um tactear febril, elementos de equilibrio e de restauração. Com que resultados? Pergunta-se. E' ao que vou responder, com toda nitidez e sinceridade. Demais, alguns amigos de nossa instituição, animados de um zelo comprovado, me convidam a fazel-o; é mais que o necessario para me decidir.

Nossa instituição atravessou, como se sabe, tres periodos bem marcados pela evolução: o ephemero, de fundação; a phase activa do conflicto; emfim o periodo inaugurado pelo armistício. Ella corresponde a esses periodos pela mais leve adaptação ás circumstancias. Do primeiro nada, nada haveria que dizer a não ser que assignalou o objecto do nosso accordo que permanece, invariavel ou pelo menos na essencia, isto é, estabelecer garantias mutuas pela adopção de principios uniformes de commercio, inscriptos na lei. Considerar o direito como o arbitro dos interesses, o ideal acceito pelos fundadores. Bellas effusões do começo sobre as quaes rebentava quasi immediatamente a tempestade horrorosa.

A tormenta ia arrebatar nossas vivas esperanças, quando, a partir de 1915, restabeleci o contacto entre as nossas delegações. Não nos disputariam a honra de affrontar os problemas temiveis e desconcertadores, nascidos de um conflicto que recrudencia sem cessar. Estavamos sós na liça e sobre os nossos trabalhos se concentravam todos os raios. Nossas reuniões tomaram do curso dos acontecimentos um brilho sem igual. Um bello surto de fé generosa afastava decididamente a idéa das represalias e levava-nos, accedendo ao convite do Sr. Tittoni, desde 1917, a orientar nossos estudos em um espirito constructivo de collocação, de restauração e de paz. Toda a politica economica recebeu o influxo da nossa orientação. Desde 1916 os governos colhiam os fructos de nossos trabalhos, como o fazia notar com autoridade o Sr. Tittoni, em Roma, em 1917, tendo tomado parte nos conselhos dos governos, como nos das nossas assembléas. A legislação dos damnos de guerra, a convenção relativa ás patentes, concluída no dia seguinte ao do armistício, beberam seus principios no firme esboço de nossos estudos profundos sobre estas materias. A concepção da arma economica, encarada hoje como sanção applicavel ás perturbagões premeditadas da paz, nós a formulamos pela primeira vez em 1917 e a robustecemos com estatisticas em nossos trabalhos de 1918. Foi sómente isso? Absolutamente não! Discussões patheticas, inesqueciveis deram aos governos solemnes avisos que nem sempre foram bem recebidos. Especialmente quando, com accents propheticos, Luigi Luzzati, preconizando remedios inspirados nas suas genias intuições, predizia, desde 1916, os desequilibrios do cambio em que o mundo iria atirar-se. Assim, mais tarde, nosso veneravel mestre, Paul Delombre, suggeria, em suas modalidades, a mobilização dos creditos, de que procede sem duvida alguma, o plano Dawes. O simples indice de nossos trabalhos assignala bem a estensão de nossas theses, a penetrante acuidade de nossas instituições, a riqueza de nossos golpes de vista, a amplitude de nossas iniciativas. Não dependeu de nós que todas fossem bem succedidas. Pelo menso as que o foram bastam para ligar a acção de nossos esforços á historia de um dos peridos mais agitados do mundo. E não é fugir á modestia transcrever aqui o que disse a respeito um dos homens de Estado mais notaveis de nossa época, o Sr. Tommaso Tittoni, quando affirmou, no Capitolio, em 1925, que "apezar dos obstaculos creados pela apathia, pela desconfiança, pelos preconceitos das nações, das escolas, das classes, que, renegando o espirito de solidariedade, se concentravam em si mesmas, nós podiamos affirmar que nossa acção ardorosa tinha chegado a resultados apreciaveis".

Este mesmo espirito nos encontrou promptos, depois do armistício, para estudar os meios de reconstruir. As circum-

stâncias, entretanto, ministraram a medidas de conjunto com campo de applicação cada vez menos favoravel; nós voltaremos ao assumpto. Ellas não nos impediram de crear o instituto internacional do commercio, instrumento de informação rapida, preparado para a luta, cujo exito vae augmentando nos meios interessados. Ellas não impediram absolutamente muitos palzes de tirarem de nossos estudos e de nossas resoluções consequencias que foram inscriptas na lei. Por diversas vezes os representantes do Japão nos notificaram as resoluções em que se inspirou o seu parlamento; no anno findo, em Londres, o Conde Kabayama verificava que “algumas resoluções votadas pela conferencia, entraram na esphera das actividades commercial e politica”. Foi graças á intervenção de nossos collegas britannicos que seu governo ratificou as convenções que tinhamos preconizado, relativas aos contractos de transporte por mar, á responsabilidade dos armadores, ás hypothecas e privilegios maritimos. Foi graças á intervenção dos parlamentos belgas que seu paiz trouxe á Convenção de Madrid uma adhesão a que a Conferencia, em 1922, dava tanto valor. Não dependeu, como é sabido, do governo belga que tomou a iniciativa da idéa, que nosso anteprojecto de convenção relativo á universalidade da fallencia, fosse posto á prova em uma discussão diplomatica. Emfim, é certo que varios parlamentos apoiam a publicação de seus codigos moldados em nossas conclusões, isto é, em um rico cabedal de experiencia onde se veem reunir todos os interesses. E', assim, possivel a todas as communitades humanas assimilar de nossa substancia os elementos compativeis com as respectivas necessidades. Mas as medidas de conjunto se vão chocar, realmente, a condições cujo simples esboço descobre antinomias em todos os sentidos (1).

O pacto de Versailhes estabelecida a paz orientada pela colaboração liberal, adoptada pela nossa Conferencia, em 1917, lapidarmente definida pelo Sr. Tittoni, retomada em nome de um povo inteiro pelo presidente Wilson. Ella se via inscripta no artigo 23 do Tratado de Paz, convidando a Sociedade das Nações a tomar “as medidas necessarias para assegurar um equitativo tratamento do commercio de todos os seus membros”... Um exame deste problema, empreendido pelos peritos da Sociedade das Nações, provocou vivas objecções no proprio seio do Conselho desta instituição. Não era possivel marchar para o fim desejado sinão pela “partilha equitativa dos descontentamentos” como o insinuava espirosamente Luzzati ou “pela fusão dos desinteresses reciprocos” como suggeria Clemenceau; em uma palavra pela generosa transacção ordenada pela salvação commum. O sentimento do perigo pudéra reunir muitas nações no sacrificio; a apreciação dos seus interesses determinou que retrocedessem com surprehendentes faculdades de contracção. O chãos pre-

---

(1) E' o que dizia o Sr. Luiz Franck, na Royal Gallery, da Camara dos Lords, no anno passado, em bello discurso “Some distinguished minds hope that one day peace will be brought to mankind like a message from Heaven, as a sort of miracle, conjured up by enthusiastic oratory and abstract idealism. (Laughter). Men of such opinions will regard our achievements as small. But I hold this modest belief that permanent peace will be a work of long and humble patience. (Hear, Heart)”.



visto por Luzzati excedia a todas as previsões. O empirismo fazia lei; o expediente, a regra. Erros clamorosos foram deliberadamente commettidos, inspirados pelo nacionalismo economico. Vertiginosa emulação proteccionista construiu ao redor de cada nação da Europa uma muralha que augmentava de anno para anno. Depois d contagio se tornava universal.

Nos fasciculos XVIII e XX de nossos trabalhos publiquei uma nomenclautura impressionante dos augmentos das tarifas aduaneiras operadas, desde o armisticio, nos principaes paizes do mundo. E então já perguntava como seria possivel não vel-as avultar ironicamente em face do art. 23 do Pacto de Versalhes. Desde 1924 eu via nisso o indicio claro de que uma limitação de armamentos economicos se impunha com urgencia, sob pena de exigir outras. Foi fundando-se nessa maneira de pensar que a França convidou, em 1925, a Sociedade das Nações a convocar uma conferencia economica. Ora, muitos povos, na propria vespera dessa reunião, transgrediram o art. 23, em seu espirito, por novas prohibições, cuja maré montante endemica ameaça paralyzar todo o commercio internacional.

Não é possivel julgar de antemão uma assembléa que ainda não se pronunciou. Mas são conhecidos os seus trabalhos, excellentes a muitas luzes, si bem que densos, dispersos por muitos objectivos e correndo assim o perigo de não atingir a sua parte essencial, que é, por definição, protocolar, o *tratamento equitativo do commercio universal*.

Um tal assumpto, eu o assignalo de passagem, podia dispensar esse vasto aparelho de erudição, verdadeira inflação parlamentar. Elle devia limitar-se sobriamente, para ser eficaz em suas conclusões, digamos melhor, em suas renuncias, como o fazem os peritos militares, quando evocam questões analogas de desarmamento. Mui pequeno numero de principios existia — e ainda existe — para pôr em evidência. Um povo quando formula tarifas, fal-o em virtude de prerogativa inalienavel de sua soberania nacional. Mas como elle não é unico e precisa de uma Sociedade das Nações, é o caso de considerar em que medida o exercicio de seu direito entra em conflicto com o de outro e offende, em summa, a equidade de que todos se prevalecem.

Dahi algumas consequencias obrigatorias.

Todo direito prohibitivo transforma o proteccionismo em medidas fiscal e corresponde a um imposto creado por um Estado sobre outros, dos quaes elle aliena, de facto, arbitrariamente, em seu proveito, uma parte da riqueza e da soberania. Desvia, assim, do seu curso, fontes de rendas legitimas, indispensaveis ao aperfeçoamento do seu systema, á remuneração da mão de obra, ás exigencias da previdencia e da legislação social. Estabelecidos esses principios, uma conferencia teria que procurar as bases de uma limitação dos armamentos economicos. Ella os encontraria talvez em uma discriminação dos direitos de protecção e de fiscalização aduaneira, em um reciproco compromisso de se abster de todo augmento, de adoptar os direitos de alfandega a uma escala de reduções progressivas, e, emfim, de celebrar accórdos commerciaes de longo prazo, tendo por apoio estavel uma consolidação dos direitos correspondentes á duração das combinações. Uma conferencia que reunisse desta fórma, em falta de

protocollo, o consentimento das potencias para accórdos sinceros, asseguraria melhor o futuro que as mais bellas generalizações, uteis certamente, mas sem resultados. Em tempos em que a Europa se achava menos dividida pelos interesses, experiencias analogas á de Genebra foram tentadas officialmente por accôrdo entre os gabinetes, em Genova e, do ponto de vista financeiro, pelo Conselho da Sociedade das Nações, em Bruxellas. Com que resultados de conjunto? Seriamos felizes si algum os evidenciasse.

Pode-se dizer da Europa o que Dante affirmava de Florença, isto é, que suas febris agitações a levam a procurar em vão, como um doente no seu leito, uma posição commoda. Dahi as iniciativas de grupos e suas tentativas apaixonadas. Dando-se as mãos por sobre as fronteiras, collectividades de industrias criam correntes internacionaes, abrem brechas em nossas bastilhas economicas, esboçam fórmias ousadas de colaboração. As convenções até onde iam e onde vão ainda as lenazes objecções forjam-se como poderosas alavancas. Nosso liberalismo é uma garantia, caso fosse precisa, de que a curiosidade que desperta em nós a sua acção, se liga a presagios de renovação e não a praticas abusivas que fariam delle um instrumento de dominio. Já o aço, a potassa, o cobre, a borracha, a seda artificial deram logar a arranjos nascidos de iniciativas particulares. E', em vista disso, prohibido esperar de sua acção conciliadira uma reforma inelutavel, com o tempo, ao que parece, do aparelhamento complexo e byzantino de nossas tarifas actuaes, subtis instrumentos de vexames reciprocos? Não é licito esperar que, a uma recrudescencia superficial do proteccionismo, estas fórmias entrelaçadas de cooperação dominem as tabellas antigas, prestes a rebenotar? Todo indício de emancipação, na extremidade em que nos encontramos, aconselha um bom acolhimento, uma deferente expectativa, uma confiança provisoria.

Todos os problemas, no fundo, nos levam de novo, invariavelmente, áquelle que é a condição de todos: o cambio. O nivel dos preços não é, em summa, a trama sobre que a incidencia dos direitos borda sem diagrammas desorientadores? Ora, não ha dous povos na Europa que se tenham posto de accôrdo para resolver em commum o problema monetario. No anno passado, quando a Belgica, a França e a Italia estavam presas em um turbilhão financeiro, instinctivamente ellas se deram as mãos, sem que resultasse disso o menor accôrdo ordenado, ao que parece, pelas circumstancias.

Taes excessos de desconfiança, subdividindo as forças, trazem este resultado: não ho dous povos na Europa que se achem no mesmo gráo no seu esforço de restauração. E queriam que rhytmos universaes viessem miraculosamente coordenar essas dissonancias! Queriam tornar uniformes, neste chaos, regras applicaveis a todos os tons de uma escala entre os quaes oscilla até o infinito um mundo sem orbita! O computo dos idéaes diz mais, a este respeito, que a mais concisa exposição. Que se pertende na desordem actual? Convenções de ordem economica ou legislativa? Pura illusão que criariamos para nós mesmos. Pois que! novas convenções quando não se observam nem mesmo as antigas! A Sociedade das Nações elaborou algumas dessa especie, principalmente em materia de transporte, segundo os desejos do art. 23 do pacto. Mas que aconteece? E' que desde que se procura para

estes principios um campo de applicação, chocam-se todos ás intransigencias de um nacionalismo economico. Não o verificamos quando quizemos desprender as vias transcendentaes, as grades arterias da circulação européa da pesada hypotheca de prohibições, de entraves e quebrar as mil ataduras que fazem da Europa uma mumia? Fomos esbarrar nas supremas sobrevivencias administrativas da guerra assim como a uma surda opposição entre as correntes orientadas do Norte ao Sul e as que se inscrevem no solo de Leste a Oeste. Emfim, um inquerito aberto por iniciativa nossa sobre o regimen actual das sociedades por acções nos convenceu de que, sob o imperio do retrahimento economico, a legislação commercial lhe tinha tomado as suggestões.

Então, para que serve tudo isso! temos vontade de exclamar.

Eis ahi. Quando a desordem intellectual, moral ou economica é tão inveterada em suas causas, tão complexa em seus effeitos, não é possivel desfazer o feito de phenomenos economicos ou das sensações senão por idéas constructivas, simplificadoras — em uma palavra, por methodos adequados. Estas idéas se desprendem dia a dia da intensa fermentação dos systemas em jogo de que não póde deixar de surgir uma nova ordem economica. O index de nossos estudos attesta que introduzimos nellas a mais ampla contribuição em um espirito realista, com o sentido mais generosamente intuitivo e mais ardorosamente innovador. As questões de methodo, em materia legislativa, expostas por diversas vezes nestes prefacios com interesse apaixonado (1) que nem sempre foi comprehendido caminham em todos os sentidos, retiram posições, investem contra cidadellas, preparam a organização do progresso juridico; não se quer outra prova senão o instituto para a unificação do direito internacional privado, que acaba de inaugurar seus trabalhos em Roma, sob a presidencia do illustre jurista, Sr. Scialoja. Outro indicio: Hontem se reuniu no Rio de Janeiro uma commissão pan-americana para a codificação do direito internacional privado. Não voltaremos ao assumpto. Mas acredita-se que uma Conferencia Inter-parlamentar que tem por objecto o estudo em commun dos problemas economicos tenha suscitado no mundo um surto sempre augmentado ao ponto de se tornar universal se não fosse a palavra de unanimes preocupações? Os parlamentos, resumos de nossas democracias, comprehenderam cada vez melhor que suas responsabilidades legislativas teem prolongamento naturaes nos contactos, que multiplicam lá fóra afinidades activas de sympathia e de interesse e que o futuro do mundo está nesse ideal de relações mais bem equilibradas, em um patrimonio humano de segurança, *res communis omnium*. A tendencia para o syncretismo, que se traduz pela unificação dos usos, costumes e leis, pareceu-lhes o meio natural. A tarefa de organizar juridicamente as relações commerciaes requer sua cooperação. Cabe-lhes criar, emfim, orgãos com o fim de assegurar aos nossos trabalhos um rendimento regular de sancções praticas.

Bastar-nos-hia instituir uma Commissão permanente para o arranjo das convenções juridicas e economicas, no seio

(1) C. f. principalmente o prefacio dos fasciculos XX e XXII.

da qual cada parlamento teria um agente de ligação *officialmente* designado pela sua competência. O facto de os tres quartos dos delegados representarem officialmente entre nos assembléas legislativas, simplificaría nossa tarefa. (1) Podia-se ajuntar-lhe um centro documentario por meio do qual se organizaría, entre assembléas legislativas, uma permuta regular de publicações. Os materiaes sobre que assentariam nosos debates seriam assim consolidados.

Graças a nossas dicussões, cada comunidade conhece sem demora, nos pontos essenciaes, a fortuna das tentativas de todas as outras. Homens preocupados com os mesmos cuidados são levados assim a confrontar seus intuitos, apreciar todos os seus aspectos, a pôr em commum um capital humano de experiencia em proveito de sua nação.

O problema de cooperação interparlamentar não se ha de resolver senão pelo esforço unanime de cada um de nós. Lord Birkenhead insistia nisso com autoridade em Londres. E o Sr. Samuel affirmava, não sem motivo: "E' preciso que todos se dediquem a isso ou ninguem". Existe ahí, com effeito, não só uma obra de progresso juridico, mas de sinceridade. Ninguem deve ser enganado pela sua generosidade. O *do ut des* é a formula disso.

Once a nossa acção, não se traduzindo, entretanto, em resultados precisos, se tornou efficaz entre todas, foi na sua persistencia unanime, irreductivel contra os abusos. Nem tudo se póde resumir em um texto de lei, de convenção, em um decreto ou em uma instituição. Póde-se mesmo assegurar que certos debates, abertos em um minuto, impostos por uma crise e não comportando nenhuma sancção immediata figuram entre os que mais se honra a nossa instituição. Para citar apenas dous, patheticos entre todos, o debate sobre o cambio em 1916 e o de Londres, em 1926, sobre a circulação dos capitaes, magistralmente provocado pelo Sr. Lafarge e no curso do qual o Sr. Crespi soube dar uma palavra febril e como saturada de salitre, ás angustias que opprimiam um grande numero dentre nós. Quem retiraria essas paginas commoventes de nossos trabalhos? Quem affirmaria que ellas não foram ou não estão destinadas a alguma repercussão? Emendar, retocar pontos de vista incompletos, concertar erros, afastar preconceitos, subverter egoismos em proveito das liberdades elementares não é, em summa, a mais nobre tarefa? Quando se espalha pelo mundo um sopro acerbo de reacção economica, offerecer ao *fair-play* uma tribuna independente, excede em utilidade pratica e certamente em urgencia, qualquer tratado ou convenção.

Nossa tendencia para a universalidade que a nossa 13ª assembléa plenaria attesta com brilho, descobre, uma vez mais, nosso liberalismo.

Elle não podia exprimir-se melhor que nesta nobre terra *fluminense* onde a cultura européa teve sempre tão puros focos. Nós ahí recolheremos tantos accentos inspirados de philosophia positiva, do direito, de nostalgicas reminiscencias, que arrancam a um de seus mais bellos escriptores, Joaquim

(1) Bastaria que o delegado á Commissão permanente fosse designado pela mesa das duas Camaras.

Nabuco, este suspiro commovedor: "Todas as paisagens do novo mundo, a floresta da Amazonia ou os pampas da Argentina, não valem para mim um aspecto da Via Appia, uma volta da estrada de Salerno a Amalfi, um canto dos céas do Sena, á sombra do velho Louvre". E' malbaratear o prestigio dos aspectos extraordinarios que nos trazem a commoção dos Argonautas apparecidos sob as velas lusitanas, no alvorecer do Renascimento. Estes votos que se cruzam de uma costa á outra attestam, no minimo, as nobres inquietações de dous fragmentos de humanidade, que o Oceano separa e que, entretanto, não tem paz sinão quando se reúnem. Onde as nossas miserias da Europa achariam mais justos apreciadores que no seio de uma elite tão perto do nosso pensamento, tão delicadamente sensivel á nossa imaginação historica? Onde a solidariedade humana encontraria estas raizes que vibram ao ponto de tornar em profundeza a consciencia da sua unidade?

Bruxellas, 18 de abril de 1927. — *Eugène Baie*, secretario geral da Conferencia Parlamentar Internacional do Commercio.

## A EMIGRAÇÃO

### O CAPITAL E BRAÇOS EUROPEUS NO BRASIL

Para os paizes da America latina, e muito especialmente para o Brasil, o problema da emigração se encontra no primeiro plano da vida nacional e das relações com a maior parte dos paizes do continente europeu.

Um dos estadistas mais eminentes da America latina disse, com muita verdade, que "para esses paizes, governar é povoar". Apreciado mesmo dentro da sua justa medida, no augmento da massa nacional, o coefferiente local realmente muito elevado, o concurso regular e continuo da emigração dos paizes da Europa não cessam de ser um dos elementos fundamentaes do desenvolvimento da vida americana.

Já se tem dito e escripto tanto a respeito da emigração no Brasil que seria superfluo recordar aqui a historia conhecida no mundo inteira das primeiras fazendas. Para sermos justos, devemos convir que essa mão de obra de emigração foi objecto de continuos cuidados, tanto na parte dos que a deixaram partir como da dos que a recebiam em seu seio. E' verdade, que ás vezes, surgiram alguns inconvenientes, tanto para nós como para outros, mas o exame em conjunto prova que a Europa fez o seu dever, cuidando da partida e da residencia dessa mão de obra fóra das suas fronteiras. Como mãe-patria, ella tinha o direito e o dever de verificar se seus filhos estavam confiados á segurança moral, material e hygienica de um outro paiz; não se tem, pois, sido sempre justo de se queixar de uma intromissão de subditos estrangeiros.

De outra parte, nem sempre foi justo tambem o quadro muito negro, feito por um ou outro parlamentar, do tratamento dos emigrados, não tendo em consideração que ha, naturalmente a esperar certas difficuldades de vida para os que vão, longe dos seus lares, entregar-se á colonização, para crear centros habitados.

Eu poderia citar, como exemplo, a solicitude do Estado de São Paulo, atestada por um documento official do Departamento do Trabalho, contendo o conjunto das leis que asseguram ao operario estrangeiro o gozo pleno dos seus direitos civis desde que elle chega ao Brasil, assim como as medidas tomadas em seu favor e explicadas pela Hospedaria dos Imigrantes, á Agencia Official de Colonização, pela assistencia judiciaria conforme faculta a lei de 20 de dezembro de 1920 e pelas disposições referentes á installação das machinas, ao arejo, á acção delatéria dos gazes, á idade de admissão no trabalho nocturno ao funcionamento das industrias ruraes de todas as especies, etc., etc.

A Constituição do Brasil, na sua declaração de direitos, no art. 73, não faz, aliás, distincção entre nacionaes e estrangeiros,—e pela assignatura do Tratado de Paz de Versailles, esse grande piaz se comprometteu a introduzir, na sua legislação, as medidas que os congressos internacionaes propuzessem e que seriam adoptadas para o trabalho das quaes Washington, Genova, Berne e presentemente Genebra se occuparam e ainda se occupam.

Um ponto importante para nossos estudos é conhecermos a quantidade de emigrados fornecidos ao Brasil pela Europa.

A estatistica brasileira de emigração total dos paizes europeus (de 1908 a 1924) consigna um total de cerca de 1.400.000 trabalhadores, desembarcados no territorio da Republica. E é necessario considerar que quasi todos esses emigrantes se encontram, na sua chegada, em plena maturidade de idade e de trabalho, constituindo, assim, um grande factor de riqueza, dirigindo-se, continua e regularmente, da Europa para o Brasil.

Os paizes da Europa que, em mais larga escala, contribuem para a corrente emigratoria para o Brasil são: Portugal, a Italia e a Hespanha. Em 1925, os principaes contingentes dessa emigração foram fornecidos por 21.508 portuguezes, 10.062 hespanhoes, 9.841 italianos, 7.185 allemães, 6.286 yugoslavos, 5.561 rumenos, 2.781 austriacos, 1.987 syrios, 1.952 turecos, 1.817 polacos e 1.669 esthonianos.

Em vista disso é, pois natural, que a Europa se preocupe com a emigração no Brasil como sendo um problema de primeira importancia, sobretudo si ella se propõe a occupar-se, no futuro, ainda mais da materia sob as fórmias de convenio economico-commerciaes, ainda mais estreitas e intimas.

E, para tal fim, parece-me ser de alguma utilidade recordar aqui os trabalhos da ultima *Conferencia Internacional da Emigração*, reunida em Roma em março de 1924.

As conclusões dessa conferencia, que tinha por fim estudar as medidas a serem tomadas em favor dos emigrados, podem ser consideradas como quasi decisivas, pois que foi alli examinada e exgotada, sob todos os aspectos, a vasta e mui complexa materia.

Conclusões particularmente interessantes para a emigração no Brasil foram então estabelecidas pela unanimidade dos delegados, *inclusive os eminentes delegados do governo brasileiro.*

Foi estudado o problema da emigração desde a sua origem até o seu fim. As viagens, a assistência, a legislação, etc., constituíram as materias mais importantes das discussões e das deliberações. Mas o ponto que, sobre tudo, se deve destacar é o que trata "dos meios a serem adoptados para proporcionar a emigração ás necessidades de mão de obra dos paizes de immigração e a cooperação entre os serviços de emigração e de immigração dos diferentes paizes". Esta materia foi estudada na 3ª secção da Conferencia, presidida *pele proprio chefe da delegação brasileira, Dr. Jayme Darcy*, personalidade de mui grande valor.

As mais interessantes resoluções votadas na referida 3ª secção da Conferencia de Roma são as seguintes:

## I

Permuta de informações de interesse dos emigrantes.

A Conferencia,

No intuito de proporcionar a emigração ás necessidades da mão de obra dos paizes de immigração por meio de uma permuta regular de informações entre os governos interessados;

Emitte o voto:

Que independentemente das informações que alguns desses governos fornecem ás instituições internacionaes existentes, cada Estado de immigração ou de emigração possa, a seu pedido, obter de um outro Estado, periodicamente, todas as informações disponiveis referentes:

- a) a situação do mercado de trabalho, ás disponibilidades e ás necessidades de mão de obra, em geral e por profissão;
- b) ás condições de remuneração;
- c) quaesquer outras indicações interessando a emigração ou a immigração.

Pelas administrações publicas serão tomadas medidas attinentes a facilitar o conhecimento das informações assim communicadas ás partes interessadas.

## VII

RECRUTAMENTOS COLLECTIVOS DE TRABALHADORES PARA  
O ESTRANGEIRO

A Conferencia,

Considerando que é necessario que os recrutamentos collectivos de trabalhadores effectuados em um paiz com destino a um outro paiz sejam submettidos a uma regulamentação que salvaguarda os interesses materiaes e moraes dos trabalhadores recrutados;

Emitte o voto:

Que os recrutamentos collectivos sejam effectuados nas seguintes condições:

1º, os recrutamentos de trabalhadores para o estrangeiro poderão ser submettidos, em cada paiz, á autorização prévia das autoridades do Estado;

2º, o paiz de emigração poderá decidir que as operações de recrutamento não poderão ser feitas sinão por intermedio das agencias de collocações e de emigração, instituidas ou fiscalizadas pelo Estado;

3º, no caso em que forem estipuladas convenções entre governos para o recrutamento collectivo de trabalhadores, as condições de recrutamento poderão ser estabelecidas depois de ser ouvido o parecer dos patrões e dos trabalhadores das industrias interessadas dos dous paizes;

4º, o emissario poderá subordinar o recrutamento dos trabalhadores ao exame sanitario e profissional de cada individuo que pedir para ser recrutado;

5º, cada paiz de emigração e de immigração poderá impedir o recrutamento ou a vinda dos trabalhadores estrangeiros em seu territorio, no caso em que esses trabalhadores, seja por motivo de seu numero, seja por motivo de condições do momento, possam prejudicar os interesses das classes operarias dos mesmos paizes;

6º, cada paiz subordinará sua autorização de recrutar, em seu territorio, trabalhadores para o estrangeiro, á condição de que, nos contractos de trabalho a serem concluidos entre o emissario e os trabalhadores, sejam indicadas as condições geraes dos mesmos contractos. Essas condições geraes deverão ser, em principio, concluidas de accôrdo, entre as autoridades do paiz de emigração e as do de immigração. \*Sob a reserva de outras clausulas, taes contractos deverão mencionar especialmente:

a) a declaração do emissario garantindo que os salarios e ordenados em geral não serão inferiores aos salarios e ordenados normaes e correntes na região e na profissão, para os trabalhadores da mesma categoria;

b) a declaração do emissario, garantindo que no momento em que é feito o recrutamento não xeistem nem grèves nem *lock-out* na empresa a que se destinam os trabalhadores;

7º, os contractos de trabalhador concluidos no paiz de emigração, entre o emissario e os trabalhadores, na conformidade das leis de dito paiz, terão pleno effeito no paiz de immigração, salvo no que toca as clausulas que forem contrarias á ordem publica e ás leis e regulamentos deste ultimo paiz;

8º, as obrigações contrahidas pelos trabalhadores, nos termos dos contractos de trabalho não poderão dar lugar, nos paizes e immigração, a nenhuma acção coercitiva, nem a uma sanção administrativa ou judiciaria, que não forem admittidas nas disposições geraes da legislação do paiz com relação aos effeitos das obrigações contractuaes de direito privado.

Os paragraphos 1º, 2º, 4º, 6º e 7º tiveram votação favoravel dos delegados dos seguintes quarenta e dous paizes:

Afghanistan, Albania, Allemanha, Argentina, Austria, Belgica, Brasil, Bulgaria, Chile, China, Costa-Rica, Cuba, Cidade livre de Dantzig, Egypto, Equador, Hespanha, Esthonia, França, Guatemala, Haiti, Hungria, India, Estado livre da Irlanda, Italia, Japão, Lettonia, Lithuania, Luxemburgo, Mexico, Principado de Monaco, Panamá, Paizes Baixos, Persia, Polo-



nia, Portugal, Rumania, São Marinho, Reino dos Servios, Croatas, Slovenos, Siam, Suissa, Tchecoslocaquia e Venezuela.

X

RESPEITO PELA RELIGIÃO E PELOS COSTUMES TRADICIONAES DOS EMIGRANTES

A Conferencia,

Emitte o voto:

Que sejam respeitados, nos paizes de residencia, a religião e os costumes tradicionaes dos immigrants ou dos trabalhadores estrangeiros, a menos que não sejam contrarias á legislação desses paizes.

XI

PERMUTA DE OPERARIOS QUALIFICADOS

A conferencia,

Considerando a oportunidade, no interesse da produção mundial, de collocar nas condições as mais vantajosas a mão de obra para certos e determinados trabalhos;

Emitte o voto:

Que os orgãos de collocação dos differentes Estados se esforcem para facilitar a permuta de operarios qualificados.

XII

EMIGRAÇÃO DOS TRABALHADORES INTELLECTUAES

A conferencia,

Emitte o voto:

Que os Estados concluem accordos no intuito de assignar-se reciprocamente as necessidades de technicos ou, em geral, de trabalhadores intellectuaes e as possibilidades de emprego para trabalhadores intellectuaes estrangeiros.

E, em seguida, dentre os principios geraes dos tratados de emigração, discutidos e votados na 4ª secção, é tambem interessante conhecer-se os seguintes:

I

DEFINIÇÃO INTERNACIONAL DO EMIGRANTE E DO IMMIGRANTE

A conferencia,

Considerando que a diversidade das definições do emigrante e do immigrante adoptadas pela legislação dos differentes paizes apresenta numerosos inconvenientes;

Emitte o voto:

Que seja adoptada por meio de uma convenção internacional uma definição uniforme do emigrante e do immigrante.

Para tal effeito, a Conferencia suggere, para a definição do emigrante e do immigrante, a fórmula seguinte, sem prejuizo da situação creada, por cada legislação, tanto para um como para outro:

“E’ considerado como emigrante aquelle que deixa o seu paiz com o fim de procurar trabalho ou que acompanha ou vae juntar-se ou seu conjuge, seus ascendentes ou descendentes, ou seus irmãos e irmãs, tios ou tias, sobrinhos e sobrinhas, ou seus conjuges, já emigrados para identico fim, ou que regressar, nas mesmas condições, ao paiz para o qual havia já immigrado precedentemente”.

A Conferencia entende por “emigrante” o individuo acima definido, a partir do momento em que elle faz preparativos para a partida, até o momento em que penetre no paiz do destino. Elle se acha, então, submettido ás leis, regulamentos e convenções desse paiz e corresponde ás seguintes definições.

a) E’ considerado como immigrante todo estrangeiro que chegar a um paiz para nelle procurar trabalho e com a intenção expressa ou presumivel de ahi si estabelecer de uma maneira permanente;

b) E’ considerado como simples trabalhador todo estrangeiro que chegar a um paiz com o fim exclusivo de nelle trabalhar temporariamente.

## II

### ESTATUTO DO EMIGRANTE

A conferencia,

Considerando que é opportuno estabelecer, sob a fórmula de uma declaração, os principios geraes nos quaes se devam inspirar os legisladores nacionaes, ou os accordos internacionaes para tudo o que diz respeito aos regulamentos de emigração e da immigration e ao tratamento a ser dado aos emigrantes e aos immigrants.

## III

### PRINCIPIOS FUNDAMENTAES DOS ACCORDOS INTERNACIONAES EM MATERIA DE COLONIZAÇÃO

A conferencia,

Considerando a utilidade de se favorecer os esforços que fazem os paizes de fraca população, com o concurso da immigration estrangeira, para colonizar suas terras ainda não cultivadas;

Emitte o voto:

Que para tal effeito se estabeleçam accordos inspirados nos seguintes principios:

1º, facilitar o accesso ás terras livres ou de propriedade patrimonial, favorecendo seja a immigrants separados ou a

grupos de immigrants, seja a empresas de colonização, por meio de concessões e condições especiais;

2º, favorecer a associação do capital nacional ao capital estrangeiro para a constituição de empresas de colonização;

3º, garantir, com medidas apropriadas as economias e os depósitos dos colonos;

4º, velar pelo bem estar moral e economico dos colonos, favorecendo admissão de suas familias e garantindo o exercício dos seus direitos de liberdade individual e de propriedade nas suas relações com as empresas de colonização.

#### IV

##### IGUALDADE DE TRATAMENTO EM MATERIA DE INDEMNIZAÇÃO DOS ACCIDENTES NO TRABALHO

A Conferencia,

Emitte o voto:

Que por dispositivos legais ou por meio de accórdos internacionaes se generalize a admissão dos trabalhadores estrangeiros e de seus interessados, em qualquer paiz onde elles trabalhem, no beneficio das leis concernentes á indemnização dos damnos resultantes dos accidentes no trabalho, sem condições que, *de jure ou de facto*, impliquem, para os estrangeiros, um tratamento menos favoravel que o applicado aos nacionaes.

#### SEGUROS SOCIAES

A Conferencia,

Emitte o voto:

Que os estudos em curso sejam proseguídos no intuito de multiplicar os accórdos internacionaes permittindo aos trabalhadores empregados successivamente em varios paizes:

1º, conservar o beneficio dos espaços de tempo passados nesses differentes paizes para o calculo das prestações e rendas relativas á previdencia e ao seguro;

2º, beneficiar eventualmente, e sob reservas de reciprocidade, dos premios dados por cada Estado e seus emigrantes pela applicação das leis de previdencia e de seguro.

Para tal effeito, a Conferencia chama a attenção para o systema adoptado pelo tratado de trabalho de 30 de setembro de 1919, entre a França e a Italia, e pela Convenção de 14 de fevereiro de 1921, entre a Belgica e a França.

#### VI

##### ADMISSÃO DOS TRABALHADORES ESTRANGEIROS NAS COMMISSÕES DE CONCILIAÇÃO E DE ARBITRAMENTO

A Conferencia,

Tendo em vista que a exclusão dos estrangeiros, em certos paizes, das commissões de conciliação e de arbitra-

mento para a solução de conflictos collectivos entre patrões e empregados, colloca os trabalhadores estrangeiros em uma posição de inferioridade em relação aos nacionaes e torna menos facil o recurso a esse processo de solução pacifica dos conflictos de trabalho, quando os operarios são na sua maioria estrangeiros;

Emitte o voto:

Que na applicação do principio de igualdade de tratamento seja estendida aos trabalhadores estrangeiros, nas mesmas condições dos nacionaes, a faculdade de poderem fazer parte das commissões de conciliação e de arbitramento para a solução dos conflictos nos quaes elles estejam interessados.

Indo-se ao Brasil, paiz de grandes recursos economicos, é-se levado a perguntar si a Europa poderá contar com todo o seu apoio e, no caso affirmativo, si ella não feriria a susceptibilidade do Brasil pedindo-lhe para collaborar com ella, no intuito de assegurar ao mundo inteiro os beneficios da fecundidade de seu sólo ainda não cultivado e da grande quantidade de thesouros ainda occultos nas suas entranhas.

Convirá, porém, examinar primeiramente si a Europa se encontra em estado economico que lhe permita satisfazer-se a si propria, si lhe interessa sahir das suas fronteiras, para augmentar suas riquezas e, si o fizer, si o Brasil é um terreno propicio e adaptado a esse fim? No caso affirmativo, está o Brasil disposto a aceitar essa collaboração?

Eis materias acerca das quaes tomo a liberdade de solicitar a attenção dos meus collegas na Conferencia do Rio de Janeiro e sobre as quaes precisamos discutir e tomar resoluções praticas.

Limito-me a algumas observações adequadas a sublinhar as razões pelas quaes, sahindo dos habitos da nossa Conferencia e para exprimir o voto de consciencia inter-parlamentar, estou persuadido ser opportuno estudar neste momento ao mesmo tempo o lado pratico e as medidas efficazes a serem adoptadas para a realização deste voto.

Observando no local o paiz mais característico do mundo sob o ponto de vista das possibilidades economicas e convenendo-nos do direito que assiste ao Brasil de desenvolver rapidamente os thesouros naturaes que possui, parece-nos digno de ser estudado como e em que condições, si o Brasil estiver de accôrdo, a Europa lhe poderá dar o seu concurso para a distribuição, por entre os que dellas necessitarem, das riquezas que nelle se encontram em abundancia.

Uma instituição parlamentar como a nossa, cuja razão de ser é o estudo constante do intercambio dos productos entre os povos — seu nome de *Conferencia do Commercio* o indica — deve aproveitar-se das vantagens de ensinamentos obtidos no local, em um paiz em toda parte conhecido como sendo o Eldorado dos thesouros naturaes escondidos na profundeza da terra (por assim dizer inaccessivel, pois que nas florestas virgens as arvores se entrelaçam formando trincheiras que impedem a entrada do visitante) e certificar-se si sua descoberta poderia determinar uma mais vasta expansão á riqueza mundial.

Si, ha tres mil annos passados, conforme conta Esau, foram os principes Phenicios os primeiros que se transportaram aos confins do mundo, então conhecido, para trocar seus productos, vidros, purpuras, tecidos e passamanes, construcções navaes, pelo ouro da Grecia, o cobre da Italia, a prata da Hespanha, o estanho da Inglaterra, o ambar do Baltico, é justo que na actualidade os parlamentares que assumiram a successão da mentalidade principesca de outr'ora se occupem das necessidades das suas nações e façam, em um territorio pouco explorado, exames conscienciosos no interesse da economia nacional.

As guerras constituem os marcos milliarios da balança commercial. Li em um trabalho recente de um importante banco suisso, que conserva o louvavel costume de estudar o commercio mundial, que já em 1870 a importancia total das importações de todos os paizes era de 60 milhões de francos, ouro. Em 1913, nas vespas do novo e terrivel conflicto mundial, essa somma se elevou a 193 milhões, o que, segundo as estatisticas, significa 2 ½ % de augmento annual do commercio mundial durante o meio seculo que precedeu a guerra. Tal desenvolvimento havia, certamente, melhorado o que se chama o *standard da vida*. A guerra rompeu esse estado de bem-estar geral, pois o apparelho economico encontrou-se deante de barreiras insuperaveis.

O abastecimento tornou-se difficil e a luta pela posse de mercadorias tornou-se quasi uma especie de rapina. Acreditava-se que a paz faria voltar o estado normal a realidade, todavia, destruiu toda esperanza.

Havia-se destruido demasiadamente para se conseguir com rapidez a recomposição do passado, no momento em que se estava livre de preocupações bellicosas e muito occupado com a nacionalização das industrias para se ceder o logar á antiga importação. Nessa occasião chegou-se á evidencia de que o reatamento das relações economicas precedentes se tornara absolutamente impossivel para certos paizes. A carta politica do mundo inteiro, em muitas das suas partes, havia soffrido taes modificações que se tornou natural a suspensão de determinadas relações commerciaes de outr'ora. Para demonstral-o, basta vêr a transformação da Russia que, antes de 1913, era um factor de colossal importancia na economia mundial e que hoje, apenas, começa a figurar em uma medida minima na tabella dos cambios. Na Europa Central e Oriental, o abastecimento ficou, durante muito tempo, privado do seu caminho commercial normal e a luta entre a procura de mercadorias e a impossibilidade da sua aquisição teve dias historicos, sobretudo nos logares onde a moeda nacional soffreu baixas aterrorizantes.

A esse proposito escreveu-se em uma excellente publicação bancaria que: "a deprecição da moeda nacional provocou em certos paizes da Europa uma exportação forçada de mercadorias, suscitando com isto uma concurrencia intensa e extraordinaria (*dumping*)".

A situação monetaria favoravel mantinha em nivel elevado os preços das mercadorias e o custo da mão de obra; essa concurrencia provocou finalmente nesses ultimos paizes uma consideravel cessação de trabalho. As interdições de importação e os outros obstaculos adoptados com o intuito de

remediar tal situação contribuíram, pelo contrario, para agravá-la. Numerosos Estados novos, de pequena ou media importancia, fizeram diligencias para salvaguardar sua independencia economica e, para conseguil-o, fecharam, mais ou menos, suas fronteiras ás importações.

Eis ahi a razão pela qual depois da guerra, a curva dos preços, no começo em alta, desceu novamente a partir de 1920, de maneira vertiginosa, motivando uma verdadeira desorientação.

Estamos ainda longe de uma Europa reconduzida a uma situação normal, mas lentamente ahi se chegam. Em muitos paizes a moeda nacional readquire o seu valor. A Belgica, a França e a Italia são tres nações dignas de admiração pelos esforços empregados na valorização das respectivas moedas. sem a qual é impossivel sonhar com a volta da prosperidade do seu commercio internacional. Os preços por atacado readquirem mais equilibrio na vertigem das variações de outr'ora. E é consolador vêr, segundo o *Memorandum on the Balance of Parliaments and Foreign Trade Balance 1911-1925*, publicado pela Sociedade das Nações que o nivel de 1925 do commercio mundial progrediu com relação ao de 1923.

Se de 1913 a 1925 a balança commercial da Europa, para com o resto do mundo, mostrou-se menos favoravel, a da America do Norte e a da Asia apresenta, ao contrario, uma melhora de 1 a 18 %.

Si se quizer procurar as razões desse estado de cousas, acha-se a primeira na intensidade do industrialismo nacional, que a guerra fomentou nos paizes situados fóra dos campos de batalha e bem assim nos novos productores que tomaram o lugar dos antigos e nelle souberam manter-se. Os escriptores que se occupam de economia repetem a phrase: "o eixo do commercio mundial tende a se transferir do Atlantico para o Pacifico". O commercio dos Estados Unidos, do Canadá, do Japão, da China, das Indias e da Australia attesta uma marcha para deante que reclama a attenção da Europa, mas sem o desejo de vel-a deter, pois os progressos dos outros devem incitar a imital-os e não a os entrevar.

E' tambem opportuno levar em conta a queda das transacções commerciaes a longo prazo e a grande differença entre os tratados de amplos favores de antes da guerra e os da actualidade. Seria superfluo aos parlamentares que conhecem a transformação das bases da politica commercial de seus paizes, deter-me eu a fazer aqui uma longa enumeração do proteccionismo nacional que por toda parte se desenvolveu, tendo por vanguarda a patria do livre cambio, a Inglaterra, que, com o seu *Safeguarding of Industries Act* de 1921, impôz um direito de entrada de 33 1/8 % *ad valorem* sobre varios productos de industrias mineiras, e com o *Dyestuffs (Import Regulation) Act* de 1920, os direitos de Mekenna de 1923, tambem de 33 1/2 %, sobre certos artigos de luxo, revogados em 1924 por Ramsay Macdonald, e que applicou ainda, em 1925, a lei de 1921, durante a campanha dos *British Goods*, feita para favorecer os productos indigenas, revolucionando, assim, a tradição ingleza e autorizando os outros paizes a fazer o que ella mesma fez, isto é, adoptar o proteccionismo.

Melhor do que com algarismo parece-nos interessante chamar a atenção dos meus illustres collegas da Europa para a reprodução de um relevo organizado por Sir Clive Morriison Bell, demonstrando, *ictu oculis*, as barreiras aduaneiras europeas, sobre o qual cada paiz está circumdado de um muro cuja altura é proporcional aos direitos de entrada respectivos.

Por meio de cadelas, com que foi cercada a Europa, acreditou-se manter a riqueza nacional de cada paiz dentro das suas fronteiras. Um outro inconveniente a assignalar para explicar a paralyzação de uma extensão do commercio internacional se encontra no que se denominou "os *Carteis* internacionais dos grupos de productores". O fim desses *carteis* é limitar a venda a vil preço nos mercados mundiaes e supprimir o... *dumping* causado pela depreciação da moeda. As potassas, o aço, o cobre, o aluminio e a borracha foram o objecto desses tratados privados entre os grandes industriaes. Por esse meio se poderá evitar um aviltamento ruinoso dos preços, não é, entretanto, facil de demonstrar que tudo isso favoreceu ao consumidor porque monopolizar materias primas é o mesmo que privar o consumidor da liberdade de compras e do meio de encontrar vantagens na concurrencia estabelecida entre vendedores.

Si eu quizesse examinar a fundo essas questões, teria de sahir do thema ao qual me impuz. Limitei-me a resumir a situação do nosso continente, em luta para a manutenção das suas riquezas.

Os dirigentes da economia nacional dos paizes sahidos dos tormentos da guerra ou das difficuldades da neutralidade consagram toda sua solitudine á reparação dos perigos urgentes, ás necessidades imperiosas do momento e á busca de mais credito no estrangeiro, fazendo ao mesmo tempo novas dividas no interior.

Innovaram-se systemas fiscaes, desanimando qualquer iniciativa nova e provocando uma emigração de capitaes nacionaes, que sahiam, não para ser empregados vantajosamente no estrangeiro ou para auferir as respectivas rendas, mas para as bloquear fóra do paiz, mesmo a juros reduzidos.

Os bancos que, durante a guerra, em vista das importantes quantias que as industrias rendiam, resolveram tomar o lugar dos accionistas dessas emprezas e encontraram-se deante de uma grande immobilização de seus recursos, por isso que elles haviam adeantado capitaes, não para as operações das fabricas, mas para pagar novos edificios, novas machinas e assim foi que depois do armisticio as despezas geraes se multiplicaram porque, para se defenderem, esses bancos tiveram de augmentar os juros e as commissões e especular sobre os cambios aproveitando-se das fluctuações do momento.

Toda base de concentraçao normal tornou-se mais que instavel e incerta.

E, no meio de tudo isso, numerosas nações ficaram doentes, terrivelmente doentes, da inflação. Na Camara franceza, em fevereiro de 1927, um financeiro de primeira ordem, o Sr. Poincaré, fez dessa molestia novo diagnostico que, se pôde dizer se tornou extensivo a todos os paizes.

“A inflação diminuiu o poder aquisitivo da moeda e rafiçou a alta dos preços...; foi ella uma causa do desarranjo de todo nosso organismo economico.

Esse triste espectáculo já foi descripto cem vezes, a febre de negocios, o desprezo pela economia, a precipitação dos commerciantes e industriaes de se abastecerem de valores estrangeiros e de os immobilizarem excessivamente!

Emquanto subsistirem os efeitos funestos da inflação avolumam-se os *stocks*, multiplicam-se as compras de immo-veis e, por outro lado, diminuem os preços interiores com relação ao mercado internacional. A industria se deixa arrastar á intensificação, ás vezes arbitraria, de suas exportações; ella não fica com isso menos condemnada ás compras de materias primas a peso de ouro, de sorte que ella vende com prejuizo e esgota, como tantas vezes se tem dito, o paiz das suas substancias.

Os preços-papel augmentam tanto mais, quanto a circulação cresce: é o que os professores de direito e de economia politica chamam a theoria quantitativa.

O exemplo dos paizes que conheceram esse excesso de circulação fiduciaria não fez sinão confirmar essa theoria. E' evidente que não existe parallelismo absoluto entre a curva da circulação e a dos preços, mas existe a acção e a reacção reciprocas.

Assim, pois, na base de tudo ha a inflação, a funesta, á fatal, isto é, a criação arbitraria de um poder de compra não ha digressões, por mais engenhosas que sejam, que possam destruir esta verdade historica”.

Em um periodo de diminuição, ou mesmo simplesmente de paralyzação da riqueza, como aconteceu depois da guerra, quando ha um grupo que ganha, elle não o fez senão em detrimento de um outro grupo. A quantidade de riqueza, porém, não augmenta. Ella poderá passar de uma bolsa para outra, mas durante essa transferencia, longe de augmentar, ha uma pequena parte que se deverá naturalmente perder. São as classes ou os grupos que se podem impôr, que referão a maior riqueza até o momento em que os que fivaram pobres cheguem á mais extrema penuria ou se abandonem á revolta, mas, em um caso como no outro, são as classes dominantes que serão arrastadas, tanto em um como no outro, a taes abyssmos.

A politica restrictiva de economia e de trincheiras é boa, não póde, porém, dar resultados sufficientes para vencer as difficuldades prementes: as despezas geraes não se podem reduzir além de um certo limite e a liquidação dos ramos menos productivos das sociedades não póde ser feita, sinão com parcimonia. Os accórdos internacionaes, para porem em pratica theorias mais ou menos ideologicas demonstram os defeitos das medidas artificiaes, immobilizando os menos capazes na busca fatigante das soluções.

Para tal fim, tornou-se indispensavel a necessidade de crear novas fontes de riqueza. A politica de procura de capitaes estrangeiros não é sempre a melhor; é preciso deixal-os vir espontaneamente.

Mas qual é o paiz da Europa que necessita de dinheiro, que está em condições de submeter-se a remunerações e ás



garantias sufficientes que permittam pagar juros que cubram a quota de amortização e o lucro indispensaveis?

Em certos paizes, a agricultura e as industrias electricas poderiam responder efficientemente a esta pergunta. Mas as outras industrias ampliaram-se em geral demasiadamente sem estar sufficientemente aperfeçoadas; ellas não produzem nem economicamente nem a preços de custo razoaveis e, perturbadas pela guerra, não se reorganizaram praticamente bastante para poder recuperar efficazmente o inter-cambio no estrangeiro onde ellas encontraram seja a concurrencia de outras, seja a nacionalização interior.

Cada paiz sahiu da guerra com a convicção de que se devia tornar autonomo e independente dos outros paizes, para suas necessidades interiores e os paizes que possuem materias primas, mesmo ainda não valorizadas, são os que logicamente, apresentam os melhores meios de possibilidade de exito.

Melhor que se limitar a encontrar artificialmente um alivio momentaneo, é procurar augmentar substancialmente a riqueza do paiz.

Para chegar a esse resultado é necessario verificar como se deve de preferencia usar seus recursos para cada economia nacional.

O mais difficil problema a resolver na economia mundial é o de como se póde mais vantajosamente fazer fructificar uma riqueza; e á qual, economicamente fallando se deverá dar a preferencia? A resposta é: áquella que produzir os maiores beneficios. Ora, sim certamente a que mais produzir que deverá servir a abrir as fontes dos grandes thesouros que offerecem as mais solidas garantias.

Entre nós temos industrias que, para viver, necessitam ser exportadas. Ora, os entraves aduaneiros hoje em dia, impedem as vendas. Porque, pois, não transportar nossas mão de obra e nossas machinas super-abundantes para onde ellas sejam necessarias á produção, fecundando, dest'arte unidos aos estrangeiros, uma industria-irmã no nosso paiz?

Em toda Europa o proletario afasta-se da agricultura: eis porque a Europa se tornou em grande parte tributaria do estrangeiro para os generos essenciaes e, como disse o Sr. Poincaré em seu discurso sobre a carestia da vida na Camara dos Deputados, no dia 6 de fevereiro de 1927: "as cidades tentaculares continuam a attrahir os trabalhadores dos campos".

E' facil de dizer: "é mistér fazer voltar uma parte desses operarios ás suas aldeias e incutir-lhes o gosto do trabalho agricola".

Para isso só ha um meio, o de lhes demonstrar a possibilidade de uma grande vantagem material. E nunca, nos nossos campos pederemos chegar a este resultado mesmo si todos os esforços dos technicos procurassem attingil-o. Um meio poderia conseguil-o; o exodo para uma terra que sondada pela mão do trabalhador europeu produzisse thesouros não sómente pelas descobertas do sub-solo, mas mesmo pela fecundidade da semente nella semeada. Com um plano seriamente estudado dos lucros certos da colheita de grande in-

tensidade em um territorio virgem, talvez um grande numero de operarios, que comegam a padecer das insufficiencias de uma industria anemica, seguisse a bandeira dessa cruzada agricola. Para cada trabalhador, como para o soldado que antigamente conduzia em sua patrona o bastão de marechal, haveria a possibilidade de adquirir uma propriedade.

Eis a razão pela qual acreditamos que uma grande parte da Europa deve resolver suas difficuldades economicas interiores volvendo-se para um paiz onde ha trabalho com grandes proveitos, e o Brasil parece-nos ser esse paiz.

Fazendo essa affirmação deve-se desobstruir o terreno de duas objecções que são de natureza a entrar no nosso projecto: 1º, o perigo de se entregar a mãos americanas e 2º, o perigo contrario, o de sermos considerados como conquistadores.

A primeira é facil de refutar.

Ha pessoas que gostam, como se diz vulgarmente, de travar as rodas, nas relações entre europeus e americanos.

Por exemplo, os jornaes de 4 de fevereiro ultimo contaram que o general Petron Marche, chefe do Estado-Maior do Exercito americano, durante a guerra, de volta dos Estados Unidos, depois de uma viagem de estudos na Europa, que durára cinco annos e lhe permittira visitar 17 nações, resumiu suas impressões dizendo que: "virtualmente, todas as nações da Europa, com excepção da Hespanha, odeiam os Estados Unidos. Mussolini transformou por completo a situação de seu paiz.

Cada nação deseja actualmente o seu Samsão politico capaz de governal-a. Todos os paizes se unem para repudiar os Estados Unidos e libertar-se de sua influencia economica".

Este argumento se me afigura de todo injusto. Mussolini levantando a voz na sua patria, para que o povo italiano comprehenda mais dignamente o principio da nacionalidade, pôde ter despertado o mesmo sentimento em toda a Europa, mas o que elle preconizou para a sua patria, não significa odio pelas dos outros.

Poder-se-hia fazer uma longa demonstração desta verdade, mas para os que são imparciaes e acompanham as relações commerciaes que diariamente se formam entre os Estados Unidos e as nações da Europa que precisam de auxilio financeiro, ha nisso a prova sufficiente que em vez de quererem libertar-se de sua influencia economica, são bem felizes de poder abrigar-se sob suas azas protectoras. Si se quizer dizer o contrario, estribando-se na opinião publica que teve uma certa força e ainda persiste com relação á insistencia do governo americano em pedir o pagamento das dividas de guerra, deve-se notar que, entre os povos e seus dirigentes, estes tiveram a coragem de ir até mesmo contra a maioria da vontade popular para manter a palavra dos governos, impondo o sacrificio do reembolso. Mas este sentimento popular da Europa não pôde ser qualificado de odio, mesmo si, sobre esta questão se tenha chegado na America ao ponto de que se fallou na imprensa, dizendo que no dia 14 de março de 1917, durante uma grande reunião organizada em Nova York pela Associação da politica estrangeira, um dos deputados sustentou que era justa a qualificação de

Shylock, dada aos Estados Unidos para sua politica de dividas.

A assembléa pediu, por unanimidade, a revisão dos acordos. Um deputado de Massachussets disse que a America é a nação mais rica do mundo e que ella deve procurar os meios, sem fazer sacrificio, para regenerar na Europa, as gerações de amanhã, opprimidas sob o peso dos fardos deixados pela guerra.

O manifesto dos professores da Universidade de Princeton para o cancellamento das dividas de guerra, teve uma repercussão em todos os Estados Unidos e, si eu quizesse reproduzir os artigos dos jornaes que o approvaram ser-me-hia preciso dedicar innumeradas paginas de meu relatorio. Limitar-me-hei, pois, a dizer que é um grande erro fallar do americanismo em opposição á civilização européa.

Estamos bem longe de não querer apreciar e reconhecer altamente o valor da grande civilização americana, não só pelo que ella tão abundantemente já forneceu no campo material e espirital do mundo, mas sobre tudo pelo que promete e dará no futuro. E é preciso respeitar os velhos paizes europeus quando, com um nobre desinteresse, olham para estes magnificos paizes da America latina com certo orgulho. Ha qualquer cousa de paternal, de familiar nesse sentimento. A visão da marcha triumphal dessas nações abençoadas, tanto nas altas realizações do pensamento, quanto nas phases luminosas da vida social, economica, politica, financeira e industrial dá-lhes como espectaculo a reproducção mais elevada da nossa experiencia millenaria.

Os americanos tem a felicidade das crianças nascidas nos lares, no momento em que as crises mais terriveis dos penates se tornaram lendarias. Não conheceram os tempos do ferro e das barbarias, quando se devia salvar não sómente a civilização, mas tambem as raças progressistas.

Nossos paizes da velha Europa podem ufanar-se com justiça de terem trabalhado para elles. Estes se mostraram seguramente dignos de receber o fructo de todas as nossas luctas e a flor da nossa civilização. Devemos ser-lhes reconhecidos disso, mas ao mesmo tempo nos sentir solidarios com esses paizes em todas as suas manifestação e a realização do que elles contribuem para a civilização humana.

No Brasil, principalmente, é necessario tão sómente folhear o livro de sua vida para reconhecer que lá se aproxima da Europa, por facto mais que por palavras.

O grande pensamento politico inglez se familiarizou com a mentalidade mais comprehensiva das differentes democracias americanas. A Revolução franceza forneceu a razão determinante da creação das differentes nacionalidades da America latina, o pensamento e até mesmo os homens da independencia (dos quaes, principalmente Garibaldi), collaboraram no movimento heroico da libertação do territorio americano.

O que ha de mais progressivo nas legislações sociaes da Europa, que se póde tomar como modelos, é objecto continuo dos estudos, das experiencias de realização de cada dia da vida americana.

O pensamento litterario, philosophico, scientifico, é completamente saturado de substancia européa. Nossa arte é a delles, nosso theatro o delles. Exemplos surprehendentes: — a musica brasileira mais notavel, representada por Carlos Gomes, e da mesina natureza que a musica italiana; o romance e a poesia desse nobre paiz, nasceram do romantismo francez, porquanto se encontra o rythmo de Victor Hugo em Gonçalves Dias, José de Alencar, Castro Alves, seus naturalistas, seus sabios teem a cultura franceza, e seus grandes stylistas relembram a clareza de Anatole France, para não citar senão um Machado de Assis; emfim, seus grandes oradores fazem pensar na força e na idealidade de Gladstone, como Ruy Barbosa.

E si, da escala social e espirital se passar á escala economica e industrial, encontrar-se-ha nella sempre presentes a direcção e a cooperação activas da Europa.

Os grandes portos, as estradas de ferro, as maiores iniciativas bancarias são todas inspiradas pelo trabalho europeu; os capitaes inglezes, francezes, italianos, belgas, holandezes, suissos, portuguezes, allemães e outros, encontraram sempre grandes vantagens nessas terras.

E a mão de obra européa, principalmente a italiana, contribue poderosamente para transformar e fecundar o solo.

No que toca a segunda objecção referente ao perigo de intromissão, deve-se dizer que, no que constitue o objecto de nossa solicitação, não existe e nem deve existir nenhuma intenção da parte do velho continente de diminuir de qualquer maneira que seja, a autoridade nacional do Brasil, porque hoje o principio de nacionalidade, que em toda parte prevalece, deve com maioria de razão ser respeitado nesse paiz que possui um conjunto de homens politicos, industriaes e commerciaes de uma superioridade de tal fórma indiscutivel, que não ha carencia de nenhum conselho estrangeiro.

Os povos em geral, nestes ultimos tempos, teem vivido demasiadamente em um sentimento de odio para que nós, parlamentares, que temos por missão o estudo do meio de distanciar as nações dessa via infernal, não nos esforcemos para fazer tudo o que fôr possivel para mudar a face de tal quadro. A luz do passado não foi sempre o bello sol que aquece, mas muito mais frequentemente a centelha da metralha que despedaçou as carnes dos nossos adorados filhos. Torna-se, pois, necessario procurar canalizar nossas noções para o caminho do amôr, unico que se pôde crear pela solidariedade do trabalho. Nenhum outro paiz pôde offerecer melhor scena á applicação dessa theoria do que o Brasil, onde o pacifismo parece ter construido o seu ninho, onde a natureza fez triumphar a belleza e onde os dirigentes sempre chamaram a seu seio todos os homens de boa vontade dos outros paizes.

## VI

Nessa visão de trabalho fraternal, nossa conferencia, que tem predilecções pela clausula da nação mais favorecida de, não importa que tratado de commercio entre nações, acredita que, mesmo no Brasil, ella deveria encontrar sua

aplicação normal pois que parece equitativo que, vindo cheia de fervor em auxilio de uma grande obra de civilização, ella possa desfraldar essa bandeira de entendimento cordial.

Em nossa conferencia, realizada em Roma, no dia 19 de maio de 1925, approvamos, unanimemente, a seguinte ordem do dia:

“A Conferencia Parlamentar Internacional do Commercio, felicita-se pelos recentes progressos na applicação da clausula da nação mais favorecida e exprime o voto que todos os paizes a generalizem de mais a mais, tendo em conta as posições particulares que justificam a existencia de uma legislação aduaneira ou de um regimen colonial”.

Participaram desse voto, como representantes das Americas latinas: pelo norte, as delegações do Mexico, de S. Salvador, de Cuba e de Honduras; pelo sul, as da Argentina, do Brasil, da Colombia, do Equador e do Perú.

Assim, pois, mesmo então o Brasil teve voto no côro e sua delegação era constituída por personalidades eminentes do paiz: Senador Paulo de Frontin, presidente; Deputado Celso Bayma, vice-presidente; Senador Adolpho Gordo, Senador Pires Rebello, Deputados Gilberto Amado, Pessôa de Queiroz, Salles Junior e senhores Otto Prazeres e José Maria Bello, secretarios.

Na Conferencia de Londres, de 1926, se teve occasião de confirmar esse voto em favor da clausula da nação mais favorecida e o Brasil esteve alli representado pelos Srs.: Rosa e Silva, ex-Vice-Presidente da Republica e da Camara dos Deputados e ex-Ministro da Fazenda; Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, ex-Ministro da Fazenda, ex-Presidente da Comissão de Orçamento da Camara dos Deputados e presidente em exercicio do Estado de Minas Geraes e os Srs. Deputados José Bonifacio de Andrada, Gilberto Amado e Celso Bayma, o constante amigo da nossa instituição a quem devemos ter tido um gentil embaixador desta 13ª Conferencia fóra da Europa, que, sem duvida, marcará uma data memoravel nas relações commerciaes do mundo.

Todas essas personalidades, *pela coherencia* das opiniões, nos auxiliarão certamente na tarefa em que hoje proseguimos, porque além da nossa precedente Conferencia, elles contribuíram com a sua palavra para a nossa propaganda. Convém lembrar aqui que foi o Sr. Santebanez, delegado do Mexico quem, na Conferencia de Roma de 1925, em eloquente discurso que tornou memoravel nas salas historicas do Capitolio, disse:

.....  
 “Quando, ha mais de um seculo, meu paiz obteve sua independencia, um dos seus primeiros actos de soberania foi abrir suas portas ao commercio de todas as nações.  
 .....

Na Europa não ha mais tranquillidade porque não se construíram as bases sobre as quaes possa repousar a paz. O meio social em que vivemos nos arrasta, por motivos bem conhecidos, a grandes despesas e é não sómente no trabalho, mas tambem no lucro que procuramos o dinheiro para sa-

tisfazer as necessidades do luxo que se tornaram tão indispensaveis como as verdadeiras necessidades. Os funcionarios, os empregados e todos os que não vivem de rendimentos reclamam dia a dia augmentos de ordenados”.

No intuito de manterem sua seguridade os governos gastam sommas fabulosas no orçamento da Guerra e, para satisfazer seus incontentaveis amigos e servidores, se veem abrigados a augmentar-lhes os vencimentos. E' para tal fim que se multiplicam os impostos, notadamente os sobre o capital, e este, para não perecer, se torna cada vez mais proteccionista e luta contra o livre intercambio e o principio da nação mais favorecida.

Logo que desapareça esse terrivel pesadelo da guerra a sede do luxo diminuirá, cessarão as inflações monetarias, os cambios se fixarão, o ouro affluirá nas caixas economicas e não se jogará mais pelas janellas o papel-moeda. Veremos, então, a clausula da nação mais favorecida impôr-se por ella mesma.

Fazer negocio significa conhecer-se. E' do conhecimento que póde vir o amor. E' humano dar o que se tem em abundancia, em troca do que não se possui. Procurar o lucro na permuta é dar ouvidos á voz do egoismo. E esse egoismo que consegue alcançar seu fim é capaz de pretender impôr-se, mesmo pela força. E', assim, que os interesses economicos conduzem á guerra. A clausula da nação mais favorecida é, pois, um elemento de paz, porque a guerra nada mais é do que a manifestação physica de um appetite implacavel.”

Foi o Deputado brasileiro Celso Bayma que, no seu importante discurso, proferido na Camara dos Deputados, no Rio de Janeiro, em 22 de outubro de 1925, para valorizar a collaboração levada pela delegação brasileira aos trabalhos da nossa Conferencia de 1925, apoiou “a tendencia dos tratados de commercio para a ampla applicação da clausula da nação mais favorecida. Depois de ter dito que o relator de Roma, dessa importante questão, havia feito notar que a applicação da referida clausula teria um effeito favoravel sobre o custo da carestia da vida, justificando a tendencia dos tratados de commercio para a ampla applicação da clausula da nação mais favorecida, sem condições, e illimitada que, entretanto, não impede que as partes contractantes usem da elasticidade necessaria para alcançar as vantagens que ellas podem conceder reciprocamente exercendo uma protecção razoavel sobre a producção nacional, no caso de ser esta seriamente ameaçada e restabelecer, assim, um equilibrio capaz de exercer um effeito favoravel sobre o custo da vida”.

Pessoalmente, concluiu elle:

“O Brasil, como todos sabemos, tem tambem um projecto de revisão geral. Esse projecto está actualmente submittido ao Senado. Vemos, pois, por este rapido estudo, que quasi todos os paizes, no decorrer destes ultimos tres annos, procuraram introduzir modificações e certas alterações determinadas por novos estudos, por diversas circumstancias e por novos factores que transformaram a vida economica e a situação geral dos povos.”

Fallamos da coherencia, da coherencia de um voto, mas hoje, que por proposição final vimos solicitar um voto ao Brasil, que é dotado de um systema aduaneiro muito severo, por meio do qual pensa elle poder fazer consolidar seu orçamento, é preciso que este paiz não acredite que procuramos abusar da sua hospitalidade para pedir-lhe uma mudança completa desse systema aduaneiro.

Mesmo na Europa são pesados os entraves politicos ao commercio; e seria indelicado criticar de fóra as medidas fiscaes que alli se tomam como defesa, mas, sem se apoiar sobre a these do regresso a um livre inter-cambio geral, ou á constituição de uma união aduaneira mundial, deve ser licito a uma instituição como a nossa continuar sua propaganda em favor da redução das tarifas alfandegarias, da simplificação das formalidades exigidas pelo trafego internacional, porque si, por tal redução, um Estado como o Brasil devesse mesmo perder alguma cousa, ser-lhe-hia facil recuperar essa perda por meio de uma revisão das declarações dos conhecimentos de carga, que nem sempre são a photographia exacta das mercadorias introduzidas no paiz com o solícito concurso dos governos, cujos pavilhões estão arvorados nos navios importadores.

Essa idéa de um accôrdo em materia aduaneira incitou o ex-ministro francez, Sr. Loucher, a se fazer porta-estandarte de uma liga européa que se reunirá brevemente em Genebra. Sustenta elle que o liberalismo e o proteccionismo não offerecem, na nossa época, uma solução conveniente. Elle, tambem, não acredita em uma confederação européa, porque as differenças de nacionalidade e de linguas constituem barreiras quasi intransponiveis, admittindo, todavia, ser menos utopica a união aduaneira européa.

Si na Europa, graças a essa propaganda, conseguir-se levar as potencias a discutirem a questão, espero que no Brasil não se achará inopportuno que prosigamos os nossos debates.

A vontade de collaborar no progresso do Brasil, não no que por si mesmo sabe avançar, deve encontrar sua razão de ser no facto de ser natural em um grande numero de paizes o esforço para refazerem as riquezas destruidas pela guerra, onde sejam requeridos capitaes e mão de obra. O Brasil e outros paizes da America do Sul estão em pleno desenvolvimento nessa direcção. Pois bem, os paizes dotados de capitaes e mão de obra devem verificar si lhes é permitido offerecer-lh'os com a maior cordialidade. Nas relações commerciaes entre Estados deve-se sempre proceder da mesma maneira que nas relações entre particulares.

Capitaes ?

Póde parecer uma contradicção quando se falla de ir ao Brasil para lá se crear riquezas e se começa por dizer que é necessario levar dinheiro. E, ainda mais que se vae levar dinheiro para um paiz onde como é bem sabido, existem tantas fortunas avultadas. A resposta é facil e peremptoria. No Brasil, como em todos os paizes em formação, a economia não é intensa: gasta-se com a mesma facilidade com que se ganha. O dinheiro dos ricos, deve antes de tudo, servir para derribar immensas florestas virgens, cultivar a terra

fazer plantações que necessitam annos inteiros para fructificar, valorizar as minas, crear industrias os tres ramos que estão em pleno desenvolvimento no Brasil e que carecem de grandes capitales, por que são todas empresas de bilhões, sendo quasi impossivel, admittir-se que possa ser sufficiente o capital nacional. Mas o dinheiro dos outros paizes que durante alguns annos, forçosamente não deverá render juros, não poderá ser transportado sem ser mediante a quasi certeza de que a sua renda será bem maior que na Europa facilitando-se a sua amortização em pouco tempo e assegurando-se uma grande extensão de beneficios ulteriores que compensem os sacrificios feitos no começo.

A mão de obra ?

No que toca este ponto deve-se considerar a emigração, não nas condições de outrora, mas nas condições actuaes.

Nos tempos passados, quando o Brasil aboliu a escravatura que permittia a occupação dos negros na cultura da terra e que, de posse da liberdade, estes ultimos puderam entregar-se a um trabalho menos pesado e menos isolado, o Estado para satisfazer os fazendeiros e manter e augmentar a producção do café, que constituia então a principal producção do paiz, teve de multiplicar seus esforços para fazer vir emigrados de todas as partes do mundo, sobre tudo da Italia, paiz fecundo por excellencia. No momento actual porém, que a cultura tomou uma grande extensão, quando paizes quasi fechados á emigração abriram, por multiplas razões suas barreiras á sahida dos seus nacionaes, tal como a Austria, a Tcheco-Slovaquia e o Japão, para não citar senão alguns, o Brasil não é mais impellido a procurar mão de obra e póde escolhel-a como entender, elle tem quasi difficuldade de escolha. E então, dentro os Estados que justamente se preoccupam com o bem estar dos seus cidadãos que se expatriam para ir ao Brasil, este paiz prefere admittir os que têm menores pretensões. E não se póde deixar de lhe dar razão. Cada um deve ser senhor em sua casa e si se convem em se submeter as exigencias quando se encontra diante da urgencia da necessidade, procura-se evital-a; quando ha abundancia de offertas no mercado.

O Brasil, hoje, tem quasi completa a cultura do territorio do Estado de S. Paulo e muito se tem já feito para que os Estados do Rio Grande, Minas, Espirito Santo, Paraná e Ceará possuam industrias proprias.

Escreve o Sr. Germain Martin, brasileiro, professor da Faculdade de Direito de Paris: "Antes da guerra a quasi totalidade dos tecidos de algodão e de seda era importada da Europa e dos Estados Unidos. Mas de 1915 a 1918, e em seguida a cessação das hostilidades, com os favores das tarifas aduaneiras elevadas e protectoras, o Brasil apparelha numerosas manufacturas. O recenseamento de 1920 indica, por exemplo, a existencia, no Rio e seus suburbios, de 1.542 estabelecimentos, empregando um total de 56.500 operarios. As empresas de fição, tecidos e confecção occupam o primeiro plano; em segundo vêm as usinas mecanicas e metalurgicas, os trabalhos de madeira, os materias de construcção, as fabricas de productos chimicos e as industrias de ali-



mentação. Os doces seccos, os artigos de confeitaria e o chocolate, *antigamente importados da Europa, são fabricados no paiz.*

Impulsionada pela actividade industrial, a agricultura augmenta suas superficies cultivadas de algodão, no intuito de abastecer as fabricas com materia prima".

Esse grito de orgulho nacional é uma advertencia para os que não querem ser cegos e surdos.

Si a Europa examinar a diminuição de sua balança commercial de exportação como quantidade (porque o augmento de valor depende da diminuição do da moeda), quer me parecer que uma interrogação se impõe.

Existe, em um bom numero dos nossos paizes, triste herança da guerra, um material não utilizado em muitas das suas fabricas.

Não seria conveniente estudar a oportunidade de transportar todas essas machinas superabundantes ao Brasil, onde o amor das installações industriaes creou tão fundas raizes? Isto, já se vê, de accôrdo com os Brasileiros e com o seu concurso financeiro para serem divididos os lucros com elles.

A America do Norte foi ao Brasil com cofres cheios de ouro, levando com ella as suas phenomenaes installações para a fabricação de carnes congeladas, o que lhe permittiu apropriar-se de uma grande parte da propriedade rural de certos Estados e nella empregar todos os creadores de gado. Depois d'isso, seguindo as pégadas do seu desenvolvimento de antes da guerra, regressaram os allemães, os inglezes e os francezes para reassumir a sua posição financeira de outrora. Então, para tudo o que resta ainda a fazer em uma immensa parte do paiz, isto é, derribar suas florestas, sondar seu subsolo, etc., as difficuldades se tornaram menores. O povo do Brasil é de tal fórma intelligente, tão inflammado de patriotismo que saberá bem evitar que esse auxilio de dinheiro e da mão de obra venha fazer concurrencia ao que elle possui e produz no territorio nacional.

A partida da mão de obra deve ser hoje encarada de maneira bastante differente que no passado. Effectivamente, para a tranquillidade da paz surgem no mundo duas importantes questões: a da "demographia" e a das "materias primas".

As nações ricas consideram a paz no ponto de vista conservador. As menos favorecidas pela natureza consideram-na dynamicamente. Muitas nações da Europa teem falta de materias primas, outras as possuem abundantemente. E' um primeiro desequilibrio da natureza, que os homens se devem esforçar por corrigir para restabelecer o equilibrio da paz. Ha paizes em continuo augmento de população e outros que possuem terras que são obrigados a deixar inexploradas por falta de mão de obra. Eis um segundo desequilibrio. E é este o caso do Brasil, onde os productos da terra e o desenvolvimento industrial reclamam uma quantidade de trabalho superior á que sua população póde fornecer.

O Sr. Briton, Ministro da Agricultura da Republica Argentina, com grande conhecimento das cousas, dizia á Cen-

ferencia de Roma que, nos nossos dias a frequencia e a rapidez das communicações e o intercambio internacional, cada vez mais activo, dão aos phenomenos migratorios caracteres novos sob todos os pontos de vista.

Nos paizes onde a população ultrapassa as necessidades deve intervir a emigração como uma valvula de segurança para conduzir os braços que nelles não encontram emprego aos paizes que teem necessidade desses braços para valorizar as riquezas que se acham inexploradas por falta de mão de obra.

Por todas essas razões é que me parece que a Europa deveria encarar sua intervenção no Brasil, sob uma fórmula um tanto differente do passado. Todos devem ter a liberdade de isolamento, procurar esse paiz, em busca de trabalho, sob a condição de serem bem apoiados pelos respectivos paizes de origem e convenientemente acolhidos pelo Governo brasileiro.

E, em vista disso e do que temos dito até aqui, seria de utilidade, em uma Conferencia como a nossa, na qual participam os representantes de nações ricas de dinheiro e outros pertencentes a nações ricas de homens, que se estudasse si elles não poderiam entrar em entendimento para auxiliar o Brasil, esse paiz maravilhoso, na sua obra febril de descoberta de tudo o que elle possui de novo e de tudo o que elle pôde proporcionar em recursos uteis á humanidade inteira..

Si os Estados do mundo, tendo mesmo um culto pela paz, consentirem em crear, de mãos dadas, uma obra de utilidade commum, seria um primeiro passo no caminho que conduz ao triumpho. Estudar no terrivel remoinho actual da vida cara um producto de grande necessidade para todos e que existe em abundancia em determinada parte do mundo, e dizer: "Vamos lá todos juntos para colhel-o, entrando uns com o dinheiro que possuem em quantidade e outros com a mão de obra, para a qual não encontram emprego". Seria uma utopia, uma visão irrealizavel? Quantas idéas assim parecerem e que, graças á insistencia dos propagandistas, receberam o beijo da victoria! Dizer aos governos que desçam um momento das suas curues para se associarem em uma coisa pratica que, sem sua intervenção, seria de difficil realização, eis um conselho que os parlamentares, membros da nossa Conferencia, deveriam examinar profundamente.

Diz-se na America: "Somos ricos porque trabalhamos". Pois bem, a Europa deve tambem encontrar no trabalho sua tranquillidade politica, esforçando-se por conseguir, na união dos interesses financeiros o estabelecimento de relações que afastem o mais possivel esse phantasma de novos conflictos que transformam a vida de hoje em um oceano de inquietações.

Ha muita verdade no que, falando em favor da China (onde um povo de 400.000.000 de homens se revolta para entrar na scena internacional do mundo como uma força mais activa de influencia mundial, alliando-se com os Soviets), tão bem disse Judes Sauerwein, o escriptor politico por excellencia: "As potencias sahem de uma guerra terrivel, uma contra a outra; ellas vivem uma paz cujos tratados forem redigidos sem sabedoria, nem previdencia, por homens que, durante a catastrophe mundial, haviam certamente perdido

a liberdade de seus julgamentos e procuravam compromissos, premidos pela necessidade de reparar a destruição, em uma atmosphera de odio e de utopias pueris. Eis porque as grandes potencias se acham neste momento enfraquecidas e vivem em discordias. Má situação para poder escolher uma politica adequada".

E' nesse sentimento de inquietação que nós, parlamentares, que soubemos formar uma instituição que supprimiu as difficuldades da desconfiança da primeira hora, devemos estudar e encontrar o meio de tranquillizar o mundo.

Ora, uma alliança commercial entre todas as nações reunidas, pôde ser feita no local onde juntos facilitemos a aquisição de um producto, onde juntos colonisemos um territorio.

O Brasil possui em quantidade infinita o café, a borracha e o manganez, productos indispensaveis a um grande numero de paizes.

A estatistica brasileira accusa, em 1925, 14.800.000 saccas de café no valor de 2.899.587 contos e 30.239 toneladas de borracha, tendo sido exportadas 159.299 toneladas de manganez no valor de 18.258.138 contos.

Verificar qual desses productos como nova introdução na Europa perturbaria menos o paiz productor europeu e sobre esse producto achar a possibilidade de um accôrdo, constituiria, parece-nos, um beneficio para o mercado do velho continente. Acresce que não se querendo embarçar o que podem hoje ser as vantagens da propriedade nacional poder-se-hia mesmo em franca associação com o elemento local, escolher como plano de exploração uma dessas regiões ainda inexploradas, porque o proveito do seu desenvolvimento recompensaria o Brasil da ligeira concurrencia que o monopolio desse territorio deveria ter sobre seu proprio mercado.

Eis uma pequena idéa que poderia ser seguida de outras mais vastas. Para tal fim seria necessario que o seu governo accceitasse a idéa dessa collaboração economica, commercial e industrial, a que nos referimos, que elle averiguasse si lhe é possivel fazer a offerta de um territorio como base de uma primeira experiencia internacional e encontrasse um meio sobre o qual os outros governos, bancos e estabelecimentos particulares pudessem se declarar de accôrdo e prestar o seu concurso moral e financeiro para que se tornasse em breve uma realidade.

Ha alguns dias foi annuciado que o Sr. Manuel Montes, representante das companhias inglezas que exploram as estradas de ferro argentinas, havia elaborado um projecto de colonização na Republica Argentina.

O que propomos como *ultima ratio* é a boa, a verdadeira colonização, feita de preferencia sobre bases agricolas do que sobre bases industriaes ou commerciaes.

Como este projecto pareça demasiado vasto, existe um outro que talvez fosse possivel em presença dos esforços do Brasil para constituir uma industria siderurgica em seu paiz, que se acha collocado na primeira linha no que toca á quantidade disponivel de ferro, como se pôde apreciar no quadro abaixo:

Brasil .....	23	%
Estados Unidos da America .....	23	%
França .....	16.3	%

Terra Nova .....	11.2 %
Cuba .....	9.7 %
Grã Bretanha .....	3.1 %
Allemanha .....	2.8 %
Suecia .....	2.3 %
Hespanha .....	2.1 %
Russia .....	1.9 %
Chile .....	1.5 %
Indias .....	1.2 %
China .....	1.2 %
Noruega .....	0.7 %
Austria .....	0.7 %
Canadá .....	0.5 %
União Sul-Africana .....	0.5 %
Algeria .....	0.5 %
Australia .....	0.4 %
Diversos .....	0.4 %
	<hr/>
	100 %

Tem-se sempre no Brasil o sentimento de não deixar tornar escravos de um unico capitalista os immensos thesouros do seu sólo. Mas é de crer que elle não se sentiria offendido com a offerta de um syndicato mundial que, unido ás forças financeiras brasileiras, pudesse tomar a direcção desse movimento industrial. Mesmo sem ir aos territorios desconhecidos, mas se limitando aos já abertos á civilização, ter-se-hia seguramente, uma vez feitas as primeiras sondagens, a certeza de que as minas forneceriam ricos e muito importantes minérios.

E' a necessidade de grandes capitaes que tornou difficil ao Brasil a nacionalização desse ramo de industria, mas acreditamos que a offerta do auxilio europeu poderia ser escolhida com sympathy no dia em que formos a este paiz com o desejo de nelle fazermos alguma cousa de util e vantajoso a todos os que tem interesse no assumpto.

Muitas vezes já se tem, sem resultado, diligenciado no Brasil, resolver esse problema por causa da falta de carvão. E' bem verdade que antigamente a siderurgia se baseava sobre este combustivel como elemento primordial á sua produção e que ella encontraria difficuldades nos meios de transporte. Hoje, porém, que a electricidade lhe traz o seu poderoso auxilio, este systema moderno de calorias abre-lhes novos horizontes.

Podemos, pois, submitter á discussão no Rio de Janeiro, como offerta de collaboração, dous projectos: um agricola e outro industrial.

Eis como cremos poder formular as questões a serem discutidas.

Si de nossa viagem puder surgir a idéa de um accôrdo europeu tendente a pedir hospitalidade ao Brasil no intuito de alli organizarmos com o nosso capital, unido ao do Brasil, e com a nossa mão de obra disponível a exploração da cultura, das minas e das industrias em uma parte do seu territorio ainda fechado á civilização, a nossa Conferencia de 1927 terá realizado uma grande obra de fraternidade, a unica capaz de crear uma paz verdadeiramente séria e indispensavel

ao grande numero de nações que ainda soffrem as consequencias e os tormentos da guerra.

Nesse estado de alma, vamos ao Brasil para contemplar as riquezas da sua natureza, a opulencia da sua agricultura, a febre do seu commercio, o progresso das suas industrias, a belleza das suas cidades, a magestade dos seus rios, a decoração das suas florestas, o esplendor da sua flora, e estamos convencidos de que tudo isso não poderá sinão animar ainda mais o desejo de instrucção que nos tornou peregrinos nesse paiz, o qual, cheio de recursos, tem razão de se chamar a *grande nação do futuro*.

Seremos felizes si, regressando aos nossos lares, pudermos, cheios de admiração, augmentar o justo orgulho de um povo que diariamente póde cantar a grandeza da sua Patria, recitando os versos do grande poeta Gonçalves Dias:

Nosso céo tem mais estrellas,  
Nossos campos teem mais flores,  
Noossos bosques teem mais vida,  
Nossa vida mais amores.

Si esta visita internacional parlamentar puder deixar ao Brasil uma collaboração de novas energias para o desenvolvimento desse immenso paiz, poder-se-ha paraphrasear o cante do poeta nacional, dizendo-se que a solidariedade dos parlamentares do mundo teve, ella tambem, em setembro de 1927, seus perfumes, suas sementes, seus amores. — *Angelo Pavia*, Senador, antigo Ministro, Presidente da Delegação Italiana.

CONDIÇÕES INTERNACIONAES DA ESTABILIZAÇÃO DOS CAMBIOS  
E DAS MOEDAS

Depois da preponderancia adquirida pelo padrão-ouro nos estatutos internacionaes, a partir de 1875, depois da crise monetaria que o mundo inteiro soffre após a grande guerra de 1914-1918 torna-se inutil fazer proceder de um preambulo theorico o estudo que temos a fazer das condições, dos meios e das consequencias da estabilização das moedas e dos cambios.

Quem — não sómente o economista, mas o commerciante, o operario ou o camponez — não sabe agora que valores de renda fixa, fundos de movimento, lucros e salarios podem representar, em datas mais ou menos approximadas, na mesma moeda, poderes de compra muito desiguaes ?

Quem não verificou que entre duas datas, mais ou menos approximadas, o valor acquisitivo de uma moeda se modifica consideravelmente, porque entre essas mesmas datas, a quantidade de meios de pagamento, particularmente de notas de banco ou de Estado, postas á disposição do publico, tenha augmentado de fórma notavel ?

A inflação tornou-se noção corrente. Expressando ou accentuando os effeitos da inflação — quem não sabe agora que em certas horas de crise tragica, o cambio surge, não mais como uma previsão sobre cuja taxa as notas do banco poderão ser pagas em ouro, mas, em consequencia da alluvião-

de papel-moeda, como uma especie de mal desesperado sobre a data fatal, quando, tanto no mercado interior como no exterior, o poder de aquisição de tal moeda será aniquilado ?

Membros dos Paramentos de dezenas de nações, aqui reunidos, nós poderíamos, cada um de sua parte, fazer o historico das crises monetarias de cada um dos nossos paizes. Todas ellas são differentes, é evidente — quanto ás circumstancias e á época em que o ouro cessou de circular e de ser exportado livremente — sobre a natureza e a quantidade de papel-moeda posto em circulação — quanto ás repercussões da inflação sobre os orçamentos dos Estados, das provincias, dos estabelecimentos publicos.

Poderíamos seguir tambem as consequencias sociaes determinadas pela crise monetaria; divergencias de interesses tornadas mais accentuadas, mesmo violentas, ás vezes, entre productores e consumidores, credores e devedores, proprietarios e locatarios — profundas modificações no nivel de vida das differentes classes da sociedade, abaixamento das classes médias, influencia e lucros accrescidos em proveito dos que possuem as riquezas naturaes — desenvolvimento subito de partidos politicos novos, aqui de autoridade, alli de revolução, tradições e costumes parlamentares ou liberaes apparecem de um e de outro lado como um cimento muito pouco solido para manter ligadas as partes de um edificio economico e social tão fortemente abalado.

A crise monetaria foi differente, em cada um dos nossos paizes, segundo nossa posição no globo, nosso papel na grande guerra, nossa riqueza em homens, em materias primas, em capitais collocados interna ou externamente.

Entre todas essas crises, porém, os traços de semelhança accusam-se tão fortemente, a quem considerar de olhar de conjuncto a historia monetaria de depois da guerra, que, sem a menor duvida, nós podemos em commum reflectir, deliberrar, decidir, sobre os meios de attingir o fim, que é identico para cada um de nós: nivelar os obstaculos que oppõe ao commercio e, destarte, ao auxilio mutuo visando o bem estar geral e a cooperação internacional, diminuindo a instabilidade das moedas e dos cambios.

---

Não devia ser necessario affirmar que a instabilidade monetaria é um mal. Tem, entretanto, alguma utilidade ? Interesses demasiadamente particulares chegaram a ter illusões em certos momentos. Beneficios parasitarios, mas opulentos, sobre os cambios, alimentaram caixas de publicidade destinadas a propagar perigosos sophismas. Algumas industrias de exportação obteem lucros com a demora que, nos paizes onde a moeda se deprecia lentamente, levam, em primeiro logar, os preços de atacado, em seguida os do retalho, a se ajustarem ao preço mundial determinado pelo cambio.

Beneficiaes especulativos sobre as differenças de valor entre as moedas, premios ephemeros de exportação, produzem, no organismo economico, as mesmas impressões de facilidade feliz e de excitação que causam, no organismo physico, o primeiro gole de alcool ou as primeiras fumaradas do opio.

A facilidade dos ganhos, em periodo de inflação progressiva, a superexcitação febril das actividades economicas ficticias são ao mesmo tempo causas, indicios e consequencias da primeira phase da molestia monetaria.

Mas, se se olhar para além dos interesses particulares occasionaes, não é o agio sobre as moedas pago pelos consumidores? Os lucros realizados sobre o cambio não têm por consequencia uma restricção dos poderes de compra da maioria e, assim, uma penuria nas classes cujas rendas e salarios são estrictamente sufficientes á vida das familias?

Desde que o mal estar geral se agrava, surgem as reclamações de augmento de salarios e ordenados, elevam-se os preços de custo e os fundos de movimento tornam-se insufficientes. Uma nova inflação torna-se necessaria. E' o cyclo infernal.

Fóra do equilibrio entre receitas e despezas, calculadas em moeda sã, além do ajustamento dos preços de venda com os de producção, exactamente calculados em funcção da mão de obra e de materias primas pagas em moeda estavel, não existe para as finanças dos Estados, para os orçamentos das sociedades, como tambem para as contas dos particulares se não desordem e incerteza.

Em todos os paizes onde não tem sido rigorosamente combatida a inflação, que primeiramente superexcitou a industria, não tardou a adquirir velocidade e, por assim dizer, arrebitou os freios moderadores da alta dos preços.

Com maior ou menor rapidez cessa o periodo dos ganhos faceis, do augmento de consumo e da exportação premiada.

Sob a fórma de moeda fiduciaria, continuamente augmentada em sua massa e celeridade, a inflação compromette o futuro com uma especie de juros de usurario do augmento de valor que poderia ter, em tempo normal, o desenvolvimento da producção, da economia, da materia tributavel.

Em periodo de inflação desenfreada a massa das riquezas que a producção entrega ao consumo não póde, nem empenhada nem refreada, seguir a emissão desordenada da moeda. Assim se verificam, de uma maneira que, em alguns paizes, foram verdadeiramente tragicas as theorias de Ricardo e de Irving Fischer. O acrescimo em quantidade e a acceleração em velocidade de circulação monetaria ultrapassam de tal fórma a producção dos bens que o valor da moeda tende a cahir a zero.

Em linguagem simples póde se dizer: as nações que se abandonam á inflação comem o seu trigo ainda verde, até o momento em que se apercebem que não têm mais sementes para o anno proximo. O espectro da fome e da revolução surge nos paizes onde por falla de moedas cessa, primeiramente a economia, em seguida a circulação dos bens.

Uma primeira comprovação a impõe, pois: mão grado as illusões que alguns egoistas possam procurar propagar, a despeito dos sophismas em que se accomodam momentaneamente a preguiça e a ignorancia — podemos affirmar, de accordo com o bom senso e com a consciencia, que em todo paiz, em qualquer occasião, o interesse da maioria, e dest'arte, o da cooperação internacional, se basea num regimen da estabilidade monetaria que reduza ao minimo a amplitude das os-

cilações do cambio e a variabilidade do poder de compra das moedas.

Já existem bastante obstaculos, que, em tempo normal, oppõem-se, ou difficultam a permuta entre nações das riquezas que o solo, o clima e as capacidades herdadas lhas permitem produzir, nas melhores condições.

A instabilidade dos valores monetarios não deve, com a nossa acquiescencia, se alliar a tudo o que entrava o commercio internacional: distancia, preço de transporte, premios de seguros, tarifas aduaneiras, diversidades e divergencias dos codigos de commercio e de processo.

Em varias reuniões, já deliberastes e decidistes, brillantemente, sobre as disposições a serem propostas aos nossos parlamentares, no intuito de remover os obstaculos das tarifas, das taxações e dos processos.

Como pedereis concordar que a todas essas numerosas difficultades, resultante da natureza e da historia se ajunte a instabilidade monetaria? Tenhamos, pois, como certo que ninguem aqui tomará a defesa da moeda instavel e do cambio com oscillações illimitadas. Entre nós não se pôde tratar senão da procura dos melhores meios de assegurar, em toda parte, e logo que julgemos realizavel, a estabilidade das moedas e dos cambios.

\*  
\*  
\*

No que toca a maneira pela qual, em principio, podem ser estabilizados os cambios, todo o mundo está de accôrdo.

Estabilisar um cambio é limitar as suas oscillações entre o *gold points*, isto é, abaixo do preço que custaria a transferencia de uma determinada somma em ouro, de um lugar para outro. Afim de assegurar o mecanismo dos *gold points*, torna-se necessario que entre duas praças o commercio do ouro seja livre e que as cédulas, cheques e titulos negociaveis, dos quaes possam ter necessidade exportadores e importadores sejam conversiveis, a uma determinada taxa, em ouro. A liberdade do commercio exterior do ouro estabilisa os cambios.

A estabilisação de uma moeda é uma noção mais complexa. Na opinião commum estabilisar uma moeda é fixar seu valor acquisitivo. As moedas dos paizes de cambio instavel têm poderes acquisitivos muito differentes. Dahi se conclue, facilmente, que estabilisar o cambio é o mesmo que estabilisar a moeda. Esta conclusão é exacta, por isto que o cambio é a mais importante e a mais facilmente determinavel das causas que fazem variar o poder de compra das moedas. Não é, no entanto, a unica.

Uma vez estabilizado o cambio, a unidade monetaria se torna uma barra de ouro de peso determinado e liga definida. Tem valor estavel o peso desse ouro? A questão foi sempre interessante, em doutrina. Depois da guerra tomou ella uma grande importancia pratica.

Todos nós sabemos que a moeda serve para medir os valores do inter-cambio. A permuta de um sacco de trigo por um couro de boi foi substituida, para commodidade univer-



sal, pelo pagamento de um sacco de trigo por uma somma de moedas que servirá para comprar o que quer que seja, não importa onde. Em toda venda, em toda compra, todavia, a moeda de ouro, em si mesma, não é senão uma mercadoria cambiada por outra. E' bem verdade que é uma mercadoria que consiste em barras de um metal incorruptivel, perfeitamente divisivel em partes homogeneas, apta a receber o cunho dos Estados, que se certificam do seu peso e de sua liga. Mas, as qualidades que fazem do ouro a melhor das moedas, não evitam que elle seja uma mercadoria subordinada a lei da offerta e da procura, isto é, dependente da necessidade que têm de vendel-a os que a possuem e de comprar-a os que não a têm. Em taes condições, como poderiam ter as moedas a estabilidade absoluta das medidas que dependem, não dos desejos dos homens, mas da massa e do movimento dos astros? O metro mede uma parte do meridiano terrestre, o kilo, a quêda de um corpo sobre o qual influe a attracção universal. "Geiras de terra", "braços" e "pés", eram medidas lineares que recordavam as proporções variaveis do corpo humano ou a extensão de terra que o lavrador podia revolver em um dia. Os inventores do systema metrico estabeleceram de fórma invariavel as medidas lineares, ajustando-as ao que é absolutamente estavel — pelo menos em relação á duração das gerações humanas; — os corpos celestes. O valor do ouro, alternativamente moeda e mercadoria, depende das necessidades que delle se tenha. Como poderá elle ter a estabilidade das medidas metricas?

No entanto, antes de 1914, Estados, sociedades, particulares, uns prestamistas, outros emprestadores, se comprometiam por varias gerações sem levar em conta as possíveis variações do poder de compra do ouro. Sabia-se bem que, no Seculo XVI, o affluxo subito na Europa das massas de metaes preciosos que os galeões haspenhóes traziam da America, tinha feito subir rapidamente todos os preços. Mais tarde, a descoberta das minas da California tinha tambem perturbado o mercado monetario. Ha já cincoenta annos, no entanto, que o valor do ouro ficou estavel, por isto que o augmento do *stock* de ouro não havia podido seguir, senão de longe o acrescimo dos bens a permutar e tendo a sciencia financeira multiplicado os instrumentos de pagamento. A humanidade tinha confiança numa especie de harmonia, ao mesmo tempo natural e engenhosamente organizada entre a produção das minas de ouro, a emissão de papel-moeda e os progressos da industria. O ouro e todos os papeis valendo certificados de ouro chegaram, assim, a ser considerados como valores ao mesmo tempo universaes e estaveis.

Desde 1914 a situação modificou-se profundamente. Foi possível medir-se as variações da potencia de aquisição de ouro por meio dos indices dos preços, em grosso e a retalho, dos principaes generos e mercadorias. Taes preços reduzidos em moedas-ouro, são levados ao indice 100, que representa o preço dos mesmos objectos em 1913. O quadro dos indices demonstra que, de 1914 a 1920 as variações foram bruscas e que o ouro perdeu até 63 % da sua potencia de compra. Depois de 1920 os indices tendem a permanecer mais estavel. A diminuição do poder de compra de ouro oscilla, conforme os paizes, entre 25 e 60 %. Dessas variações, uma tal diminuição mostra que a questão da estabilidade da moeda ouro, na hora

actual, não interessa mais sómente ao theorista. O legislador que determina o imposto, o economista que estuda as relações entre os salarios e os preços, o Estado que deverá escolher a hora e a taxa da estabilisação de uma moeda fiduciaria, tem a se preoccupar com o poder da compra do ouro, com as suas possiveis variações em um paiz e em uma época determinada.

Deve-se ir mais longe? Attendendo a que o padrão-ouro não tem a fixidez do padrão-metrico e a que o regresso da moeda-ouro não assegura mais a fixidez absoluta dos preços, deveremos concluir que se deve afastar o padrão-ouro e estabilisar as moedas por um outro systema, dando, por exemplo, aos bancos, a faculdade de emittir, sem lastro monetario, cedulas garantidas por mercadorias?

E' este o systema da moeda *regulada* que Keynes desenvolveu, e que Irving Fisher concebeu como uma consequencia possivel e realizavel da theoria quantitativa da moeda.

Em doutrina, não é inconcebivel que uma moeda racionalmente emittida, isto é, dentro do limite autorizado e exigido pelo volume dos negocios, possa satisfazer a todas as mercadorias da circulação e se mantenha estavel.

Mas de quanta sciencia, de quanta independencia, de quanta segurança de julgamento deveriam ser dotados os emissores de cedulas para que o total da moeda fiduciaria corresponda em todo momento, exactamente, ao total dos bens a permutar e que commerciantes, productores, capitalistas fiquem certos de que não existirá nunca, nem cedulas, nem aberturas de credito que não sejam garantidas por mercadorias promptas a serem vendidas. A experiencia da "moeda regulada" parece ser de impossivel tentativa.

O mundo acaba de ter uma experiencia demasiadamente dura do papel-moeda e da inflação para confiar a segurança das economias publicas e privadas, assim como a estabilidade dos preços e a sorte do commercio internacional ao arbitramento de technicos que, munidos de estatisticas sempre incompletas, de falsas informações, ficariam submettidos a muitas possibilidades de erros, a muitas solicitações interessadas e poderosas.

Procurar a estabilidade das moedas e dos preços sem se inquietar com a possivel instabilidade dos cambios e fundar a restauração do credito e da sã circulação, sobre um banco sem lastro-ouro, é empreza que fére com muita violencia a base de tradição de experiencia e de prudencia sobre a qual um Congresso como o nosso deve apoiar seus alvitres, para que sonhassemos a vos propor resoluções que se inspirassém no systema da "moeda-regulada".

O ouro é um padrão variavel, é certo. Elle é, no emtanto, mais seguro, no estado actual dos nossos conhecimentos, que o arbitramento de um directorio de economistas.

Haverá algum meio de estabilizar o valor da moeda-ouro? Poder-se-ha depositar, juntamente com o ouro, no lastro dos bancos de emissão, ou outros metaes, ou fazer com elles uma liga com o ouro, de fórmias que essas differentes partes da moeda se possam compensar no poder acquisitivo? Esses metaes não podem ser nem a prata, por causa das suas crises periodicas de superabundancia, nem a platina por causa das

suas crises de rerefação. Sómente as minas de ouro continuam a ser regularmente raras e de custosa exploração, ao mesmo tempo que são bastante numerosas e bem divididas sobre o globo para que o augmento do *stock* de ouro, entre todos os *stocks* metallicos, se conserve o menos exposto ás incetezas de novas avaliações, de greves de mineiros e de açambarcamento.

Padrões taes como o trigo e o carvão de pedra não seriam admissiveis. Conforme os annos, a sua producção varia em proporções demasiadamente fortes. Corrompem-se muito depressa. De difficil transporte, são de impossivel conservação.

Deixando de lado a procura de um padrão material que não seja o ouro, tomando um outro caminho, devemos procurar a garantia de uma moeda estavel recommendando de inserir nos contractos, que a quantidade de ouro a pagar variará conforme as indicações da tabella de preços? A introdução de uma moeda de conta nos contractos-ouro traria taes difficuldades, taes complicações e possibilidades de confes-fações litigiosas a negociação de titulos e saques, bem como á conclusão de emprestimos, que o commercio internacional e tambem o financiamento das grandes empresas ficariam perigosamente entravados.

Não dos deixemos, pois conduzir a nenhuma vereda do labyrintho cujo plano o engenho dos theoristas da moeda possa ter concebido, mas onde, na realidade quotidiana, nem os governos, nem os homens dos escriptorios e dos bancos poderiam encontrar um guia seguro e onde a opinião publica não acharia senão a obscuridade e a falta de segurança.

E, pois, preciso que nos contentemos com a estabilidade relativa dos preços que faculta a moeda de ouro. Si, aliás, o poder de compra de ouro variou consideravelmente, entre 1914 e 1917, é que durante e depois da guerra, em quasi todos os paizes, foi interdieto o seu livre commercio. Os dirigentes dos bancos de emissão, encarregados de defender o lastro de garantia e de distribuir os creditos, não puderam fazer funcionar, em toda sua amplitude, o mecanismo da taxa de desconto, que, em tempo normal, permite orientar os capitales disponiveis em busca de collocações a prazo curto para logares onde o *deficit* da balança dos pagamentos possa fazer diminuir o nivel do ouro.

Antes de 1914, é sabido com que *stock* reduzido o Banco da Inglaterra podia assegurar a perfeita conversibilidade em esterlinos de um enorme movimento de titulos negociaveis e de cheques pagaveis e esterlinos. O *stock* de ouro monetario inglez, por mais reduzido que fosse, era sufficiente porque a circulação ingleza de titulos que giravam sobre todas as praças do mundo era inspecionada por bancos de uma solidez indiscutivel e alimentada por depositos de uma clientela opulenta e innumeravel. A moeda-credito cu regulada tornou-se, na Inglaterra, antes de 1914, quasi uma realidade, sendo o valor do ouro-mercadoria depositado nos subterraneos do Banco da Inglaterra, sendo considerado como insignificante em relação á massa formidavel dos valores-papeis em circulação. Esses papeis valiam, pelo credito dos respectivos signatarios e pela existencia das mercadorias das quaes elles representavam os valores de permuta. Em taes condições, as

possiveis variações do curso do ouro não podiam affectar o valor total da circulação ingleza. Mas o *stock* monetario do Banco da Inglaterra não só symbolisava como materialisava essa garantia de conversibilidade, na qual o publico vê, segundo cremos, com toda razão, a base mais segura da moeda leal e sã.

Que todas as nações, desde que lhes seja possível, á taxa que lhes aconselhem a experiencia e a justiça, estabilizem o seu cambio e logo, novamente, o mecanismo da taxa augmentada ou diminuida dos descontos regulará os movimentos do ouro e dos capitaes. Uma vez recuperada a paz monetaria, e restabelecido o livre commercio do ouro, poder-se-ha durante longos annos, estipular quaesquer contractos-ouro sem temor da depreciação monetaria. O proprio ouro foi também, de alguma fórma victima das fortunas subitas e das tragicas misérias da guerra. Produzido em quantidades normaes, distribuido na conformidade das necessidades do commercio internacional entre as nações cada vez mais numerosas que tiverem adoptado a livre cunhagem, a conversibilidade das cédulas, bem como a liberdade de exportação de capitaes, o ouro reassumirá na economia mundial do futuro, seu papel de medida commum dos valores, de estabilizador dos preços e das economias de mercadoria — moeda acceita, por preço identico e praticamente estavel, em todas as transacções e em todos os contractos, sobre todas as partes do mundo.

Um ponto já foi apurado: o regresso ao padrão-ouro é condição necessaria e sufficiente da estabilização simultanea dos cambios e das moedas.

No intuito de obter essa dupla estabilização, torna-se indispensavel assegurar a todo e qualquer portador e a todo momento, seja qual fór a importância, o pagamento em ouro das notas que elle possui?

Ha apenas cincoenta annos que somente se consideram em estado de saude monetaria o paiz que estivesse em taes condições. Na hora actual, a doutrina e a experiencia parecem combinar-se para conceber um typo modificado da conversibilidade que permita uma redução de stock de ouro necessario á estabilização. Basta o bom senso para fazer comprehender que uma reserva de ouro póde ser menòs importante si este ouro não circula no paiz e si garante unicamente a conversibilidade dos papeis emitidos ou subscriptos para as necessidades do commercio com o estrangeiro.

Accumular um stock de moeda-ouro, para os pagamentos feitos diariamente entre commerciantes e consumidores de um mesmo paiz, foi sempre e é mais que nunca um luxo de nação rica. Não será, neste momento, um luxo perigoso? No termo de um periodo em que o curso forçado das moedas produziu tão grandes transformações nas fortunas, não será de receiar que o ouro, lançado na circulação interior, seja em grande parte enthesourado e desviado do papel a que está destinado na restauração monetaria? E, em summa, um luxo inutil, pois que varias nações da America latina e do Extremo-Oriente, adoptando, antes de 1924, um regimen de conversibilidade limitado por meio de notas de commercio estrangeiro obtiveram, por esse meio e pelo mecanismo dos *gold points* e da taxa de desconto augmentada ou reduzida, os mesmos effeitos que, na Franca e na Inglaterra, por exemplo, resultaram da conversibilidade total.

É o regimen do *gold exchange standard*. O Sr. Nôgáro, membro do parlamento francez, no seu livro sobre *A moeda e os phenomenos monetarios contemporaneos*, 1902, em plena luz, as lições da experiencia offercidas de 1899 a 1912, pelas caixas de Conversão da Inglaterra e do Brasil, assim como pelos apparatus de cambio das Philippinas e da India.

Os *gold points* de entrada e de sahida constituem um jogo. Effectivamente os negociantes sabem a que preço máximo devem comprar os saques sobre o estrangeiro, por isso que, si lhes querem fazer pagar demasiado caro, elles podem, á taxa fixada pela lei da estabilização, obter da caixa de conversão o ouro de que carecem e que elles podem transferir para a praça onde tem uma divida a pagar. Inversamente, si, por uma quantidade determinada de dollars que tem a receber, os mesmos negociantes receberem uma offerta de transferencia em moeda do seu paiz, a uma taxa inferior á da estabilização legal, o banco central lhes dará, contra um crédito aberto em dollars, a quantidade legalmente prevista de bilhetes garantidos em moeda nacional.

No systema da conversibilidade limitada, a estabilidade dos cambios é, pois, assegurada e o mecanismo classico de defesa dos lastros-ouro produz nelle o mesmo effeito que sob o regimen da conversibilidade total.

O systema do *gold exchange standard* é, effectivamente, fundado sobre o padrão do ouro. É um systema menos oneroso e, assim, sem duvida, mais facil a ser adoptado pelas nações que a guerra lançou na desordem monetaria e que, por estarem empobrecidas, aspiram a estabilização. Eis uma primeira constatação. Eis uma séria vantagem. Pelo facto, porém, de estar no seu principio constitutivo um systema monetario ouro, o *gold exchange standard* exige, para ser estabelecido e mantido, precauções em condições, sinão tão strictas, mas ao menos de igual natureza do antigo systema da conversibilidade total.

Que paizes poderão adoptal-o?  
Quando? Em que modalidades?

São as duas ultimas interrogações que temos a examinar.

As nações que puderam restabelecer a livre cunhagem e a livre circulação do ouro no interior do paiz estão fóra do assumpto. São as nações opulentas que pouco soffreram ou que lucraram com a grande guerra. Si por algum tempo estiveram perturbados seus cambios depressa se restabeleceram e estabilizaram ao par nominal das respectivas moedas, a balança dos pagamentos, sendo largamente credora em seu beneficio. Seu stock de ouro alimentou-se de remessas de metal precioso que tiveram de fazer, seja para comprar generos, seja para obter creditos que lhes foram abertos, as nações que a guerra esgotou as reservas de capitães e os stocks de mercadorias, matou os homens por milhões, devastou as mais ricas regiões. Os paizes, cuja moeda se tornou o symbolo mesmo do padrão-ouro, como os Estados Unidos, não tem mais sinão ficar attentos ás lições da historia. Elles não devem consentir que se produza a inflação do ouro. A mercadoria ouro accumulada, sem ser distribuida nem exportada, paralyza por congestão, como, por outro lado, a falta de moeda-ouro paralyza por anémia.

Limitemo-nos a considerar — infelizmente é este o caso da maioria das nações que representamos — os paizes cuja moeda fiduciaria depreciaa e os cambios instaveis impediram durante muito tempo ou impedem ainda o restabelecimento do padrão-ouro.

Que symptomas devem demonstrar que é chegada a hora de decretar o "cambio ouro regulador"? Quaes as condições em que se pôde recommendar a sua adopção?

Um stock de ouro, reduzido ás necessidades do commercio exterior, em caso de crise excepcional ou temporaria, pôde ser defendido, já o vimos, pelos menos technicos normaes: augmento de taxa de desconto e recurso ás disponibilidades do estrangeiro em capitaes a prazo curto. Mas a doutrina e experiencia tambem o proclamam, esse stock monetario não poderia ser mantido — elle esgota-se mais ou menos depressa, porém, inevitavelmente, si o equilibrio orçamentario do Estado, de um lado, e um saldo activo de balanço, do outro lado, não forem normalmente assegurados.

Em todas as conferencias internacionaes, em todos os seus pareceres, os peritos recommendaram solememente as medidas legislativas apropriadas ao equilibrio, tanto dos orçamentos como da balança geral dos pagamentos, declarando que esse duplo equilibrio constituia a mais indispensavel das condições preliminares ao restabelecimento do padrão-ouro. Desenvolvendo este principio, elles demonstraram que o equilibrio entre as despesas e as receitas tem um duplo effeito. O Estado é forçado á economia por causa da opposição dos contribuintes aos novos impostos, quando esses mesmos contribuintes, são frequentemente favoraveis ás despesas que não exijam novos impostos. O Banco de Emissão — e com elle os portadores de notas — deixa de receiar que o Estado, para suas despesas, se entregue á inflação, que é o mais iniquo dos impostos e o mais detestavel dos emprestimos. No intuito de assegurar um saldo activo da balança dos pagamentos, o paiz é levado a augmentar sua producção, a diminuir os preços do custo pela racionalização de seus methodos industriaes, a importar menos objectos de luxo, a exportar mais artigos manufacturados. Elle deve, tambem, esforçar-se para valorizar suas riquezas naturaes desprezadas e seu dominio colonial. A sciencia é então chamada para se obter por syntheses novas, algumas das materias indispensaveis que a natureza não produz sinão em algumas longinquas regiões. O Governo deve, enfim, praticar uma politica fiscal que restrinja o consumo e anime, com a economia a parcimonia.

Com taes alvitreos os peritos obtiveram dos governos e governados uma plena adhesão de espirito e quasi sempre uma austera docilidade das vontades. E' ao contrario da ultima das disposições que em todas as suas notas os peritos recommendam: a utilização dos creditos internacionaes.

E' curioso verificar-se, é interessante saber porque, de uma maneira geral, quasi em todos os paizes, a opinião, contraria neste ponto aos peritos, reagiu com vivacidade. E' que os contractos de emprestimos propostos ás nações de moeda depreciaa pelos consorcios de banqueiros estrangeiros reclamavam muitas vezes como garantia uma parte das reservas de ouro ainda conservadas.

A despeito de todas as exhortações dos peritos e das doudas demonstrações dos economistas, a opinião se recusou, em quasi todos os paizes, a considerar o lastro do banco emissor como uma mercadoria que se importa e se exporta da mesma maneira que qualquer producto da actividade industrial ou agricola. O lastro-ouro representa uma especie de Thesouro Sagrado onde repousa a derradeira garantia do que pódem ainda conservar de valor as moedas depreciadas, e no qual se devem apoiar, si ficar intacta, todos os esforços para a restauração monetaria. Vimos em França, em 1926 o Parlamento declarar-se decidido a sustentar pelo tempo que fosse mistér, os prejuizes da instabilidade monetaria, do preferencia a alienar uma parte do ouro do Banco de França. A opinião publica franceza considerou que as garantias dos prestamistas eventuaes eram a probidade, a energia no trabalho, o desejo da parcimonia e as riquezas naturaes do paiz. Ella convenceu-se de que alienar uma parte do lastro ouro do Banco de França seria impossivel de ser permittido em um contracto de emprestimo negociado sob egide da paz economica e da solidariedade universal.

Esse facto impressionou muitos dentre nós. Damos o maior apreço ás reacções espontaneas e profundas da opinião publica, ante as soluções economicas ou financeiras propostas. A economia não é sinão uma parte da politica. A experiencia de mais de um seculo da historia demonstra que o povo, si tem tempo para reflectir e as luzes de uma imprensa livre para se guiar, prende-se ás verdades profundas. Seu instincto de conservação desvia-o das soluções nas quaes elle arrisca diminuir os seus exitos de vida.

No meiado de 1926 o povo francez decidiu salvar o franco pelo seu proprio esforço de união, de trabalho e de economia. E conseguiu-o. A historia póde ser resumida em algumas palavras. De 1914 a 1925, as dividas da guerra, com os vencimentos retomados no armistício, e a reconstituição da actividade industrial e agricola, a restauração das regiões devastadas provocaram taes despezas, taes necessidades de capitaes, taes emprestimos que, sob o peso do continuo augmento e aggravamento da divida do anno para anno, o franco se depreciou quasi continuamente. Em emprestimo a longo prazo, em seguida a prazo curto, por fim a emissão de papel-moeda, determinaram a desvalorização progressiva da unidade monetaria

Em 1925 e 1926, entretanto, estando feitas as mais avultadas despezas, os impostos tendo sido augmentados á porção que a materia tributavel se reconstitua e desenvolvesse, ao "deficit", ao principio enorme, da balança commercial se tendo transformado em pequeno saldo credor, parecia ter chegado a hora de estabilizar a moeda. Os peritos assim aconselharam. Annunciou-se que os prestamistas estrangeiros pediriam como garantia uma parte do lastro-ouro do Banco de França. A opinião publica recusou-o, preferindo sujeitar-se a novos tributos para o fim de constituir amplas disponibilidades de amortização em um orçamento super-equilibrio. Ella calculou que os capitaes francezes, responderiam a um appello feito em nome da independencia e da dignidade nacionaes e, que accrescidos de capitaes

estrangeiros anonymos, emprestados em condições, elles seriam sufficientes para fornecer ao Estado o numerario de que elle tinha necessidade. Os acontecimentos deram razão á opinião publica. Os prestamistas a curto prazo foram embolsados na data promettida. A taxa de capitalização de todos os papeis do Estado, de todos os valores de renda fixa, garantidos em francos elevou-se notavelmente. O Banco emissor poude assim constituir muito importantes reservas de ouro ou de titulos-ouro e dominar o mercado dos cambios.

Orgulhamo-nos deste exemplo dado pela França. Bem sabemos que elle não póde ser seguido em toda parte. Os empréstimos estrangeiros mesmo acompanhados de condições duras, são ás vezes indispensaveis. E' este o caso para os paizes onde a moeda antiga cahiu a zero, onde uma longa crise politico-economica destruiu as economias e, por consequencia, onde se torna quasi impossivel extrahir, da substancia da nação os capitaes liquidos, genuino sangue economico, indispensavel á creação de uma moeda nova.

Seja como fór, quer o "stock" monetario garantia dos cambios estabilizados e da moeda conversivel — seja constituido por uma antiga reserva de ouro revalorizada ou augmentada, ou que seja fornecido por prestamistas estrangeiros, lembramos que o mecanismo da taxa de desconto augmentada não o póde manter intacto sinão contra uma causa accidental de sahida de ouro. E' um principio que se deve pôr no primeiro plano deste assumpto. Nenhuma combinação technica e bancaria é capaz de manter intacto o lastro de um paiz, reingressado no padrão-ouro, si o orçamento do Estado cahe e recahe em grave "deficit" permanente, ou si a balança geral dos pagamentos se liquida por um "deficit" vultuoso e repetido.

Em seguida, ás analyses que se acaba de ler, — a pergunta que acima fizemos: Quando se deve estabilizar? — não parece haver duvida em se responder.

Desde que seja possivel a estabilização deve ser decretada. Ella sanea todas as emprezas fazendo desaparecer os lucros da especulação e do agio. Ella anima a economia e assegura a parcimonia. Sob uma base solida ella estabelece as previsões de receitas e despezas, tanto para os particulares como para o Estado.

Mas ella não é realizavel sinão si fór certo o equilibrio do orçamento e da balança dos pagamentos. Aventurar-se antes de tempo ou sem o apoio de capitaes sufficientes na politica da estabilização, é arriscar-se a se ver evadir o ouro dos lastros, por isso que a propria característica de todo systema de estabilização é que, ao menos para as necessidades do commercio exterior, a exportação dos capitaes e do ouro deve ser livre.

A hora da estabilização é, pois, aquella em que seja certo o duplo equilibrio do orçamento e da balança dos pagamentos. Como reconhecer um e outro? Si o orçamento contem uma ampla dotação de amortização, seu equilibrio é certo, desde que ao fim de alguns mezes as receitas surjam em augmento notavel em relação ás previsões orçamentarias. No que toca o saldo-activo da balança de pagamentos, elle se



evidencia, no regimen do curso forçado, seja por meio de recolhimento mais ou menos importante de cédulas ao banco, seja pela melhoria de capitalização dos valores de renda fixa ou ainda pela emissão bem aceita pelo publico de novos titulos, particularmente de obrigações mobiliarias e industriaes.

Desde que sejam evidenciados os factos caracteristicos do equilibrio do orçamento e da balança dos pagamentos, a estabilização pôde ficar decidida. Ella deverá sel-o, além disso, si a situação dos negocios e a tranquillidade confiante do paiz no futuro da nova moeda permittam iniciar immediatamente as operações que devem conduzir á consolidação da divida á vista ou a curto prazo.

Sob que fórmula deve ser feita a estabilização? Já demos a nossa preferencia pelo systema do *gold exchange standard*, o menos oneroso, pois que exige uma accumulção menos importante de ouro. O mesmo systema tem, entretanto, uma outra vantagem de ordem moral.

No maior numero de casos, a estabilização legal, uma vez decidida a taxa de conversibilidade escolhida será muito inferior ao par nominal da moeda. Desde então, si a estabilização do franco, por exemplo, se faz sobre a taxa da libra esterlina a 125 o peso em ouro do franco estabilizado será cinco vezes menor que o peso em ouro do franco ao par de 1914.

Supponhamos que a circulação anterior seja integralmente conversivel; será preciso que as Casas das Moedas gravem com novo cunho as moedas antigas. O preço de cem francos será gravado sobre uma moeda antiga de vinte francos. Emtaes condições a estabilização assim praticada é acompanhada de uma operação de desvalorização.

De outra fórmula se dá com o systema do "cambio ouro regulador". A nova taxa sómente os negociantes, para as operações do commercio exterior, trocam cédulas por ouro. As moedas antigas não são submettidas á refundição. E' unicamente porque a cedula antiga não terá mais sinão um poder de aquisição muito diminuido, em relação ao que tinha em 1914, que o publico saberá que a moeda se depreciou ou, como elle diz, que os preços subiram. A estabilização ségundo o systema do "cambio de ouro regulador", não fará sinão tornar duravel o estado de cousas já existentes. No manejo quotidiano dos signos monetarios pela immensa multidão dos que não fazem operações com o estrangeiro, nenhum facto indicará, materialmente que a depreciação do franco se tornou duravel, si não definitiva, a uma determinada taxa. A vantagem moral é certa. Comtanto que a desvalorização não seja feita por meio de nova cunhagem da moeda, nada impede os portadores de valores de renda fixa de esperar que depois de uma phase mais ou menos longa de estabilização, durante a qual o franco de ouro puro pesará seis centigrammas em vez de cerca de 30 como em 1914, a situação economica orçamentaria e politica tendo melhorado, uma nova lei de estabilização fixará em 9 ou 12 centigrammas de ouro fino o valor do franco revalorizado.

E' argumento favoravel ao *gold exchange standard* o facto que este systema não materializa, pela desvalorização das moedas de ouro, a perda de valor do franco e que o mesmo

não tira toda a esperança de uma maior revalorização, em um prazo longo. Deu-se isto no Brasil, quando a Caixa de Conversão que desde a sua fundação trocava o ouro á taxa de 15 dinheiros por mil réis, elevou em 1910, essa taxa de conversão a 16 dinheiros.

Chegados a este ponto da nossa analyse, como poderíamos hesitar em recommendar aos nossos governos: 1º, de fazer ou de manter a estabilização dos cambios ou das moedas segundo o systema do "cambio-ouro regulador"; 2º, de assegurar o successo e a duração de tal estabilização, fortificando o equilibrio do orçamento do Estado e melhorando o saldo activo da balança dos pagamentos?

Resta-nos um ultimo ponto, de todos o mais importante. E' o da taxa pela qual deve ser feita a estabilização. E' infinitamente difficil e delicada. Nenhuma regra geral póde ser aconselhada de fóra sinão a seguinte que é de evidencia e de bom senso. A taxa deve ser uma tal que não indusa todos os portadores de notas a reclamar ouro, sobre o pretexto de operações de commercio externo. Entre uma libra esterlina e 107 francos, o ministerio Jansen deu aos belgas a opção. Estes preferiram, a essa taxa, a libra esterlina e, para não ver exgotado todo o seu lastro-ouro o Banco da Belgica teve que interromper a estabilização. Alguns mezes depois, o ministerio do Sr. Francqui deu a escolher entre uma libra e 175 francos. Os belgas, a essa taxa, preferiram guardar o seu dinheiro. Toda a economia da Belgica se adapta progressivamente á nova taxa do franco belga estabilizado. Ninguém duvida que a taxa preferivel da estabilização não seja variavel segundo os paizes e, conforme a situação do momento, no ponto de vista orçamentario, economico e financeiro. Dias de tranquillidade politica no exterior e interior, periodo de actividade industrial mediocre em que os productores não tem necessidade de grandes disponibilidades, estação de boas colheitas que poupam as onerosas importações de generos necessarios, disponibilidades abundantes de capitales a curto prazo, taes não as melhores circumstancias para fazer aceitar, sem fazer periclitir o lastro-ouro, a taxa razoavel uma estabilização maduramente estudada, minuciosamente preparada e decidida na hora oportuna.

Mas o que se deve entender por taxa equitativa? Eis, evidentemente, uma pergunta que não provoca unicamente considerações orçamentarias, financeiras e economicas. Ella toda a propria base da ordem social. Ella deve ser resolvida de conformidade com a justiça. O governo que, estabilizando, fixa uma taxa de desvalorização das moedas antigas toma partido entre os capitalistas e os contribuintes, os proprietarios e os fazendeiros arrentarios os arrendatarios, os accionistas e os debenturistas. Em consequencia da immensa catastrophe da guerra e das dividas formidaveis que ella provocou, a estabilização surge como um arbitramento conciliador o qual, pelo menos durante um longo lapso de tempo, deve por termo a interessantes e irritantes litigios. Que credito manterá o Estado si elle sacrifica com demasiada facilidade os capitalistas que nelle depositaram a sua confiança? Como pagaria elle as rendas vencidas si os industriaes, esmagados pelos impostos, não podem mais produzir? Muitos titulos de rendas e de obrigações mobiliarias e industriaes são de antes da guerra. Os que os compraram, antes de 1914, perdem

na proporção em que fôr depreciada a moeda estabilizada. Quantos outros compraram recentemente a preços sobre os quaes obtiveram, depois de seis mezes, lucros importantes? Como distinguir uns dos outros? Quantas occasiões de faceis fraudes se podem dar conforme os possuidores e aos mesmos titulos no valor desigual em ouro?

Si se tratasse de revalorizar até uma taxa visinha á do ouro (valor em 1914), os papeis comprados na bolsa na moeda de hoje, de onde tirar a valorização que seria preciso dar a todo esse papel, hoje tão depreciado?

Sómente o trabalho é credor de riquezas. Revalorizar indefinidamente, não seria obrigar durante gerações inteiras os productores a economizarem para trocar em francos-ouro de 1914 as moedas-papeis da actualidade? Estabilizar é, pois, estabelecer uma concordata, não sómente entre diversas categorias sociaes, mas também entre a economia, a antiga e a que se forma entre uma geração que decáe e outra que sóbe.

Tal é o grande problema de ordem publica e de justiça, de consciencia ainda mais que de sciencia que estabelece a questão da taxa de estabilização. E' evidente que, por grave que seja, este problema não deve deixar de ser resolutamente abordado. Estas contestações entre categorias sociaes diferentes, estes jogos de interesses aos quaes a lei da estabilização imporá o seu arbitramento soberano de uma concordata duravel de conciliação, existem em estado permanente, vivos ou latentes. Elles são, a bem dizer, um mal estar economico e social no qual nos debatemos. Si os deixar prolongar, ficarão mais difficeis de apazigar e conciliar. Durante todo o tempo que dura o regimen da moeda-papel e conversivel, o paiz está exposto a que a especulação internacional se ponha de accôrdo para tirar proveito, ora da baixa ora da alta da sua moeda. Esta especulação póde, por suas compras e vendas a descoberta, precipitar ora o movimento de revalorização rápida e ephemera que põe em perigo toda industria, ora o movimento de baixa que se agrava até o panico, destruindo o credito do Estado. A barreira de ouro protege, com a estabilidade dos preços, a independencia, não sómente economica e financeira, mas politica das nações.

Em taes condições, depois de ter equilibrado o orçamento e assegurado um saldo-activo á balança dos pagamentos; depois de ter pesado todas as considerações de alta equidade que dominam o debate, o estadista deve escolher a taxa e determinar a hora da estabilização. Elle fará um appello ao instincto do povo para justificar as suas decisões. Elle entregará ou salvará os productores de toda e qualquer preocupação de agiotagem. Elle protegerá e fortificará a economia fazendo cessar os ganhos e as perdas de azar sobre o curso da moeda, e, também, permittindo que sejam incorporados aos novos valores os beneficios do trabalho no futuro. Elle assegurará á politica economica, e mesmo á politica, "tout-court" — a aspiração de ser a independencia da defesa nacional ou de reformas sociaes audazmente generosas. Em summa, elle auxiliará o commercio a reatar os laços da cooperação internacional, laços estes que a guerra, primeiramente, em seguida a anarchia e ao mesmo tempo o nacionalismo monetario quebraram, pondo em perigo o espirito de paz entre os homens e de boa cordealidade entre as nações.

*Projecto de resolução.*

A Conferencia Parlamentar Internacional do Commercio, considerando:

1º, que a instabilidade dos cambios e das moedas impede o desenvolvimento das relações economicas entre os povos;

2º, que a estabilização dos cambios e do poder de compra das moedas não póde ser obtida sinão pelo regresso ao padrão-ouro;

3º, que a conversibilidade em ouro das sedulas de valores não póde ser estabelecida ou mantida nos paizes onde tanto os orçamentos, como a balança geral dos pagamentos estão em estado de *deficit* permanente.

Emitte o voto:

Que todas as nações façam um esforço e se entre-auxiliem no intuito de chegar ao equilibrio dos respectivos orçamentos e da balança dos seus pagamentos;

Que se decidam, na falta de conversibilidade total da sua circulação fiduciaria, a adoptar o systema do "cambio-ouro regularizador";

Que façam a escolha de uma taxa de conversibilidade que satisfaça ás indicações da situação orçamentaria e economica, ao mesmo tempo que as exigencias da justiça devida a todas as categorias sociaes em causa. — *Charles Dumont, Senador.*

Ex-Ministro da Fazenda.

Ex-Relator Geral da Commissão de Finanças da Camara Deputados.

Membro da Commissão de Finanças do Senado.  
Relator do Orçamento da Guerra.

AS ORGANIZAÇÕES INDUSTRIAES E COMMERCIAES E A DISTRIBUIÇÃO  
DAS MATERIAS PRIMAS

*I — Principios geraes*

Considerando o problema dos convenios industriaes em geral, deve-se fazer uma primeira distincção entre os "cartels" (syndicatos, convenções, etc.) e os trusts (communidades de interesses, concentrações horizontaes e verticaes, etc.). Esses dous methodos de cooperação industrial tem por base a mesma causa, isto é, as mesmas difficuldades economicas; mas os meios pelos quaes ellas procedem não são da mesma natureza. A industrialização, levada ao limite extremo no decorrer do seculo XIX e durante o seculo XX, tem como consequencia exigir a producção, a criação de poderosas empresas e de installações mecanicas muito desenvolvidas. Esse facto tem uma grande vantagem; as empresas industriaes, com um aparelhamento e machinas muito dispendiosas, devem trabalhar acima de um determinado rendimento minimo, attendendo a que o trabalho abaixo desse limite teria por consequencia a impossibilidade de amortizar os capitaes nellas

empregados. Eis porque as empresas industriaes modernas teem vital necessidade de trabalhar em condições que permitam uma sahida regular dos productos a preços que variem o menos possivel e de produzir de uma maneira continua e, na medida do possivel, com o mesmo rendimento médio. O obstáculo com o qual se acha continuamente empenhada uma empresa industrial e commercial é a concorrência nacional e internacional de outras empresas do mesmo ramo. Para se acautelar contra taes difficuldades é natural que as diversas empresas diligenciem concentrar-se e garantir-se mutuamente contra a concorrência exagerada e, é dahi que vem a idéa dos “cartels” e dos trusts. A differença entre os duos, como já mencionamos acima, reside no facto de que os “cartels” se esforçam pelas convenções, concluidas entre seus differentes membros, destinadas a regularizar o mercado e, em ultimo logar para o dominar, enquanto que os trusts tendem a tornar-se independentes do mercado. E, todavia, preciso notar que, praticamente, nem uns nem outros conseguem sempre realizar plenamente seus intuitos.

Si se considerar a questão dos convenios industriaes sob o ponto de vista da distribuição das materias primas, verificar-se-ha que tanto os “cartels” como os trusts podem ter influencia sobre esta distribuição. Da distincção acima apontada, entretanto, deduz-se que não são os mesmos os processos mediante os quaes esses dous organismos podem influir na politica das materias primas. Effectivamente, os “cartels”, tendendo a colligar os productos do mesmo ramo com o fim de dominar o mercado de um determinado producto, podem influir na distribuição de certas materias primas, si estas constituem o objecto mesmo da fabricação e da constituição do “cartel”. Mas deve-se observar sem demora que o “cartel” desse genero terá interesse na sahida a mais abundante possivel do seu producto e, dest’arte, sua influencia sobre a distribuição da respectiva materia prima não poderá ser considerada perigosa. O perigo appareceria sómente em certos casos de especie, quando o “cartel”, por motivos de politica economica, se esforçases para eliminar certos paizes ou certos consumidores da distribuição da materia prima ou para vendel-a em condições desvantajosas.

Por outro lado, como já demonstramos, os trusts esforçam-se para ficar independentes do mercado, isto é, elles procuram pelos processos da concentração horizontal de todos os recursos das materias primas em toda extensão de seu fabrico, consequentemente, eliminar todos os outros productores do consumo dessas materias. Assim, dado o caso de existir um trust muito poderoso dispondo da intensa produção mundial de uma certa materia prima, a consequencia, para os productores que estiverem fóra do trust, seria das mais desagradaveis.

Esses casos, porém, não se apresentam e, praticamente, não podem mesmo apresentar-se.

Si se analysar a força do vinculo que liga as partes integrantes ao *cartel* ou ao *trust*, póde-se verificar a existencia de toda uma série de grãos de organização dos *cartels* e dos *trusts*. No presente relatório não se abordará essa analyse senão na medida em que ella possa fazer resaltar alguns principios geraes da influencia desses organismos so-

bre a politica da distribuição das materias primas. No que toca os *cartels* são viaveis sobretudo os que tem por objectivo reservar a cada uma das empresas-membros, uma esphera exclusiva de extracção. E' natural que, no caso de um *cartel* que tem por fim a fabricacção de uma materia prima — e é preciso notar que, de uma maneira geral, os *cartels* são viaveis sobre tudo na produccção das materias e dos artigos semi-fabricados quando não existe a individualidade do producto — este *cartel* pôde ter uma influencia na distribuição, por isto que um determinado paiz ou, si se tratar de um *cartel* nacional, um determinado districto de um paiz, pôde ser obrigado a comprar a materia prima a preços dictados pelas empresas do *cartel* ás quaes havia sido garantido o monopolio de venda na mesma região. Do outro lado, as demais fórmãs da organização interior dos *cartels*, como, por exemplo, a existencia de um escriptorio central de vendas ou a fiscalização das operações commerciaes do *cartel*, não tem muita influencia sobre a politica das materias primas. De facto, ellas podem influir na distribuição dessas materias unicamente no caso em que, seja segundo os territorios, seja por uma discriminacção no preço de venda, se conceda a certos compradores condições mais vantajosas do que a outros.

Agora, si se considerar os diversos systems de que podem estar revestidos os *trusts*, ver-se-ha, antes de tudo, que a cooperação em uma só empresa pôde ser feita horizontalmente ou verticalmente, ou, ao mesmo tempo, horizontalmente e verticalmente. No ponto de vista da distribuição das materias primas, a influencia dos *trusts* pôde ser verificada nos casos em que se tratar de uma combinacção muito ampla. Effectivamente, pôde se conceber um *trust* como uma empresa unica, na qual cooperam muitas fabricas trabalhando, ou uma ao lado da outra: combinacção horizontal; ou trabalhando de tal maneira que uma fabrica de grão inferior entregue seu producto como materia prima a outra de grão superior; combinacção vertical. Sob tal ponto de vista pôde-se comprehender os *trusts* como sociedade poderosissimas, mas mantendo o mesmo caracter de qualquer outra sociedade. Isto serve sobretudo para as combinacções verticaes, para as quaes o fim da concentraçção era, em primeiro lugar, a necessidade de obter pelo preço do custo todas as materias primas necessarias á fabricacção do producto acabado. Nesta ordem de idéas, poder-se-hia citar como exemplo as usinas de Skoda, cujos productos acabados são machinas e diversos artigos de construcção mecanica, mas estas usinas possuem suas proprias minas de carvão e de ferro e suas proprias fabricas de aço. Assim, pois, si bem que as usinas Skoda tenham á sua disposicção suas proprias materias primas seria muito difficil julgar-as um *trust*, sob o ponto de vista da distribuição das materias primas. Para influir no mercado dessas materias é necessario que o *trust* tenha uma certa importancia e que elle agrupe a maior parte das empresas do mesmo ramo em um determinado paiz, e eis porque serão geralmente os grandes *trusts* organizados ao mesmo tempo horizontal e verticalmente e reunindo em um só grupo a maior parte das fabricas do ramo pretendido que podem exercer qualquer influencia no mercado. Então se poderá observar em geral que os *trusts* organizados verticalmente tem por principal escopo ficar independentes do mercado das materias primas e que sómente os grandes

*trusts*, nos quaes prevalece a organização horizontal, poderão provocar perturbações na distribuição das materias primas.

Encarando-se o problema tratado sob o ponto de vista das applicações praticas e estudando-se a importancia que os *cartels* e os *trusts* teem adquirido em diversos Estados e em diversos ramos da industria e do commercio, poder-se-ha notar uma enorme variedade de phenomenos. Sendo a agricultura uma produção individualista por excellencia, na qual a criação de sociedade de exploração é uma excepção rara, pôde-se dizer nella não existe o movimento dos *cartels* e dos *trusts*. Da mesma fórma, os agrupamentos desse genero são muito raros no commercio por atacado e a retalho, si não se quizer levar em conta um certo genero de *cartels* industriaes nos quaes a venda é feita por um escriptorio central. Igualmente, nas emprezas em que vastas installações formam a sua propria base, como, por exemplo, nas estradas de ferro, de navegação maritima, nos telegraphos e cabos, na metalurgia e nas usinas de carvão, deve-se observar que a criação dos organismos fruindo monopolios absolutos tem sido bastante rara até o presente. Pôde-se apontar, por exemplo, a Standard Oil Company, que não poudo, nem mesmo nos Estados Unidos, assegurar-se com monopolio absoluto. A United States Steel Corporation tem, na America, varios concorrentes, entre os quaes se deve citar em primeiro logar a Bethlehem States Steel Corporation. Os Estados Unidos podem, aliás, ser tomados como exemplo de um paiz que, não tendo ligações pela tradição e pela evolução historica, poude levar mais longe a politica dos convenios industriaes e, não obstante, como se infere do recenseamento de 1919, havia alli quatro quintos de todos os estabelecimentos que eram emprezas que não empregavam sinão de um a vinte operarios. O numero de emprezas que empregam mais de 500 operarios e auxiliares não representa mesmo nem 1 % do numero total, e as que empregam mais de 1.000 sobem a menos de 3 %. Pôde-se inferir muito facilmente desses algarismos que até o presente é quasi impossivel obter-se por meio de *cartel* ou de *trust* um monopolio absoluto no mercado de um determinado producto. Neste momento pôde-se citar um numero muito limitado de exemplos em que se tenha alcançado a criação de convenios que, praticamente, exerçam o dominio do mercado; pôde-se citar o syndicato franco-allemao da polassa e o syndicato internacional do cobre. Além disso, poder-se-hia indicar, como convenio, reunindo todos os Estados de um continente, isto é, da Europa, o *cartel* dos trilhos e dos tubos e o das lampadas incandescentes.

Sem entrar na analyse mais aprofundada dos differentes exemplos praticos, pôde-se observar em geral que, praticamente, a conclusão dos convenios para exercerem o dominio absoluto dos mercados seria de difficilima realização, o que é de grande importancia sob o ponto de vista da distribuição das materias primas, por isto que a existencia da concurrencia, entre os diversos grupos, assegura aos Estados Unidos, que não possuem certas materias primas, a possibilidade de as obter sem serem obrigados a acceptar as condições impostas por alguns grupos de productores.

*II — A influencia dos convenios industriaes nacionaes sobre a distribuição das materias primas*

O aspecto nacional da influencia dos convenios industriaes sobre a distribuição das materias primas deve ser en-

carado sob um triplo ponto de vista, isto é, do custo da produção do abastecimento e da formação dos preços.

No que diz respeito ao custo da produção, é incontável que os *cartels* e os *trusts* podem desempenhar um grande papel no sentido da sua redução.

Isto favorece, sobretudo, os *trusts*, cujo fim especial é de trabalhar da maneira mais racional e de baixar o custo da produção em todas as phases da fabricação, desde a produção da materia prima até a fabricação completa do producto. Nesse sentido, os *trusts*, formando uma entidade organica podem livremente dispor de suas usinas e eliminar as que não possuem aparelhamento na altura das necessidades modernas ou que trabalham em condições mais difficéis do que as outras. No tocante aos *cartels*, essa consideração vale especialmente para aquelles em que são muito estreitos os laços que ligam ao centro as diversas usinas. De facto, os *cartels* não interveem directamente na gestão das explorações de seus membros, quando, porém, se tratar de um *cartel* bem organizado, elle crêa uma collaboração tal que os processos de fabricação, dando o melhor rendimento, e todas as outras informações, uteis a uma boa exploração, são permutados e postos á disposição de todos os membros do *cartel*. Por outro lado, pôde-se proceder á divisão do trabalho e das encomendas, transmittindo-as ás usinas que possuem as melhores condições geographicas de entrega.

Si bem que para os *cartels* a possibilidade do abaixamento do custo da produção é menor do que para os *trusts*, por isto que o resultado principal da combinação de um *cartel* é sempre a attenuação da concorrência, é lícito concluir-se que a acção dos *cartels* e dos *trusts* no sentido da redução do custo da produção é favoravel á politica da distribuição equitativa das materias primas. A racionalização dos processos de produção á base de um *cartel* ou de um *trust* permite, effectivamente, do ponto de vista geral, a venda das materias primas a preços menos elevados que no caso de uma fabricação não colligada, permittindo a obtenção do mesmo luero.

Em segundo logar é necessario estudar o ponto de saber si os *cartels* e os *trusts* em relação a um regimen de livre concorrência, podem perturbar o abastecimento de materias primas. Tal perigo é de receiar no caso da formação de um convenio industrial que possua um monopolio de venda. Si, por exemplo, se apontar o syndicato franco-allemao da potassa que detém o monopolio de venda do seu producto de fabricação, verificar-se-ha que este *cartel* tem a possibilidade discrecionaria de dictar seus preços. Mas não se deve perder de vista que, neste caso, em que se trata de um exemplo quasi unico de um monopolio absoluto as installações technicas são muito dispendiosas e que, assim, se torna necessario manter as quantidades produzidas em um nivel elevado. Por isto, a produção não deve cair abaixo de um co-efficiente de exploração, si o negocio deve proseguir com bom resultado. Vê-se, então, que a tendencia do *cartel* de dictar preços elevados encontra um correctivo no co-efficiente de exploração e na capacidade de consumo do mercado. Isto acontece mesmo nos casos excepcionaes de um monopolio de venda, quando não é absoluto o poder dos *cartels* de limitar a distribuição das materias primas. Emfim, no qua



toca á formação dos preços, é preciso examinar se os *cartels* e os trusts tem uma tendencia geral a levantar-os, levando exclusivamente em conta os interesses de seus membros. Neste caso deve-se fazer claramente uma distincção entre os trusts e os *cartels*. Os trusts tem interesse em reduzir, tanto quanto possível o custo da produção. Sua tendencia geral é obter preços muito baixos para poder vender a maior quantidade possível dos seus productos. Tendo o trust á sua disposição todos os meios para organizar racionalmente a produção, elle póde tomar todas as medidas necessarias para reduzir o custo da produção e os preços da venda. Os *cartels*, ao contrario, não se encontram em presença de um custo liquido uniforme para todos os estabelecimentos-membros e são obrigados a calcular como preço de custo o preço verificado na empresa que trabalha em condições mais favoráveis. Esta regra geral póde somente ser atenuada no caso dos *cartels* que tem já uma organização bastante rigida e que, por consequencia podem impôr a seus membros como preços de venda, os preços calculados na base dos de custo da empresa que trabalha em condições médias, instituindo uma caixa de compensação na qual os membros que trabalham em condições favoráveis depositam o seu excedente, o qual, assim, é distribuido aos que trabalham em condições desfavoráveis.

Citemos, emfim, o exemplo de um *cartel* de contingencia. Neste caso, os membros do *cartel*, que trabalham em condições favoráveis, tem a possibilidade de reunir a sua quota-parte ás usinas que trabalham em condições desfavoráveis. Por esse meio é possível eliminar do *cartel* os estabelecimentos que tem as mais desvantajosas condições e, destarte, diminuir a média dos preços do custo e dos de venda. Não sendo, na pratica, quasi nunca eliminada a concorrência, os *cartels* e os trusts são obrigados a empregar esforços para diminuir seus preços de custo, ficando, assim, com a possibilidade de baixar os de venda. Sob o ponto de vista da distribuição das materias primas, a sua acção será então antes favoravel que desfavoravel. Para os convenios nacionaes, a acção desvantajosa para a economia de um paiz poderia ser averiguada no caso de trusts tem interesse em reduzir monopolio absoluto do mercado nacional, defendido por barreiras aduaneiras — e seria ainda necessario que o coeeficiente de exploração fosse muito baixo ou, por outrás palavras, que a diminuição das quantidades produzidas não determinasse um demasiado augmento do preço de custo para a unidade de mercadoria.

Mas os *cartels* e os trusts offerecem ainda uma outra grande vantagem, pois que estabilizam os preços e, assim, a marcha da produção, o que, com o andar do tempo, tem como consequencia a utilização mais racional dos estabelecimentos e a possibilidade da diminuição dos preços pelos quaes os productos são escoados no mercado. Essa estabilização da politica dos preços não tem por consequencia evitar as crises economicas e o afastamento dos cyclos dos periodos da crise e de prosperidade, é, porém, certo que os convenios industriaes podem reduzir a amplitude economica das oscillações entre as altas e as baixas do movimento mundial. Poder-se-ha, então, considerar os *cartels* e os trusts como reguladores e agente ponderadores da marcha economica geral.

### III — O aspecto internacional dos convenios industriaes do ponto de vista da distribuição das materias primas

No ponto de vista dos intercambios internacionaes, os convenios industriaes podem ter sob determinadas condições, consequencias desagradaveis na distribuição das materias primas. Esse aspecto, effectivamente apparece em geral onde os convenios seguem uma politica de *dumping*. Por isto que as materias mais indicadas á conclusão de convenios internacionaes são as materias primas e os productos semi-confeccionados; toda politica de discriminação entre os preços de venda offerecidos aos consumidores do paiz e aos do estrangeiro tem por consequencia a situação desfavoravel da fabricação dos productos acabados no interior do paiz em face da fabricação dos mesmos productos no estrangeiro, á proporção que elles forem destinados a concorrer juntos ao mercado internacional. Dessa primeira verificação resulta porém, que, no ponto de vista internacional, os paizes imperadores de materias primas estão em face dos convenios industriaes em uma situação mais favoravel do que os que formam o mercado interior dos mesmos convenios. Mas os convenios bem organizados podem remediar taes desvantagens abonando aos fabricantes dos seus respectivos paizes a differença entre os preços interiores e os exteriores para a quantidade de materias primas destinadas á fabricação de productos acabados e exportados. Entretanto, o valor desses correctivos não deve ser considerado como muito importante, visto como, praticamente, é quasi impossivel fazer-se um abono exacto porque, entre o pagamento da materia prima e o abono decorre um certo lapso de tempo durante o qual podem modificar-se as condições do mercado e a situação economica e financeira. De outro lado, é mistér observar que a politica do *dumping* é um signal de fraqueza e que a tendencia normal dos convenios internacionaes é de manter os mesmos preços nos mercados nacionaes e no mercado internacional.

A principal tarefa dos convenios internacionaes é limitar e, si possivel, eliminar a concurrencia internacional no mercado de um determinado producto. Sob esse ponto de vista, a questão do abastecimento de materias primas torna-se muito mais importante do que no caso de existir um convenio nacional. Os cartels, tendo por objectivo fixar o contingente da produção e o escoamento dos productos constituem uma intervenção directa na distribuição das materias primas. Mas, do outro lado os "cartels" desse genero têm indiscutivel vantagem por isto que reservam geralmente o mercado interior de um paiz aos estabelecimentos do "cartel" situados nesse mesmo paiz e assim é que esses estabelecimentos ficam em primeiro logar interessados no augmento da capacidade do consumo nacional e no desenvolvimento da industria de transformação do seu paiz. Essa circumstancia está de pleno accordo com os interesses da economia mundial que requer que a fabricação se faça no local onde as condições de transformação sejam mais vantajosas e onde os processos de fabricação sejam tradicionalmente os mais aperfeiçoados. De facto, é preciso considerar como novas as tendencias de alguns Estados de crear industrias novas sem possuir as materias primas indispensaveis. Dessas novas industrias surge a alta dos preços não sómente no mes-

mo ramo, de industria dos outros paizes, e, assim, a diminuição do mercado possível, tendo tambem consequencias prejudiciaes nesses mesmos paizes, visto que a industria nova, trabalhando em condições economicas e financeiras difficeis, tira dos outros ramos de actividade economica os recursos vitaes, como os capitaes, a mão de obra, etc.

Em geral, é mister conhecer-se praticamente as difficuldades decorrentes dos convenios internacionaes para a distribuição das materias primas, tendo-se em vista a discriminação das condições pelas quaes é vendida aos consumidores dos outros paizes a mercadoria em apreço.

Se, enfim, se considerar a influencia dos convenios internacionaes sob o ponto de vista da politica commercial dos Estados, poder-se-ha logo notar que esses convenios podem, de forma ampla, activar o movimento favoravel á redução geral dos direitos alfandegarios e á abolição dos entraves de commercio. Realmente, os direitos aduaneiros entre os paizes que fazem parte de um convenio internacional tornam-se francamente superfluo á medida que a concorrencia é afastada. Por isto póde-se considerar inutil a protecção aduaneira para os artigos que formam o objecto do convenio, para os paizes consumidores que têm interesse em abastecer-se de materias primas nas mais favoraveis condições. Em summa, não se deve imaginar a necessidade de barreiras aduaneiras entre os grupos de paizes fazendo parte de dous convenios internacionaes diferentes, por isto que uma poderosa organização economica, technica e financeira, que deve servir de base a um convenio internacional, permite-nos considerar impossivel que um grupo estranho a um convenio possa exercer a concorrencia com seus productos no mercado interior de um dos paizes de outro "cartel". A ausencia dos direitos aduaneiros sobre uma materia prima em todos os paizes do mundo é um facto que permittiria realizar a circulação absolutamente livre de uma materia prima e a continua redução dos seus preços.

Deve-se, pois, collocar-se no ponto de vista da influencia mutua dos convenios industriaes internacionaes de diferentes ramos de actividade economica. Effectivamente cada paiz é productor de uma parte de materias primas. Si o movimento dos convenios internacionaes se tornar geral, cada nação encontrará nos convenios internacionaes vantagens para os seus próprios productos.

Quanto ás outras materias primas que esse paiz não possuir, elle poderia comprar nas mais vantajosas condições, uma vez que a organização dos convenios internacionaes lhe permittir regularizar a produção, estabilizar os preços e os reduzir successivamente á proporção que fossem progredindo a racionalização e a abolição dos direitos aduaneiros sobre os productos em apreço. Realizar-se-ia, assim, uma consolidação geral da industria e do commercio e, evitando as perdas e as despezas superfluas provocadas por uma super-produção ou por uma produção realizada em condições desvantajosas, sa-near-se-ia a situação economica mundial.

Não deixa tambem de ter importancia o facto de que devido aos convenios industriaes internacionaes diminuir-se-ia a amplitude entre as crises e as prosperidades e se tornaria

mais estavel e regular o desenvolvimento economico do mundo.

Em summa: não se deve perder de vista o duplo caracter dos convenios economicos. De um lado se vê que os convenios industriaes são o meio pelo qual se pôde regularizar a marcha da industria e do commercio e trabalhar nas condições mais racionais e mais economicas. De um lado ainda se vê que a tendencia dos convenios industriaes é baixar os preços á medida que abaixa o custo da mercadoria pela racionalização e centralização dos processos.

Vê-se igualmente que os convenios industriaes não conseguindo nunca, na pratica, o açambarcamento do mercado e o monopolio absoluto, são estimulados na sua tendencia de abaixar os preços pela concorrência internacional que subsistirá sempre e pelo industrialismo moderno que obriga os productores a trabalharem com um aparelhamento muito dispendioso, que, por conseguinte, não permite reduzir a produção abaixo de um determinado rendimento minimo.

Todavia, não se deve tambem perder de vista o outro aspecto dos convenios industriaes, determinado pelo desejo de realizar os maiores beneficios e, assim, de augmentar os preços á proporção que a situação sobre um determinado mercado se torna exclusivo a um convenio industrial. Effectivamente, alguns exemplos de antes da guerra demonstram que esta segunda tendencia prevaleceu algumas vezes sobre a que caracterizamos como tendencia de racionalização e redução dos preços. Tal perigo, que se deve considerar como subsistindo sempre, acha, entretanto, no presente momento, o seu correctivo na actual crise economica e na superprodução industrial. E, de outra parte, é mistér encarar o problema sob o ponto de vista da necessidade de uma certa fiscalização afim de que a segunda tendencia não se torne mais forte do que a primeira. Segundo certos exemplos da fiscalização existente em alguns paizes, como a Allemanha, essa questão pôde ser resolvida da maneira mais pratica onde a fiscalização seja feita mutuamente pelos organismos directamente interessados no consumo dos productos industriaes, visto que, por exemplo, os maiores consumidores de ferro e de carvão são as industrias de transformação e que são ellas que tem o maior interesse em que os preços desses productos não sejam demasiadamente elevados.

Nessa ordem de idéas, é preciso considerar os convenios industriaes como um remedio ao mal-estar economico que reina no mundo no presente momento, por isto que, com garantias, afim de que esses convênios não ultrapassem determinados limites em prejuizo da commuidade, ellas podem sanear a produção e tornal-a mais racional e mais apropriada ás necessidades do consumo mundial. — Dr. *Antoine Uhlir*, membro da Camara Tcheco-Slovaca dos Deputados.

## ENTENDIMENTOS COMMERCIAES

### I

#### O DESENVOLVIMENTO DOS CARTELS E DOS TRUSTS

A organização em associações de empresas capitalistas para o predomínio ou o exercicio de influencia preponde-

rante no mercado tornou-se, nestes dez ultimos annos, nos paizes capitalistas, facto de ordem geral.

O systema da livre concurrencia chegou ao declinio; estamos em presenca de uma economia organizada, que progredie incessantemente, adquirindo importancia que rapidamente avuita quanto á influencia e ao dominio que certas associações exercem no mercado.

Em regra, trata-se de concentrações voluntarias de em- prezas e nao de concessão de monopolios de Estado.

A importancia das em- prezas actuaes assim organizadas reside na regulamentação da produção e da venda; como consequencia disso ellas differem claramente de organismos constituídos para compras feitas em commum, cuja existencia nao era rara outrora, nos periodos anteriores da economia capitalista ou ainda para conservar temporariamente seus productos afastados do mercado; a actividade destes organis- mos limitava-se, em regra geral, ás esferas do commercio.

A razão de ser destes organismos modernos que tendem para o monopolio deve ser procurada, antes de tudo, na con- centração sempre crescente das explorações industriaes.

A participação do *capital fixo* em relação ao capital mo- vel, augmenta na razão dos desenvolvimentos technicos, da importancia crescente das ferramentas e dos mecanismos. O capital investido nessas em- prezas não póde variar, nem ser retirado, á mercê das fluctuações das vendas; uma diminuição significa perdas consideraveis. Assim, quanto mais impor- tante é o capital fixo, mais augmenta o risco da em- preza se falta a esta a possibilidade de uma exploração beneficiaria progressiva de suas installações. E' por isso que a luta no terreno da concurrencia, começada por em- prezas similares, provocará perdas que augmentarão na proporção directa da importancia dos organismos, contra os quaes esta luta será dirigida e cuja duração será tanto mais longa e o resultado tanto menos certo. A livre concurrencia ameaça, pois, trazer como consequencia uma depressão que provoca perdas du- rante longos annos. O desaparecimento de explorações, fi- nalmente vencidas em uma luta deste genero, não representa sómente uma perda do ponto de vista da economia privada, mas póde igualmente ter influencia nefasta do ponto de vista economico geral, porque o capital destas explorações é ar- rastado na quéda e seu valor reduzido a nada.

A experiencia, adquirida na luta pela concurrencia, nos ramos da economia em que o capital fixo conta importantes participações, tem demonstrado, de mais em mais, a tenden- cia para recorrer a accórdos afim de adquirir e conservar o predomínio em commum de taes collectividades sobre os mercados e aniquilar desta fórma os esforços da livre con- currencia.

A acção commum assim concertada e a cooperação nestas esferas economicas são facilitadas pelo facto de ser o numero dessas em- prezas, em regra geral, relativamente restricto. O desenvolvimento tecnico e a concentração pro- gressiva da produção provocam um alargamento do circulo das em- prezas, nas quaes o capital fixo tem grandes parti- cipações, e é assim que se avoluma a esfera das industriaes entre as quaes a tendencia para uma organização monopoli- zadora acaba por dominar.

Nesta ordem de idéas, o capital bancario exerce influencia notavel, principalmente nos paizes onde predomina o *typo* do *systema* bancario allemão. Emquanto na Inglaterra, os bancos se contentavam, até estes ultimos tempos, com o facto de não conceder á industria sinão creditos moveis, os grandes bancos allemães concedem á industria não sómente creditos productivos a longo prazo, mas ainda se interessam nas composições e nos augmentos de poderosas sociedades industriaes. Elles estão, em escala muito mais ampla que os bancos inglezes, interessados nos lucros e na prosperidade das empresas de que são partes financeiras. Eis porque se applicam, desde o principio, em evitar as perdas da livre concorrência e, por sua influencia nos conselhos de administração e assembléas geraes, elles exercem, em caso de necessidade, uma pressão sufficiente para fazer cessar toda velleidade, que emane de uma ou outra das empresas que superintendem financeiramente, de querer influir contra disposições e medidas adoptadas de commum accôrdo no seio do convenio estabelecido sobre estas bases.

Um terceiro factor importante, no que concerne á *cadencia* segundo a qual se desenvolvem *cartels* e *trusts*, é a *politica commercial*.

Ella actua de duas maneiras. Provoca a principio a *cartelização* por meio de difficuldades oppostas á concorrência estrangeira e, na maior parte dos casos, limita, por consequencia, ás unicas industrias situadas em territorio nacional a participação necessaria ao dominio do mercado.

Em segundo lugar, no que concerne ás empresas obrigadas a exportar seus productos porque sua capacidade de producção excede as necessidades do mercado interno, o *cartel* torna possivel a essas empresas a manutenção dos preços de sua producção no mercado interno a uma taxa superior á do mercado mundial, tendo em conta a totalidade ou pelo menos a maior parte dos direitos aduaneiros. A protecção representada pelas tarifas aduaneiras é, de alguma sorte, *um premio ao cartel*.

Si, pois, as tendencias para eliminar a concorrência livre se manifestam efficazmente em todos os paizes capitalistas, conclue-se que a cadencia do desenvolvimento se acha essencialmente regulada pela ligação dos bancos com a industria, assim como pela politica commercial, e estas circumstancias explicam a differença de desenvolvimento nos Estados Unidos e na Allemanha, por uma parte, e, por outra, na Inglaterra, paiz do livre cambio.

No seio do movimento que tende para uma congregação de empresas capitalistas, na economia moderna, podem-se evidenciar differenças segundo a fórma e a substancia.

Segundo as particularidades technicas, deve-se distinguir entre a formação de accôrds homogencos e de accôrds combinados, ou, se quizermos adoptar uma definição recente, entre a *concentração horizontal* de industrias similares e a *concentração vertical* de industrias de producção de gradações diversas.

Em relação ao mercado, é preciso distinguir entre os accôrds de fins monopolizadores e os accôrds de fins parciaes.

Os accòrdos de fins parciaes, de interesse menor nas questões aqui examinadas, tentam, por uma fixação de preços no mercado livre, reduzir de commum accòrdo o custo da produção, isto é, melhorar as condições de sua capacidade de concurrencia no mercado.

Os accòrdos monopolizadores, ao contrario, tentam, por seu turno, exercer sua influencia e dominio sobre o mercado e preços de venda. Demais, o caracter monopolizador destes accòrdos não depende do facto de *todas* as emprezas do mesmo genero deverem necessariamente ser comprehendidas nestes accòrdos ou de o monopolio achar-se realizado a cento por cento — fim que, em proporção, só se attinge, entretanto, raramente, — mas basta haver-se tornado senhor de uma parte essencial da produção, e particularmente da que é indispensavel, em todas as phases da ligação, á alimentação do mercado.

Finalmente, é preciso ainda distinguir os accòrdos de emprezas capitalistas, segundo a fórma de sua organização, fórma que, no que se refere ao caracter economico, tem igualmente sua importancia. De um lado, vemos que se realizam accòrdos baseados sobre disposições contractuaes, entre emprezas autonomas; são os *cartels*, nas suas diferentes gradações. De outro lado, vemos emprezas, até então autonomas, fundirem-se em uma empresa unificada; esta fusão attinge seu mais alto grão quando as emprezas, assim reunidas em uma só, constituem então um organismo que exerce influencia decisiva sobre o mercado. Neste caso, trata-se da formação de um *trust*.

Entre os accòrdos contractuaes que intreveem nas emprezas autonomas tendo por fim a soberania no mercado, figura de novo uma serie inteira de gradações, fixada por contracto, segundo o grão e os limites da autonomia dos contractantes. Si o compromisso se limita ao grão inferior, com exclusão de certas fórmas de concurrencia no terreno do venda, quando certas condições accessorias, taes como prazos de pagamento, condições de entrega, etc., são determinadas, com exclusão, entretanto, da fixação dos preços, trata-se, na especie, de *cartels convencionaes* ou *cartels condicionaes*. Si o compromisso contractual comprehende os preços de venda do producto, trata-se então de um *cartel de preço*. Si, por outra parte, a quantidade de produção de cada contractante é regulamentada por uma parte de contribuição, trata-se então de um *cartel de contribuição*. A reunião dos dous elementos: accordo sobre os preços e contribuição da produção representa o *cartel* em toda a sua plenitude. Si a este accòrdo contractual, que regula as quantidades de produção e os preços de venda vem juntar-se o estabelecimento de um organismo commum de venda para uso das emprezas contractantes, trata-se então de um *syndicato*, segundo a expressão usada na Allemanha.

Para todas estas especies de formações de *cartels*, não existe quadro juridico que lhes seja particular, mas repousam juridicamente sobre um systema de contractos, no ponto central do qual, em muitos casos, existe uma sociedade, seja por acções ou de responsabilidade limitada, creada especialmente para esse fim.

II

A EXTENSÃO DO DESENVOLVIMENTO DOS CARTELS E DOS TRUSTS  
EM DIVERSOS PAIZES

No que diz respeito ao desenvolvimento dos *cartels* nos seus diferentes grãos, a Allemanhã apresenta hoje a mais variada imagem.

O inquerito feito sobre os *cartels* em 1905 revelou a existencia de 385 associações destituídas de pretensões á autonomia. No que concerne ao tempo presente, a avaliação a que devemos nos cingir, á mingua de estatisticas precisas, oscilla entre 2.000 e 4.000 associações do genero *cartel*.

Si tomarmos em consideração a estimativa mais alta não padece duvida que entre estas associações encontram-se muitas para as quaes não se trata de soberania sobre o mercado no sentido proprio do termo, mas que representam antes o caracter de uma eliminação do mercado de certas fórmias indesejaveis de concorrência.

As organizações monopolizadoras da producção da grande industria mostram-se, neste sentido, particularmente em relevo. Na *industria do ferro*, o numero dos *cartels*, começando pela União do ferro bruto, para continuar pela União das usinas de aço, vae sempre augmentando até uma abundancia consideravel de *cartels* de productos semi-usinados e acabados. Na *industria do carvão*, as organizações de *cartels* englobam em regras diversamente rigidas os diferentes districts productores. A organização mais poderosa e mais solida é a das bacias mineiras do Ruhr, da Rhénania e da Westphalia, que comportam seu proprio organismo de venda. O *cartel* de preço que rege as emprezas carboníferas da Alta-Silesia é muito mais brando. Na industria da lignite o grão de organização é tambem muito diverso; no Syndicato rhenano da lignite achamos uma severa centralização da venda ao passo que no Syndicato da lignite do Centro da Allemanha, encontramos sómente uma organização descuidada. A grande importancia que, na opinião publica allemã, se dá ás organizações das emprezas de exploração de carvão explica-se pelo seguinte facto: quando, por diversas vezes, o Syndicato rhenano-westphaliano, principalmente, ameaçou ruina, este desastre foi evitado por uma intervenção legal (em 1915), mantendo á força o Syndicato na sua funcção. Demais, depois da guerra instituiu-se um organismo publico denominado Conselho do Imperio do Carvão (*Reichskohlenrat*), que superintende a fixação dos preços de vendas, no qual são representados os productores (empreiteiros e operarios) e os consumidores (commercio, industria, communas, sociedades cooperativas) e cujas decisões, particulamente a fixação dos preços, são submettidas ao direito de *vêto* do ministro dos Negocios económicos do Imperio.

Uma *syndicalização legal forçada* existia já desde antes da guerra na industria allemã da *potassa*. Aqui igualmente, como para a industria do carvão, creou-se, depois da guerra, um organismo publico e legal sob a fórmula de *Conselho de Imperio da potassa*; a cotação dos preços estabelecida por este Conselho é igualmente submettida ao direito de *vêto* do mi-



nistro dos negocios economicos do Imperio. Os *cartels* estenderam-se largamente ás *industrias de materiaes de construcção* (cimento e telhas), ás *industrias de manufactura de metaes* (zincó, cobre, latão, nickel), ás *industrias do papel*, assim como ás do *vidro*, da *ceramica*, dos *productos refractarios* e da *porcelana* e, antes de tudo com um desenvolvimento rapido durante estes dez ultimos annos, á *industria textil*. Não existem *cartels* na agricultura, mas encontramol-os nas *industrias accessorias*, particularmente na *industria do asucar*. Quanto á industria do alcool, sahiu do *cartel* privado para tornar-se monopolio de Estado. Em alguns logares encontram-se organismos de venda com o caracter de monopolios de interesse local, por exemplo na leitaria e utilização das pelles.

Contam-se na Allemanha, relativamente poucas fusões e em todo caso ellas são de data recente, comprehendendo muitas empresas diferentes em uma só poderosa empreza capaz de exercer influencia preponderante seja directamente seja em connexão com *cartels*.

Em verdade, o movimento de concentração que conduziu a criação de grandes empresas está em progressão constante. Em particular o estabelecimento de ligações capitalistas com empresas isoladas sob forma de *Konzerne* estendeu-se extraordinariamente. Uma estatística estabelecida no fim de 1926 revela que sobre 12.392 sociedades anonymas allemãs, encontram-se 1.967 que pertencem com 65.1 % do total do capital em acção á *Konzerne*. Mas entre estas *Konzerne* e outras grandes empresas contam-se, entretanto, proporcionalmente algumas pouco capazes de occupar por si mesmas uma situação dominante no mercado e que, por este facto, poderiam ser designadas como *trusts* de caracter monopolizador.

Em primeira linha, póde-se mencionar como trust-typo na Allemanha a *I. G. Farbenindustrie* que, em certos dominios essenciaes da industria chimica, principalmente na producção do azoto, occupa situação preponderante no mercado. No dominio da *industria siderurgica*, a *União das usinas de aço*, fundada em 1926, reuniu em sua mão tão grande parte da producção que occupa uma situação que lhe permite exercer, si bem que no meio de *cartels* já existentes, uma influencia autoritaria no mercado. O mesmo acontece com a mais importante *Konzern* da industria da potassa, o grupo *Wintershall*.

Na industria da electricidade, o gráo culminante da formação em trust é attingido pela Sociedade *Oswam*, no dominio da industria das lampadas incandescentes.

No numero dos accordos de menor importancia que regem o mercado, cabe citar o trust do linoleum, que tem na sua frente as *fabricas de linoleum de Bremenn*; além disso, na industria das machinas, por exemplo, o grupo das usinas de equipamento de moinhos, que está comprehendido na *Miag* e, na industria optica, a reunião da industria dos apparatus photographicos pela firma Carl Zeiss, de Iéna. Na industria do aluminio, as officinas de Empresas Industrias Reunidas, sociedade anonyma, occupam uma posição que tem o caracter de trust no plano de um *cartel* internacional.

O desenvolvimento dos *cartels* na Austria, na Belgica e na Suissa assemelha-se exactamente ao desenvolvimento dos

*cartels* na Allemanha. Na França apenas existe um numero restricto de *cartels* que apresentam, todavia, tendencia para augmentar. Em todo caso o desenvolvimento de organizações monopolizadoras ali está em menor progresso que na Allemanha. Entre os paizes onde se desenvolvem os *cartels*, cite-mos ainda os paizes escandinavos, a Italia, a Hespanha e a Hungria.

Na Inglaterra o desenvolvimento é manifestamente diverso. Disposições legais e a tendencia para a concorrência livre entravaram a formação de organizações monopolizadoras a que faltavam ainda muito recentemente o adiantamento especial dos bancos e uma tarifa aduaneira protetora. Apesar disso, a industria ingleza não é desprovida de accórdos de varias espécies no genero dos *cartels*. A maior parte desses accórdos são, entretanto, estabelecidos por um prazo de preferencia breve e preveem menos condições firmes do que se usa na Allemanha. Todavia, o contingente da produção é o modo mais divulgado sob a fórma de *pooling* e trabalha sob o controle de inspectores, com caixas de compensação. Também se ensaiou recentemente, na industria textil, passar da restricção momentaneamente exercida na produção a accórdos mais estaveis de *cartel*. Nos *cartels* inglezes as cotações officiaes de preço são raras, porém, frequentemente completadas, sem outra fórma, por cotações verbaes (*gentlemen agreements*).

Na economia ingleza, a formação de diferentes *trusts* é muito mais importante que as organizações monopolizadoras do genero *cartel*. A industria chimica está inteiramente comprehendida em um *trust*; a industria do sabão está collocada debaixo da soberania de uma firma filiada ao *trust*, da mesma fórma que a industria da linha. Além disso, as empresas do *commercio de importação*, grupadas em uma espécie de monopolio, representam um papel consideravel na economia ingleza; estas empresas estão em parte ligadas por interesses com os produtores de além-mar, por exemplo, para a borracha, o chá, o tabaco, o oleo, a carne frigrificada. Ainda que não se trate aqui ordinariamente de organizações monopolizadoras completas, nem por isso deixam de existir algumas firmas que occupam situação que lhes permite governar o mercado.

Nos Estados Unidos, a legislação procedeu contra os *cartels* por meio de medidas ainda mais severas que na Inglaterra; resultou disso uma concentração particularmente poderosa de todas as instituições para a reunião capitalista de empresas isoladas. A transmissão da administração e a entrega destas empresas privadas nas mãos de organizações fiduciarias deram logar muito naturalmente á concepção do *trust*. A transmissão ás mãos de fiduciarios succede, como fórma de organização, a administração das acções por sociedades chamadas  *Holding*. Ainda que a maioria dos chamados *trusts* americanos não constitua, falando propriamente, organizações monopolizadoras nem por isso existe menos na America uma serie inteira de *trusts* de importancia internacional, capazes de exercer influencia decisiva na composição do mercado, tanto no dominio da produção das materias primas (petroleo, tabaco, aço, cobre) como no dominio da industria dos productos promptos (machinas de sapataria, machinas agricolas etc.).

III

OS CARTELS E OS TRUSTS INTERNACIONAES

O desenvolvimento de organizações *internacionaes*, tanto sob a fórmula de *cartelização* como sob a de concentrações no genero do trust, marchou, durante estes dez ultimos annos a par com o desenvolvimento dos *cartels* nos differentes paizes. Salvo alguns casos importantes, o conhecimento de organizações internacionaes de emprezas é talvez ainda menos espalhado no publico que uma vista geral sobre as organizações monopolizadoras que se limitam a alguns paizes. Segundo um resumo do professor *Liefmann*, o numero dos *cartels* internacionaes dos quaes participavam emprezas allemãs antes da guerra se teria elevado a uma centena. Uma parte importante dessas emprezas interessava á industria chimica; outra parte importante concernia á industria do ferro, de que se conhecia já o syndicato do trilho, fundado em 1863. Existiam igualmente accórdos que excediam o quadro nacional, para uma série de industrias de productos acabados (a porcelana, vidraria, as garrafsa, o retroz, o velludo, o linoleum, etc.). Neste dominio, as *conferencias maritimas* foram particularmente importantes, porque provocaram accordos muito amplos no que concerne ás emigrações do Norte da Europa para o Norte da America, assim como aos fretes maritimos. Segundo um inquerito americano, não existiam antes da guerra menos de 86 accórdos internacionaes no dominio dos transportes maritimos.

As difficuldades que é mistér vencer para accórdos cartelistas internacionaes são naturalmente muito maiores que para a conclusão de *cartels* que não excedem o quadro nacional. Falta, antes de tudo aos *cartels* internacionaes a limitação das emprezas concorrentes por meio da protecção alfandegaria. Os *cartels* internacionaes teem podido, antes de tudo, desenvolver-se nos dominios onde o numero dos concorrentes era forçosamente limitado na razão do total dos capitaes investidos nas emprezas interessadas (navegação) ou nos dominios em que monopolios naturaes ou technicos (chimica, lampadas incandescentes, seda artificial, etc.) limitavam desde o principio o numero dos concorrentes. Em consequencia da guerra, grande numero de *cartels*, quando mesmo não eram todos internacionaes, desapareceram. Durantes os annos que se seguiram á guerra produziu-se novo movimento que tendia para a criação ou a extensão de *cartels* internacionaes. O problema de sua significação economica subiu de importancia pelo facto de se desenvolverem nos dominios consideraveis das materias primas industriaes. Em primeira linha, o *Cartel continental europeu do aço bruto*, cuja fundação remonta a 1925, fez sensação.

Si consideramos como sendo *cartels* internacionaes todas as concentrações de industrias que teem por fim o dominio sobre os mercados e dos quaes participam pelo menos dous paizes, resulta, naturalmente, uma diversidade extraordinaria quanto ao alcance destas organizações na pratica. Si, por exemplo, no que concerne á União allemã dos fabricantes de lapis, — e os "outsiders" não faltam no territorio da Allemanha, — acha-se uma grande fabrica que faz parte desta união, mas situada na Tchecoslovaquia, isto já imprime a este *cartel* um caracter de internacionalidade, sem, todavia, impli-

car praticamente a soberania no mercado internacional deste artigo. A maioria dos *cartels* internacionaes de que participam empresas allemãs está situada desde a guerra no dominio de acção collectiva com paizes vizinhos, em primeiro logar com a Tchecoslovaquia (por exemplo os utensilios de porcelana, de esmalte, de arame) a Belgica, a Hollanda e a Polonia. Por outra parte existem tambem *cartels* que comprehendem grande numero de paizes, por exemplo, o Syndicato internacional da colla, empreza a que pertencem quinze paizes. Os *cartels* internacionaes que teem a maior importancia economica são os que, baseados na *concentração da producção*, abrangem em poucos logares a totalidade dos productores cuja existencia é reforçada por monopolios naturaes e por patentes. Podem-se classificar nesta categoria, por exemplo, as combinações realizadas entre os *productores allemães e francezes da potassa*, e as associações internacionaes dos *productos de seda artificial*, cujos interesses estão intimamente ligados.

A concentração internacional da industria das *lampadas incandescentes* attingiu um desenvolvimento particularmente elevado, porque na sua séde natural, sob o nome de Sociedade Anonyma Phönix, em Genebra, ella reuniu praticamente todas as fabricas de lampadas incandescentes, tanto as da Europa como as dos Estados Unidos. O syndicato dos fabricantes de lampadas incandescentes organizou entre as suas numerosas usinas um systema de troca geral de communicações reciprocas de patentes e das experiencias adquiridas. Quanto ao mercado, é submettido a uma partilha imaginada de tal maneira que cada paiz que possua uma ou muitas fabricas de lampadas incandescentes é abastecido por estas fabricas enquanto outros paizes são tratados como territorio commum para cujo fornecimento cada membro do Syndicato recebe um contingente determinado. A cotação dos preços é fixada para cada paiz para o seu contingente; entretanto, todos os participantes trocam entre si os accordos celebrados de fórma tal que os logares não protegidos do mercado mundial ficam assim submettidos a uma regulamentação indirecta dos preços.

A maior parte dos outros *cartels* internacionaes se limitam á Europa. Citaremos: o Syndicato europeu do aluminio que reune os productores da Allemanha, da França, da Inglaterra, da Suissa, da Austria e da Noruega. O Syndicato regulamenta em commum os preços e reserva aos productores o mercado local. Mudanças, importantes que affectam a producção e a sahida dos productos trazem compensações entre os participantes.

O Syndicato mundial do commercio do *cobre*, a Copper Exporters Incorporated, é um syndicato de genero particular. Este syndicato, collocado sob direcção americana, abrangia a principio a producção total do mundo, com exclusão do Japão. Em consequencia da retirada da British Metall-Corporation, pela intervenção do governo britanico, a situação preponderante deste syndicato ficou sensivelmente limitada. Este syndicato regulamenta, não só a cotação dos preços como as quantidades de que seus membros podem dispôr para a venda.

Na industria do ferro, é preciso citar, entre os *cartels* mais aperfeiçoados, o *Cartel do trilho "Erma"* que foi reconstituído sob novas bases em 1926. Elle abrange todos os paizes productores europeus e no contracto deste *cartel* está igualmente prevista uma quota-parte na venda para os productores ame-

ricanos, de sorte que um entendimento com estes parece igualmente ter sido estudado. O *cartel* do trilho assegura a cada paiz productor os mercados nacionaes. Elle distribue a produção para o mercado mundial e lhe fixa uniformemente os preços. O *Syndicato internacional dos tubos e canos* está organizado da mesma maneira e comprehende igualmente todos os productores europeus.

A *Associação internacional do aço bruto*, cuja fundação em 1926, fez particularmente sensação, não abrange provisoriamente sinão os mais importantes productores do Continente Europeu.

Foi estabelecida em primeiro lugar entre as usinas de aço da Allemanha, da França, da Belgica, do Sarre e do Luxemburgo; registrou, em seguida as adhesões das usinas de aço da Austria, da Hungria e da Tchecoslovaquia. As conferencias que se realizam com a Polonia e a Grã-Bretanha não chegaram ainda a uma conclusão. A associação internacional do aço bruto não passa até o presente de um *cartel* de contingente. Ella distribue entre os paizes adhesistas as quotas partes fixas da produção total e tem o dever de limitar as quantidades de produção segundo a situação dos mercados. O facto de um dos paizes adhesistas exceder a quota-parte que lhe foi determinada ou de não se utilizar della completamente dá lugar a compensações de lueros por meio de pagamentos destinados a essas compensações. Os mercados nacionaes de cada paiz gosam da protecção do *cartel*; não ha regulamentação de venda sobre o mercado mundial. A influencia sobre os preços até o presente tem sido limitada ao meio indirecto do contingente de produção; entretanto envidam-se esforços no sentido de passar da regulamentação das quotas-partes do aço bruto á formação de *syndicatos* de venda com uma cotação uniforme de preços para os differentes productos das usinas de aço.

Existem certas ligas cartelistas que, em alguns dominios, são reunidas ou mesmo submettidas a uma associação internacional capitalista das emprezas mais importantes. E' o caso, por exemplo, da *industria dos espelhos e vidrarias*. Em outros dominios, certas emprezas ou "Konzerne", ligadas entre si por interesses capitalistas, adquiriram posição dominante no mercado a tal ponto que ainda não se tratando precisamente na especie de monopólios, pôde-se, entretanto, classificar-as, com razão, na categoria dos *trusts* de importancia internacional. E' o que se dá, por exemplo, com as sociedades americanas e inglezas do *Trust do tabaco*, e com as sociedades suecas e americanas do *Trust dos phosphoros*.

A influencia exercida sobre a *politica commercial* pela constituição de *cartels* e de *trusts* merece consideração especial. A solida união que representa o *cartel* internacional e mais ainda o *trust* internacional, senhor dos mercados, não tem mais interesse algum em querer afastar a concurrencia dos mercados de cada Estado por meio de tarifas aduaneiras protectoras, porque o *cartel* internacional pôde por sua propria influencia, dispôr do mercado sem o concurso dessas tarifas aduaneiras, uma vez que pôde, em vista dos accordos celebrados, reservar ao grupo do paiz interessado o mercado nacional. Mas esta consequencia ficou até agora em forma de theoria. Apesar da "cartelização" internacional, os grupos interessados restringiram-se absolutamente á protecção aduaneira. Como explical-o?

Em primeiro lugar, a protecção aduaneira constitue um meio de que se servem na luta para a distribuição das quotas-partes, luta que se produz a cada fundação ou a cada renovação de um *cartel*. O mercado nacional, protegido pelo Estado, fica a principio, reservado aos productores deste Estado.

No terreno do commercio livre, a luta para a distribuição dos mercados seria mais intensa, e dahi muito mais difficil de aplacar. A manutenção da protecção aduaneira, facilita a criação do *cartel*.

Em segundo lugar, os *cartels* internacionaes não são, em regra geral, exageradamente unidos. Tarifas aduaneiras protectoras são talvez praticamente superfluas durante a existencia do *cartel*, mas devem estar promptas para entrar em vigor, do ponto de vista nacional dos membros do *cartel* para o caso de o mesmo vir a romper-se.

Em terceiro lugar, a protecção aduaneira é naturalmente efficaz por toda parte onde se encontram *outsiders* importantes e onde, por consequencia, se manifesta uma differenciação dos preços entre os mercados postos sob a protecção nacional e os mercados mundiaes.

Em quarto lugar, a manutenção da protecção aduaneira permite, em caso de necessidade, e apesar da regulamentação dos preços, fixar para o mercado collocado sob a protecção aduaneira, preços mais elevados que para o mercado mundial, e obter além do premio do *cartel* nacional.

A significação de tudo isso é uma mudança no caracter da politica commercial. Si o protecçionismo, quando salva-guarða o trabalho nacional, tem tido defensores até agora, é preciso reconhecer que a tarifa aduaneira allemã do ferro, por exemplo, tem sido um factor que facilita a constituição do *cartel* internacional do aço e por isso assegura a protecção da industria siderurgica franceza, tcheque, etc., assim como de *cartel* ou tcheque, como, inversamente, a tarifa aduaneira protectora da França ou da Tchecoslovaquia garante o premio de *cartel* allemão. *Em consequencia da cartelização internacional, a protecção aduaneira nacional torna-se função internacional.*

Emfim, a "cartelização" internacional modifica tambem a *liberdade de movimento* dos governos na conclusão de tratados de commercio. O *cartel* de que fazem parte os productores siderurgicos da Allemanha e da França não deixa de exercer reacção sobre a marcha das conferencias para um accôrdo commercial franco-allemão. A industria pesada franceza não tem desde então interesse algum em usar de sua influencia politica para obter uma redução dos direitos que oneram os seus productos siderurgicos em sua entrada na Allemanha. Esta função da tarifa aduaneira allemã cessa praticamente de ser objecto de compensação nas discussões deste accôrdo commercial e por isso mesmo possibilidades de compensações, que sem isso teriam podido ser concedidas, serão perdidas para a industria allemã dos productos usinados. O terreno de discussões para um accôrdo fica por esta fórma consideravelmente restricto e isto actúa igualmente no sentido protecçionista.

E' claro que os argumentos antes mencionados são tão importantes para os *cartels* internacionaes como para os *trusts* internacionaes. Aqui se manifesta igualmente a demarcação

que differencia o *cartel* do *trust* não sómente pela fórma, porém, principalmente, por sua essencia economica.

Diga-se de passagem que a conclusão de *cartels* internacionaes é mais facil e póde apoiar-se em *cartels* nacionaes já existentes. Esta circumstancia é a causa das difficuldades e das delongas que retardaram até o presente principalmente, a adhesão da Grã-Bretanha ao movimento internacional da cartelização.

IV

A POLITICA DOS PREÇOS DAS ORGANIZAÇÕES MONOPOLIZADORAS

Todas as concentrações de emprezas capitalistas para o dominio dos mercados esforçam-se naturalmente por augmentar os lucros e diminuir os riscos do capital. O primeiro fim traz em si a tendencia para uma alta de preços; o segundo fim traz em si a tendencia para *eliminar as fortes fluctuações da produção*.

Na cotação dos preços de organizações monopolizadoras da Grã-Bretanha no movimento internacional de cartelização o factor da concorrência livre no mercado fica eliminado. Eis por que se produz uma approximação automatica dos preços e do custo de produção do *ultimo productor* de que se tem necessidade para satisfazer ao pedido. Apesar disso, acontece que a cotação dos preços feita pelas organizações monopolizadoras não é de todo arbitraria. H mesmo para cada *cartel* e para cada *trust* um preço ideal. E' o preço pelo qual o producto da quantidade vendavel multiplicado pelo lucro por unidade, permite attingir o mais alto lucro total. Si o preço por unidade é augmentado acima desta altitude ideal, a venda se reduz e por consequencia o lucro total da mesma fórma. E' assim que se determina theoreticamente o extremo limite do preço, no proprio interesse dos productores reunidos em syndicato. Praticamente, entretanto, subsiste o perigo de o preço do monopolio ser mantido frequentemente acima do preço ideal. Isto provém em primeiro logar de que os emprestimos não conhecem o preço ideal. E' verdade que, entre seus factores, o augmento calculado como devendo ser o lucro por unidade facil de comprehender, mas, por outro lado, a proporção da extensão ou da restricção da venda, do augmento ou da diminuição proveniente dos preços é uma quantidade desconhecida mathematicamente impossivel de calcular-se e que apenas a experiencia permite sondar. Demais, a differença existente nos preços de custo dos diversos productos representa, antes de tudo um papel importante no estabelecimento dos preços de *cartel*. Comprehende-se facilmente que o preço ideal será mais elevado em relação a um adhesista que trabalha sob a base de um preço de custo superior, que em relação a um adhesista que trabalha com um preço de custo inferior. Subsistirá sempre uma tendencia a levar antes em conta o preço de custo elevado que deve applicar um membro do *cartel*, porque, por causas diversas, elle trabalha em condições peores que seu collega que trabalha com um preço de custo inferior. Segue-se para este ultimo, que trabalha em melhores condições que se fica prejudicado pela restricção da venda, este prejuizo será maior ou menor ou até mesmo de todo compensado pela renda differente, isto é, pelo augmento

de lucro superior por unidade que obtem ao contrario do seu collega obrigado a trabalhar sob a base do preço de produção superior. A politica de preço do *trust* tem, em face desta politica de preço do *cartel*, a vantagem de poder basear-se sobre o preço ideal do custo da fabricação de usina. Ao contrario do que se passa com o *cartel*, não cabe, no *trust*, levar em conta condições, boas ou más, nas quaes um ou outro dos membros productores deve trabalhar. A usina cuja capacidade de rendimento é insufficiente fica absorvida pelo *trust*, sua exploração simplesmente parada e a perda de capital, occasionada por esta medida, opera unicamente como factor de despesas na exploração que trabalha o melhor possivel e na qual está concentrada a produção.

Se, de um lado, os obstaculos já mencionados se oppõem á noção dos preços ideaes dos grupos productores constituídos, cumpre, por outro lado considerar no ponto de vista economico que, para os grupos de productores, o preço ideal não tem absolutamente necessidade de ser o preço mais apropriado ao desenvolvimento das forças productivas da economia collectiva. No jogo da concorrência livre, a luta dos productores no mercado tem como consequencia a baixa dos preços para os consumidores até o ultimo gráo possivel; por outro lado, quando se acham em presença organizações monopolizadoras, vê-se, então, a luta entre productores e compradores reunidos em syndicato tomarem o logar da luta em que se empenham os productores isolados. Em taes lutas, a força é muito desigualmente dividida se uma maioria dos consumidores não reunidos em syndicato é opposta aos vendedores do syndicato, ou então se a concentração da força é mais rigorosa do lado dos productores que do lado dos consumidores. Nestes casos é possivel que certos grupos organizados em monopolio abusem da situação preponderante que adquirimos, em detrimento de outros grupos que delles dependem no que diz respeito á entrega dos productos encomendados. Póde resultar, em muitos casos um enfraquecimento da produção com o maior prejuizo da collectividade dos consumidores, isto é, das classes que não participam de fórmula alguma dos beneficios dos monopolios. Se, por exemplo, por decisão do monoplio, o preço do ferro é mantido com um nivel tal que um lucro extraordinariamente elevado seja garantido, acontecerá que, em consequencia da restricção do consumo, não será o grupo dos productores de ferro que soffrerá nos seus lucros mas o grupo das usinas que trabalham em ferro, as quaes, por causa dos preços elevados da materia prima, não poderão chegar a um augmento da produção, por exemplo, a produção de machinas. Se, por seu turno, os productores das machinas dispõem de um syndicato estrictamente organizado, podem, em caso de necessidade, manter-se sem prejuizo procedendo a um augmento de seus preços. Mas então serão os operarios da industria das machinas que sentirão a consequencia da diminuição de trabalho, assim como os compradores de machinas em consequencia do encarecimento de seus meios de produção; e este estado de cousas produzirá seus effeitos até os ultimos grãos dos elementos productores.

O facto conhecido que representam estas mudanças na luta para a fixação dos preços, connexo com a criação no seio da economia moderna de organizações monopolizadoras no quadro nacional e sobre uma base internacional impoz o problema



da *intervenção governamental* na formação dessas concentrações de empresas e mais particularmente na sua politica de preços.

## V

## POLITICA ECONOMICA E ORGANIZAÇÕES DE MONOPOLIOS

A attitude da politica economica por occasião do nascimento e da extensão das organizações de empresas monopolizadoras pôde ser definida em tres aspectos:

1.º Tem-se o principio da livre concorrência como sendo uma base desejavel para a ordem economica e este é o motivo por que se combate a eliminação da livre concorrência pela formação de organizações de empresas. A consequencia desta attitude deve ser no dominio da politica commercial, a abolição de todas as tarifas aduaneiras protectoras susceptiveis de facilitar a concentração em *cartels*. A adopção desta concepção na politica economica geral conduz á interdicção de todas as convenções e organizações capazes de limitar a livre concorrência.

Nos Estados Unidos não se tirou consequencia politico-commercial do principio de livre concorrência mas prohibiu-se por uma lei a criação de *cartels*. Esta legislação não podia impedir totalmente o nascimento de creações monopolizadoras, mas sómente banir a fórma cartelista; o resultado desta medida legislativa americana foi accelerar o desenvolvimento da fórma do *trust*. Os accórdos cartelistas não são autorizados nos Estados Unidos senão emquanto servem á exportação. Esta legislação prohibe igualmente os productores americanos de fazerem parte de *cartels* internacionaes. Uma coparticipação deste genero não é possible senão no que concerne á exportação dos Estados Unidos, mas seria então incompativel, por exemplo, com a actual situação de direito si se tratasse de uma fixação geral da producção que affectaria igualmente o mercado americano.

2.º Defende-se a opinião de que as tendencias das concentrações de empresas, afim de dominar o mercado, representam um desenvolvimento são da economia moderna, que este desenvolvimento não está exposto a perigo algum e que, por conseguinte, é preciso deixal-o proseguir *livremente* seu caminho sem que a politica economica do Estado intervenha no assumpto. Esta concepção, ligada parcialmente ao desejo de dotar os accórdos cartelistas de uma garantia legal, conta tacitamente com a continuação da existencia da tarifa protectora, e declina, por inutil, de toda ingerencia do Estado em materia de *cartels*. Esta opinião é principalmnete defendida pela Camara internacional de Commercio, e a maior parte das organizações mais competentes da industria allemã a ella adheriram.

3.º Póde-se defender a opinião de que o desenvolvimento de organizações de empresas monopolizadoras seja manifestação necessaria do desenvolvimento da economia moderna, manifestação que não se pôde negar em nome do principio da livre concorrência, mas a concentração de forças, no seio das organizações monopolizadoras é muitas vezes inseparavel de um costume abusivo, em detrimento de outros grupos de economia, em detrimento da collectividade e eis por que a eco-

nomia politica tem o dever de prevenir os perigos desses abusos fazendo intervir uma legislação apropriada.

No dominio da politica commercial, esta concepção leva á conclusão de que se podem combater os abusos de uma organização monopolizadora nacional no terreno da fixação dos preços por meio da redução e até da suppressão da protecção aduaneira que exploram para commetter o abuso. Esta concepção conduz, além disso, a fazer um appello ás repartições para *uma fiscalização do Estado exercida sobre as organizações de empresas monopolizadoras*, no fim de impedil-as de abusar do poder que sua posição lhes confere.

Esta opinião achou, em modestas proporções, uma applicação pratica sob a forma de *um decreto allemão de novembro de 1923, contra o uso excessivo do poder economico*. Por este decreto, as relações entre os *cartels* e seus membros são submettidas a uma regulamentação cuja tendencia é impedir a participação constrangida e forçada em organizações monopolizadoras por uma parte. Por outra parte, este decreto confere ao Ministerio dos Negocios Economicos do Reich a faculdade de propôr ao *Tribunal do Cartel* que os contractos e decisões sejam declarados nullos se põem em perigo o conjunto da economia publica ou o bem estar da collectividade. Seria particularmente considerado como perigo o facto de querer restringir a produção ou a venda e isto de maneira injustificada quanto ao interesse da economia publica, ou então se a liberdade economica fosse lesada pela suspensão da venda ou da compra, ou então fixando preços e condições differentes. Admitte-se, pois, aqui em principio a autoridade de uma fiscalização da politica das organizações monopolizadoras, exercida pelo governo, mas, na pratica, fez-se uso restricto das facultades de intervenção reservadas ao Ministro dos Negocios economicos do Reich.

Nos Estados Unidos, a idéa da fiscalização, que substituiu a da prohibição, achou sua applicação pratica fundando-se, em 1914, a *Federal Trade Commission*. Além do combate em que se empenha contra a concurrencia sordida e desleal, ella examina e regulamenta todas as convenções e creações cujo fim é reduzir de maneira desarrazoada a concurrencia livre. A expressão "de maneira desarrazoada" significa o reconhecimento do facto verificado que limitações de concurrencia podem tambem ser razoaveis, fallando-se economicamente; e esta expressão corresponde pouco mais ou menos á definição mencionada no decreto allemão que regulamenta os *cartels* no que concerne aos contractos e decisões que devem ser declarados nullos "se põem em perigo o conjunto da economia publica".

A *lei norueguesa* de 1925 sobre o abuso dos preços e a fiscalização das limitações da concurrencia é ainda mais aperfeiçoada. Esta lei instituiu uma repartição e um conselho para a fiscalização dos *cartels* e dos trusts. A repartição de fiscalização póde ordenar como medida geral a obrigação de scientificar a das decisões tomadas para a regularização das condições da produção, dos preços de venda. Estas disposições se estendem ás empresas que, por sua actividade, exercem influencia essencial sobre os preços do conjunto ou de uma parte do mercado noruegues.

Mas, antes de tudo, o Conselho de Fiscalização póde intervir quando explorações acceitam ou exigem preços ou reeji-

prócidades que devem ser consideradas como lesivas das conveniências economicas e commerciaes.

Projectos de leis no sentido de estabelecer uma fiscalização sobre as organizações monopolizadoras preoccupam a opinião publica de uma série de paizes, por exemplo a Suecia, a Tchecoslovaquia. Entre os paizes extra-europeus, o Canadá instituiu, desde 1913, uma repartição de vigilancia destinada ás organizações de empresas; em Nova Zelandia existe, desde 1919, uma fiscalização dos monopolios e das operações cujas disposições e intenções possam trazer prejuizo ao interesse publico.

Na Allemanha os socialistas democraticos do Reichstag e as organizações operarias de todas as tendencias formularam um pedido para que se adiantassem e concluíssem as disposições legislativas da fiscalização das organizações monopolizadoras. E' particularmente exigida a creação de um *serviço de fiscalização* para os *cartels* e outras organizações de empresas e para as empresas, que, pelo seu genero e importancia podem exercer influencia essencial sobre o mercado. Este serviço de fiscalização deve funcionar com a cooperação de representantes das uniões de empreiteiros, dos syndicatos e das organizações de consumidores. Será mantido um registro publico em que, sob pena de serem pura e simplesmente annullados, deverão ser consignados todos os estatutos e decisões das organizações de empresas. Este serviço de fiscalização deverá proceder a inqueritos em casos de queixas ou de suspeição de abusos, particularmente no terreno da politica dos preços; deverá, além disso, ordenar a suppressão ou a modificação de convenções ou de decisões lesivas aos interesses da economia publica.

Em vista da importancia crescente que tornam os *cartels* e os trusts internacionaes, e em vista da possibilidade que estas concentrações apresentam, como acaba de ser demonstrado, de tornar a repartição do mercado das industrias a que isto concerne independente da politica aduaneira governamental, a questão da *fiscalização internacional* das organizações monopolizadoras tem naturalmente surgido tambem no curso das discussões publicas, principalmente em conexão com a Conferencia Economica Internacional de Genebra. O ministro francez Loucheur pediu a discussão internacional deste problema, e os representantes das corporações operarias de todos os paizes apoiaram este pedido. As corporações allemãs tem representado a opinião de que para que a fiscalização dos *cartels* e trusts internacionaes e outras organizações de empresas de character monopolizador pudesse exercer-se, deveria seguir-se em primeiro logar que os membros destas associações diversamente denominadas deveriam submeter-se á legislação de fiscalização que se quer implantar em todos os paizes. A instituição de um serviço internacional de fiscalização e a introdução no Conselho de Administração de representantes dos operarios sob uma base internacional, são consideradas pelas corporações como um meio efficaz de realizar uma fiscalização internacional dos monopolios.

Se, destas recentes discussões sobre a attitude a observar pela politica economica em relação ás organizações de empresas se tentam extrahir os pontos de vista essenciaes, parece que estes resultam dos dominios seguintes;

1.º As *diminuições das tarifas aduaneiras* constituem um meio que o Estado tem em mãos para intervir eficazmente, no quadro de um paiz, contra os exageros de organizações monopolizadoras;

2.º Os abusos do poder do monopolio podem ser refreados fazendo-se sobre os accórdos estabelecidos *a mais larga publicidade possível*. A ignorancia, ou mais exactamente a falta de conhecimento do publico quanto á existencia de organizações de empresas no quadro nacional e sobre uma base internacional é um obstaculo á defesa economico-politica dos interesses collectivos que o Estado tem o dever de exercer;

3.º O abuso que é praticado pelas organizações monopolizadoras, principalmente no terreno da fixação dos preços, sem prejuizo da função util desta, não póde ser combatido por meio de prohibições ou de leis rigidas, mas somente pela *introdução de instancias de fiscalização* ás quaes será preciso transmittir o direito de julgar do ponto de vista da *economia social e não puramente juridico*.

Ao lado do desenvolvimento da legislação em cada paiz, o trabalho preparatorio mais importante, que deve ser effectuado sobre a base internacional, é a *constatação dos factos* no dominio das organizações internacionais de empresas monopolizadoras e para a realização da qual uma *repartição central que tenha sua séde na Sociedade das Nações*, deveria ser organizada e por accórdos com os governos interessados, deveria eficazmente ser provida de procurações especiaes para os inqueritos. Dr. *Hilferding*, deputado allemão, antigo ministro das finanças.

**Estatutos da Conferencia Parlamentar Internacional de Comercio, adoptados em assembléa plenaria, a 19 de junho de 1914 no Senado da Belgica, e emendados em sessão plenaria, de 2 de julho de 1922, no Senado da França.**

#### I — FIM E ORGANIZAÇÃO DA CONFERENCIA

I — A Conferencia Parlamentar Internacional de Comercio tem por fim reunir, em acção concordante, as comissões de commercio ou de legislação commercial existente nos parlamentos, ou creadas especialmente para proseguir em comum a unificação das leis, ordens e costumes de natureza commercial, restringindo-se ás questões susceptiveis de receber solução internacional e a assegurar por essa fórma ás nações participantes, graças ao seu mutuo concurso, protecção mais eficaz aos seus interesses no exterior.

II — Cada paiz só poderá ser representado na Conferencia por uma unica delegação, quer seja constituída para realizar um programma nacional ou organizado exclusivamente para participar dos trabalhos da Conferencia.

III — Todo grupo propõe á Conferencia o estudo internacional dos problemas que attraia a sua attenção; submete a exame prévio e á discussão preparatoria as questões que lhes forem submettidas pelo Conselho Geral; designa relatores e compromette-se a communicar ao secretario geral da Conferencia, á medida que forem propostas, as modificações relativas á legislação commercial do paiz.

IV — Toda a delegação conserva completa autonomia. Compõe-se: a) na sua maioria, de parlamentares e de homens de Estado, cujo elemento predominante deve assegurar á Conferencia o seu caracter proprio; b) facultativamente, de notabilidades do mundo judiciario, da economica politica, do commercio e da industria.

V — A séde da Conferencia Parlamentar Internacional do Commercio é Bruxellas.

II — ASSEMBLÉA PLENARIA

VI — A Conferencia Parlamentar do Commercio reúne-se, todos os annos, á primavera, em assembléa plenaria, por convocação do Conselho Geral, feita pelo secretario geral.

VII — Cada assembléa plenaria fixa o logar da seguinte reunião. Na falta dessa designação, a escolha será feita pelo Conselho Geral.

VIII — Cada assembléa plenaria organiza a sua secretaria.

IX — As assembléas plenarias são constituídas pelos membros das delegações nacionaes. A lista desses delegados deverá estar em poder do secretario geral ao menos quinze dias antes da abertura de cada reunião. Afim de manter á Conferencia o seu caracter proprio, as commissões das delegações, comprehendidos os conselheiros technicos, não poderão contar mais de um quarta dos membros não parlamentares, inclusive os secretarios. Todavia, toda a delegação terá direito, no minimo, a dous delegados technicos.

X — O Conselho Geral organiza o programma das questões a submitter ao estudo das delegações nacionaes, assim como ás deliberações das Conferencias. A conferencia resolve sobre a ordem successiva pela qual essas questões serão submettidas a prévio exame e á discussão.

XI — Toda a questão é objecto de estudo preparatorio no seio de cada delegação. Essa dirigirá, em tempo util, um relatório ao secretario geral.

XII — A votação se fará por paiz. A chamada se faz por ordem alphabetica dos paizes representados. O presidente de cada delegação emittirá o voto della. As decisões da assembléa serão tomadas por maioria.

III — DIRECÇÃO — CONSELHO GERAL DA CONFERENCIA

XIII — O Conselho Geral da Conferencia compõe-se de dous membros por delegação. Cada delegação poderá designar-lhes um supplente que, no caso de impedimento de um dos delegados, o substituirá. Os membros supplentes poderão, no caso de se acharem presentes os dous delegados, assistir ás sessões do Conselho, com voto consultivo. Os membros do Conselho Geral são escolhidos entre os parlamentares e os homens de Estado. O voto tem logar no paiz.

XIV — O Conselho Geral:

- a) superintende os estudos, trabalhos, publicações e, de modo geral, a gestão da secretaria permanente;
- b) fixa o orçamento dos recursos permanentes;

- c) toma iniciativas conducentes ao fim da Conferencia;
- d) convoca as assembléas plenarias e estabelece as questões a serem incluídas na ordem do dia.
- e) provê á execução das decisões das assembléas plenarias.

XV — A presidencia do Conselho Geral pertence ao presidente da delegação do paiz em que a Conferencia tem a sua séde, conforme o art. V.

XVI — A secretaria do Conselho compõe-se do seu presidente, de um vice-presidente, de um secretario geral e de um thesoureiro. O secretario geral assiste ás sessões do Conselho com voto consultivo.

XVII — A secretaria permanente, isto é, a do Conselho Geral, é um organismo de iniciativa, que, sob a autoridade e a fiscalização do Conselho, coordena os serviços da Conferencia; reúne a documentação; mantem as delegações filiadas ao corrente da legislação commercial das principaes potencias economicas; prepara os trabalhos das assembléas, e, de modo geral, exerce as funções que o Conselho lhes delega.

XVIII — As despezas geraes da secretaria são cobertas por contribuições de cada uma das delegações nacionaes.

XIX — O Conselho elege entre os seus membros um vice-presidente, um thesoureiro e, uma vez por anno, dous verificadores de contas. Após a verificação as contas são approvadas pelo Conselho.

XX — O presidente poderá, sem reunir o Conselho, consultar os seus membros, por meio de correspondencia, sobre pontos que não determinem innovações. Nesse caso, a decisão a tomar será conforme ao vencido por maioria de votos expressos.

XXI — Todo o caso não previsto neste regulamento será resolvido pelo Conselho Geral.

XXII — O Conselho Geral deve escolher, ao menos tres mezes antes de cada Conferencia, as propostas eventuaes de modificações destes estatutos.

### Conferencia Parlamentar Internacional de Commercio

REGIMENTO INTERNO DAS ASSEMBLÉAS PLENARIAS, ADOPTADO PELO CONSELHO GERAL, NA SESSÃO DE 3 DE OUTUBRO DE 1922, REALIZADA NO PALACIO DOS DOGES, EM VENEZA, E EM ASSEMBLÉA PLENARIA, A 21 DE MAIO DE 1923, NO PALACIO DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA DE PRAGA

Os Estatutos da Conferencia Parlamentar Internacional de Commercio serão modificados, sempre que possivel, segundo o seguinte texto:

Art. 1.º A Conferencia Parlamentar Internacional de Commercio reúne-se todos os annos, durante a primavera, em assembléa plenaria, por convocação do Conselho Geral, sob os cuidados do Secretario Geral.

Art. 2.º Cada assembléa plenaria fixa o logar da reunião seguinte. Na falta dessa designação, a escolha será fixada pelo Conselho Geral.

Art. 3.º O Conselho Geral, do decorrer da reunião do outomno, ultimar o programma das questes a submeter ao estudo dos agrupamentos nacionaes e s deliberaes da Conferencia. Elle dispor sobre a ordem successiva em que essas sero submettidas  discusso. Designar, igualmente, os relatores geraes. Reserva-se-lhe o direito de, por dous teros de votos, incluir no programma da assembla plenaria questes cuja actualidade lhe fr assignalada aps a sesso do outomno.

Art. 4.º Os relatores geraes devem ser entregues ao secretariado geral ao menos tres mezes antes da Conferencia, para serem distribuidos s delegaes nacionaes ao menos um mez antes da assembla plenaria.

Decorrido esse prazo, si o secretario geral no se achar habilitado, dentro do prazo previsto, a supprir a falta verificada, as questes que os relatores tenham a incumbencia de versar podero ser retiradas. O estudo das questes admittidas pelo Conselho Geral no deve comportar apenas uma exposio substancial, mas, sempre que as fizer possivel, deve ser illustrado por um historico, com referencias, literatura e precedentes, fazendo-se seguir, na medida do necessario, de uma bibliographia.

Art. 5.º As assemblas plenarias so constituidas pelos membros das delegaes nacionaes. A lista desses delegados dever ser communicada ao secretario geral ao menos quinze dias antes da abertura de cada reunio.

Afim de manter  Conferencia o seu caracter proprio, os grupos das delegaes, comprehendendo os conselheiros technicos, no podero contar mais de um quarto dos membros no parlamentares, nelles comprehendidos os secretarios. Todavia, toda a delegao ter direito a um minimo de dous delegados technicos.

Art. 6.º A votao se far por paiz. A chamada se far pela ordem alphabetica dos paizes representados. O presidente de cada comisso votar em nome da sua delegao. As decises da assembla sero tomadas por maioria de votos.

Art. 7.º Cada assembla organiza a sua secretaria. O presidente da comisso parlamentar do paiz onde se realiza a Conferencia assumir provisoriamente, a presidencia da assembla, at a eleio do presidente definitivo.

Art. 8.º O presidente abre, suspende, levanta as sesses e dirige o trabalho da assembla, assegura a observncia do regimento, d a palavra, declara encerradas as discusses, submete as questes a votos e proclama o resultado do escrutnio.

Art. 9.º O secretario geral  encarregado da organizao da secretaria da assembla, assim como das diversas comisses da assembla, nas quaes os projectos de resolues soffrem discusso prvia.

Art. 10. Cada delegao designa os seus representantes no seio das diversas comisses. As comisses nomeiam o seu presidente e relator.

Art. 11. So os membros da Conferencia, regularmente inscriptos em uma das delegaes nacionaes, podem tomar parte nas reunies das comisses.

Art. 12. Nenhum projecto de resoluo, ou emenda, ser discutido si no fr proposto por uma das comisses regularmente constituidas no seio da assembla, ou si no se repor-

tarem ás questões regularmente inseridas no programma da Conferencia pelo Conselho Geral.

Esses projectos de resolução, ou emendas, deverão ser distribuidos em francez e em inglez aos membros da assembléa.

Art. 13. O Conselho Geral tem o privilegio exclusivo de apresentar collectivamente á assembléa projectos de resolução que reunam dous terços dos votos do Conselho. Elle se reunirá, para esse effeito, ao inicio de cada assembléa plenaria.

Art. 14. Nenhum delegado poderá usar da palavra, na assembléa, sem a autorização do presidente.

Art. 15. Os oradores falarão sobre as questões em debate na ordem em que solicitarem a palavra. O presidente e o relator de uma commissão poderão falar antes de qualquer orador para defender ou explicar as conclusões a que chegou a sua commissão.

Art. 16. Nenhum delegado falará mais de uma vez sobre o mesmo projecto de resolução, ou sobre a mesma emenda, sinão com autorização especial do presidente e sob a condição de se assegurar ao autor da proposição principal o direito á replica.

Art. 17. Antes de ser adoptado, todo o projecto de resolução, emenda, ou moção, deverá ser lido em francez e em inglez.

Art. 18. Nenhuma exposição feita pelo relator geral poderá ultrapassar de vinte minutos. Nenhum discurso poderá ultrapassar de dez minutos, salvo permissão do presidente.

Art. 19. Bastas tres delegações para requerer o encerramento da discussão. Si fôr pedida a palavra para combater o encerramento, só a dous membros da Conferencia será permitido usar da palavra para esse fim, durante cinco minutos, no maximo. Si o requerimento de encerramento fôr rejeitado, nenhum outro, analogo, será permittido á ordem do dia em que decorrer o debate.

Art. 20. O Conselho Geral deve ser informado, ao menos tres vezes antes de cada Conferencia, de proposições eventuaes de modificações dos estatutos.

Art. 21. O presente regimento só póde ser modificado por decisão de assembléa plena.